

JUSTIFICATIVA EDITAL Nº 001/2023

ADOTE SOROCABA

Foram recebidas mais de uma proposta com interesse na adoção dos canteiros centrais, com exclusividade, das principais vias da cidade, todas conflitantes entre si, e com a finalidade de proporcionar isonomia no processo de seleção entre os interessados optamos pela utilização do dispositivo do Capítulo V da Lei Municipal nº 12.494/2022, da adoção por iniciativa do Poder Executivo Municipal.

As propostas apresentadas anteriormente tiveram sua negativa formalizada e constam documentadas no PA nº 2023/023.177-1 com a justificativa de serem conflitantes entre si. Os interessados foram informados de que os canteiros centrais seriam disponibilizados para adoção através de edital de chamamento público, que seria publicado em momento oportuno e em lotes definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, foi realizado um levantamento das intervenções necessárias apenas nas vias, onde constatou-se a necessidade do fornecimento de iluminação em LED, instalação de lixeiras e pintura de gradis. Em paralelo a isso, foi feito um estudo de viabilidade econômica da implantação de engenhos publicitários em comparação com possíveis concessões de relógios eletrônicos digitais (REDs) com veiculação publicitária, a fim de se chegar ao valor aproximado de contrapartida mínima ao município para se utilizar do benefício concedido pela legislação ao invés de utilizar outros modelos de contratação. Todos os detalhes desses levantamentos e estudos realizados, encontram-se na Nota Técnica que acompanha esta justificativa e baseou a elaboração do Edital.

Como o valor aproximado a ser oferecido em contrapartida diante da quantidade de engenhos publicitários que poderiam ser instalados nessas vias era superior ao de manutenção das próprias vias, buscamos 2 (dois) Parques Municipais amplamente frequentados pela população e de grande interesse do governo, que se encontram localizados próximos a algumas das vias de interesse, para que também recebessem intervenções, conforme previsto no inciso IV, art. 14, da Lei Municipal nº 2.494/2022.

Com isso, foi feito um levantamento das necessidades também desses dois parques (Parque das Águas e Parque do Paço), observando os objetivos dispostos no § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 12.494/2022, foram selecionadas então apenas as vias de grande circulação mais próximas geograficamente para que pudessem compor os lotes e proporcionar melhorias tanto nos Parques quanto nas principais vias utilizadas para se chegar até eles. Através desses dados foi elaborado o Memorial Descritivo com as atividades a serem executadas e a metodologia esperada, documento que substitui o Projeto Básico por falta de recursos disponíveis para elaboração deste, porém, com nível de detalhamento semelhante.

A quantidade de engenhos que poderão ser instalados foi definida considerando a manifestação da SEMA e SEMOB (folhas 133 a 137) quanto possíveis restrições para instalação nos locais definidos, considerando o tamanho máximo e distanciamento mínimo estabelecidos no art. 3º do Decreto Municipal nº 27.135/2022, assim como a observância dos pontos de maior interesse pelas propostas recebidas anteriormente, que consideram pontos de paradas de veículos, de trânsito mais lento e entrada e saída de estabelecimentos de maior movimento. Com isso chegamos a um número máximo para cada lote - definido no Anexo IV do Edital - mas optamos por deixar a critério do adotante apontar os locais de maior interesse para instalação, a fim de permitir considerar os objetivos de cada interessado com a divulgação de sua imagem institucional e de seus colaboradores.

Sendo as intervenções obrigatórias, aquelas que atendem ao valor econômico que deve ser oferecido em contrapartida considerando a quantidade máxima de engenhos permitida para implantação. As demais intervenções foram pontuadas de acordo com o custo de cada uma para que fosse possível estabelecer a disputa entre os interessados através do que dispõe o inciso IV, art. 7º do Decreto Municipal nº 27.135/2022: “melhor relação custo-benefício entre o número de engenhos ou extensão de área de exposição versus o valor estimado investido no local adotado”.

Considerando a vigência de 60 (sessenta) meses para a adoção, as intervenções propostas devem ser realizadas 50% do total previsto já no primeiro ano de execução, proporcionando tempo suficiente para futuras manutenções dentro da vigência do Termo de Adoção, e reduzindo custos de manutenção para a Administração após a vigência do termo. As intervenções serão executadas mediante Ordem de Serviço específica para cada ponto, permitindo a utilização das áreas públicas durante a execução, isolando apenas o trecho que está sendo trabalhado.

O Parque das Águas conta com uma área de 162.000 m², realiza eventos e oferece palcos ao ar livre, ciclovia, anfiteatro de arena, playground, pista de skate, circuito infantil, lago central com fontes, área verde com gramado, árvores, plantas, flores e arbustos, pista de caminhada, deck de madeira, bancos, sanitários, campos de futebol, quadra poliesportiva, e estacionamento, estrutura que pode ser melhorada através das contrapartidas oferecidas pelo Programa Adote Sorocaba sem gerar custos aos cofres públicos.

O Parque do Paço Municipal, complexo que reúne o prédio da Prefeitura, o Teatro Municipal e a Biblioteca, possui extensa área gramada com elementos paisagísticos, e é um dos pontos turísticos de Sorocaba. Sua localização e beleza, além da importância política e administrativa para a cidade, atrai muita gente que usa suas áreas para lazer ou recreação, com as intervenções propostas serão oferecidas mais atividades para os usuários, qualificação das áreas de apoio de uso vinculado às práticas de lazer e recreação, como a reforma do banheiro externo, por exemplo, além de auxiliar na retomada das características originais do prédio, conforme solicitado pelo CMDP - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico.

As intervenções propostas para este Edital de Chamamento foram detalhadas através de um Memorial Descritivo, que será apresentado no lugar do Projeto Básico, considerando que esse detalhamento forneça as características mínimas aceitáveis pelo Poder Executivo Municipal, mas ao mesmo tempo proporcione liberdade para que os interessados possam oferecer propostas com diferentes conceitos, abordando ideias inovadoras e entregando maior qualidade à população que faz uso das áreas abrangidas.

Em paralelo, outras vias e áreas públicas já estão sendo analisadas pela equipe a fim de elaborar outros editais com os demais lotes que não foram atendidos através deste. Embora os benefícios pudessem ser ampliados com a ampliação dos lotes, entendemos que os anexos necessários para a plena execução das contrapartidas seriam muito extensos, dificultando a qualidade do acompanhamento do processo tanto pelos interessados quanto pela equipe responsável, sendo assim, após o primeiro procedimento a ser realizado através deste Edital de Chamamento teremos um fluxo definido para tratar os demais com maior segurança e eficiência.

Para evitar conflitos entre as contrapartidas a serem executadas e os engenhos publicitários a serem instalados com as demais operações já existentes, as demais pastas foram consultadas por e-mail sobre possíveis impedimentos ou conflitos de atuação nos Parques e Vias envolvidas neste Edital, conforme preconiza o art. 9º da Lei Municipal nº 12.494/2022. As secretarias que oficializaram as respostas foram encartadas em folhas 133 a 186. As demais foram comunicadas e entendemos sua anuência tácita por falta de manifestação. Os Conselhos também foram consultados, e suas manifestações encontram-se em folhas 187 e 188 - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba, folhas 189 e 190 - COMDEMA, e folhas 191 e 192 - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

O Edital foi elaborado considerando a vigência máxima permitida pela Lei Municipal nº 12.494/2022, considerando que os investimentos realizados em contrapartida serão vultuosos e demandam tempo considerável para a execução e manutenção das intervenções propostas.

O Edital foi republicado no dia 15/12/2023, para retificação da redação dos materiais referentes a iluminação tanto no Anexo I - Memorial Descritivo quanto no Anexo VIII – Serviço e Materiais de Referência, sem alteração de quantitativos e de valores, com a finalidade apenas de permitir uma especificação mais ampla referente aos materiais de iluminação, com as informações fornecidas pelos responsáveis pela iluminação pública do município, pois após a publicação houve a manifestação do Chefe da Divisão de Iluminação Pública solicitando a alteração das informações anteriormente enviadas, conforme registros por e-mail juntados ao processo.

Foi alterado também o link para acesso no Jornal do Município, considerando a alteração no Site Oficial da Prefeitura de Sorocaba, visto que o link anterior não permitia mais o acesso e impossibilitaria novas consultas. A proporção de investimento também foi

alterada diluindo melhor a contrapartida a ser oferecida ao município e propondo maior equilíbrio econômico aos interessados.

Considerando as alterações realizadas, os prazos também foram alterados, voltando os 25 (vinte e cinco) dias úteis para elaboração e envio das propostas pelos interessados a fim de não prejudicar a disputa.

Considerando ainda o parecer emitido pela Controladoria Geral do Município em folhas 471 a 476 do PA nº 21091/2023 entendemos que não houve alteração substancial que enseje em nova consulta ou que possa a vir a alterar o parecer deste órgão, todas as alterações realizadas tiveram a finalidade de ampliar a participação de interessados no Edital de Chamamento Público eximindo qualquer possibilidade de restrição.

Sendo assim o Edital de Chamamento Público Adote Sorocaba nº 001/2023 foi retificado e republicado.

Amália Samyra da Silva Toledo
Secretária de Governo

Equipe Técnica:

Gabriela Rodrigues da Mota
Coordenadora de
Planejamento Estratégico

João Vítor Santos de Brito
Economista

Andreia Feitoza de Oliveira
Arquiteta

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DE GOVERNO

Edital de Chamamento Público ADOTE SOROCABA nº 001/2023 - retificado

O Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria de Governo com esteio na Lei Municipal nº 12.494, de 13 de janeiro de 2022, e no Decreto Municipal nº 27.135, de 04 de julho de 2022, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de interessados em celebrar termo de adoção que tem por objeto a execução de manutenções e melhorias em espaços públicos municipais.

1. PREÂMBULO

1.1. Em conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 021.091-6/2023, a Secretaria de Governo torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura, representada pelo Secretário de Governo, o Edital de Chamamento Público - Adote Sorocaba nº 001/2023.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 12.494, de 13 de janeiro de 2022, pelo Decreto nº 27.135, de 04 de julho de 2022, e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital, assim como o Decreto Municipal nº 26.317/2021, aplicado subsidiariamente no que couber.

1.3. Os envelopes de PROGRAMA DE TRABALHO e de HABILITAÇÃO deverão ser entregues na Secretaria de Governo (4º andar), até às **08:00** horas do dia **23/01/2024**, sendo que a abertura dos envelopes de PROGRAMA DE TRABALHO ocorrerá no mesmo dia às **09:00** horas na Sala de Licitação (Térreo).

1.4. Apenas será aberto o envelope de HABILITAÇÃO do proponente que apresentar o melhor Programa de Trabalho, ou seja, aquele que ofertou a maior pontuação em contrapartida para cada lote. Em caso de aprovação do Programa de Trabalho e da Habilitação, abre-se prazo recursal para contestação pelos demais concorrentes.

1.5. As informações e os procedimentos deste chamamento serão executados pela Secretaria de Governo. Comunicações pelo telefone (15) 3238-2501/2201, e-mail: adotesorocaba@sorocaba.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura de Sorocaba, Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", SECRETARIA DE GOVERNO, Avenida Engº Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, 4º andar, Alto da Boa Vista,

Sorocaba/SP, CEP 18013-280.

1.5.1. A Prefeitura de Sorocaba não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Secretaria de Governo.

1.6. Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Memorial descritivo de intervenções;
- Anexo II - Cronograma de execução;
- Anexo III - Diretrizes para o Programa de Trabalho;
- Anexo IV - Diretrizes para os engenhos publicitários e benefícios;
- Anexo V - Modelos de Declarações;
- Anexo VI - Declaração de atuação em regime de colaboração/subcontratação;
- Anexo VII - Minuta do Termo de Adoção;
- Anexo VIII - Referenciais de Serviços.

2. OBJETO

2.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de programas de trabalho para a celebração de parceria com a Prefeitura de Sorocaba por intermédio do Programa Adote Sorocaba, por meio da formalização de termo de adoção, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2.2. O termo de adoção terá por objeto a parceria entre a Prefeitura de Sorocaba e o adotante para a execução de benfeitorias, melhorias e manutenções nos espaços públicos relacionados no item 2.2.1, conforme detalhamento do Anexo I - Memorial descritivo das intervenções.

2.2.1. Relação dos lotes disponíveis para adoção:

- Lote 1 – Marginal (Avenida Dom Aguirre e Avenida Juvenal de Campos) e Parque das Águas “Maria Barbosa Silva” - Jd. Maria do Carmo;
- Lote 2 – Alto da Boa Vista (Av. Eng^o. Carlos Reinaldo Mendes; Av. Rudolf Dafferner; Av. Sadrac de Arruda; Av. São Paulo; Av. 3 de Março) e Parque Paço Municipal - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes.

2.3. A finalidade da parceria é proporcionar mais espaços seguros e com infraestrutura de qualidade dentro da cidade, principalmente naqueles de maior utilização pela população. Nestes espaços as pessoas poderão circular ao ar livre, participar de atividades de lazer e desfrutar da natureza de forma gratuita e acessível a todos os cidadãos.

2.4. Como benefícios, será permitido ao adotante:

- I. Implantação de engenhos publicitários nos locais adotados, previamente selecionados de acordo com a definição dos lotes e de acordo com o Anexo IV;
- II. Utilização de frases e imagens publicitárias relativas aos locais adotados para a divulgação das ações executadas; e
- III. Utilização do local adotado para atividades institucionais temporárias, desde que o uso não interfira no funcionamento do local ou cause prejuízo ao interesse público, mediante aprovação prévia.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO TERMO DE ADOÇÃO

3.1. Deverá ser observado o prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a publicação, para apresentação dos Programas de Trabalho e documentos de Habilitação, considerando que as contrapartidas são serviços especiais, assim entendidos aqueles com elevada complexidade.

3.2. Em caso de significativa alteração no Edital de Chamamento Público, o prazo deverá ser recontado a partir da nova publicação.

3.3. O Termo de Adoção terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da sua assinatura, não sendo permitida a sua prorrogação.

3.4. O Termo de Adoção poderá ser aditado ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) das metas quantitativas pactuadas, desde que em comum acordo das partes.

4. OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE

4.1 O adotante deverá manter todos os requisitos exigidos para a adoção durante a vigência do Termo de Adoção;

4.2. Apresentar, para aprovação da equipe técnica da Secretaria de Governo e dos órgãos técnicos da Prefeitura de Sorocaba, o projeto paisagístico com detalhes das alterações da área, demonstrando o local de instalação de estruturas em geral - inclusive as publicitárias e de mobiliários urbanos e recreacionais - bem como outros elementos como: jardins, espécies vegetais a serem introduzidas, áreas sujeitas a manutenções de rotina, preventivas ou corretivas, dentre outras, o qual deverá atender às exigências legais pertinentes, bem como realizá-las e concluí-las no prazo previsto neste Edital;

4.3. Apresentar, para aprovação da equipe técnica da Secretaria de Governo, projeto técnico das estruturas do engenho publicitário, das estruturas sujeitas a responsabilidade técnica e dos mobiliários urbanos e recreacionais, quando aplicável, devidamente firmado por profissional competente inscrito no respectivo Conselho, composto por: desenho técnico, memorial descritivo, termo de responsabilidade técnica e cópia da anotação de responsabilidade técnica ou instrumento congênere perante o respectivo Conselho, bem como outras informações necessárias ao entendimento do projeto. O projeto técnico mencionado deverá atender a todas as especificações deste Edital e seus anexos;

4.4. Responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuie essa responsabilidade;

4.5. Arcar com todas as despesas e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado para prestação das contrapartidas, sendo considerado como única empregadora;

4.6. Manter um preposto, que será responsável por toda a comunicação entre a adotante e a Prefeitura de Sorocaba;

4.7. É permitido que o adotante atue em regime de colaboração com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, mediante comunicação à Prefeitura de Sorocaba, que poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência do termo de adoção, visando o rateio dos custos e despesas relacionadas à execução da prestação do objeto da adoção, incluindo o custo de

oportunidade assumido pela adotante, permanecendo a responsabilidade integral pelas obrigações da adoção, perante a Prefeitura de Sorocaba, a cargo do adotante signatário do Termo de Adoção.

4.7.1. O regime de colaboração com terceiros se dará mediante a anuência do colaborador, conforme Anexo VI, sem prejuízo do previsto no item 4.7 deste Edital;

4.7.2. O adotante deverá encaminhar os documentos de habilitação do colaborador no ato da entrega de sua anuência, são eles: comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e declaração de não enquadramento nas hipóteses do art. 31; declaração de conformidade ao art. 7º, inciso XXXIII da CF, e outras conforme modelos do Anexo V;

4.7.3. O ingresso de novos colaboradores não autoriza a instalação de engenhos publicitários adicionais para a veiculação das respectivas imagens institucionais, ficando a critério do adotante pactuar os termos de eventual rodízio, para a utilização dos engenhos já autorizados, entre si e os partícipes da colaboração, respeitando os parágrafos 5º e 7º do art. 18 da Lei Municipal nº 12.494/2022;

4.7.4. Cada lote adotado poderá comportar o limite máximo de 10 (dez) adotantes em regime de colaboração por engenho publicitário instalado.

4.8. A execução do objeto poderá ser subcontratada, mediante análise e autorização prévia da Prefeitura de Sorocaba, a ser solicitada a qualquer tempo pelo adotante durante a vigência do termo de adoção, permanecendo a adotante como a única responsável pelo cumprimento dos termos e obrigações pactuados, inclusive pela qualidade da prestação e por eventuais prejuízos causados a terceiros ou à coletividade, não há limite máximo para subcontratação, desde que sejam respeitadas as diretrizes estabelecidas neste edital.

4.8.1. O regime de subcontratação de terceiros se dará mediante a anuência do subcontratado, conforme Anexo VI, sem prejuízo do disposto no item 4.8 deste Edital, o regime de subcontratação não se confunde com o regime de colaboração, e os benefícios previstos aos colaboradores não são extensíveis aos subcontratados;

4.8.2. O adotante deverá encaminhar os documentos de habilitação do subcontratado no ato da entrega de sua anuência, são eles: comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e declaração de não enquadramento nas hipóteses do art. 31, declaração de conformidade ao art. 7º, inciso XXXIII da CF, e outras conforme modelos do Anexo V;

4.8.3. A depender da complexidade da parcela subcontratada, poderão ser exigidas garantias do adotante e/ou exame de qualificação técnica da contratada, neste último caso, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica.

4.9. A execução do objeto da adoção será detalhada pelo Programa de Trabalho apresentado pela proponente, conforme diretrizes do Anexo III, em consonância com o Memorial Descritivo de intervenções e Cronograma de Execução previstos nos Anexo I e II deste Edital;

4.10. Após o fim da vigência do Termo de Adoção, todas as melhorias e investimentos aplicados serão incorporados ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção, ressarcimento ou indenização ao Adotante, colaboradores e qualquer terceiro.

4.10.1. O adotante deverá deixar de utilizar os benefícios previstos em até 7 (sete) dias corridos após o fim da vigência do Termo de Adoção, incluindo a remoção completa dos engenhos publicitários instalados, responsabilizando-se por qualquer dano ou prejuízo causado pela permanência ou retirada dos equipamentos.

4.11. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Edital e do Termo de Adoção dele decorrente, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4.12. Deverá o adotante respeitar todos os Termos de Autorização de Uso para comércio ambulante que já foram emitidos para os espaços públicos discriminados no item 2.2.1 deste Edital, conforme diretrizes da Lei Municipal nº 12.368/2021 e seu Decreto regulamentador nº 26.501/2021.

4.13. Ambos os lotes também comportam grande concentração de eventos privados regidos pela Lei de Food Trucks e pela Lei de Eventos do município, que devem ser respeitados e considerados pelo adotante.

4.14. Toda intervenção realizada no âmbito do Programa "Adote Sorocaba" - inclusive os engenhos publicitários e mobiliários urbanos e recreacionais - deverá obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outros regramentos, quando aplicáveis, bem como as disposições do artigo 9º do Decreto Municipal nº 27.135/2022.

4.15. Atender às demais obrigações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SOROCABA

5.1. Conferir amplo acesso ao adotante para o cumprimento dos termos estabelecidos no programa de trabalho aprovado.

5.2. Atender aos pedidos do adotante sobre as informações necessárias à execução do objeto.

5.3. Permitir a fruição dos benefícios previstos ao adotante, nos limites estabelecidos no presente instrumento e na legislação aplicável.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas ofertadas deverão estar de acordo com o detalhamento realizado nos Anexos I e II - Memorial Descritivo das intervenções e Cronograma de Execução, que deverão ser considerados no Programa de Trabalho.

6.1.1. A Prefeitura de Sorocaba emitirá as Ordens de Serviço de acordo com o cronograma de execução apresentado e aprovado.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Poderão participar deste Edital as pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras, desde que cumpram o estabelecido neste Edital de Chamamento Público.

a) Os interessados deverão indicar a quais lotes desejam concorrer, dentre aqueles estabelecidos no item 2.2.1 deste Edital, por meio do(s) Programa(s) de Trabalho apresentado(s), na forma das diretrizes disponibilizadas no Anexo III deste Edital;

b) A Adoção deve contemplar a totalidade da área escolhida, responsabilidades e o prazo de vigência, assumindo todos os custos inerentes ao objeto adotado para a implantação da proposta escolhida pela Municipalidade;

c) Fica vedado ao Adotante transferir por si próprio as obrigações assumidas no Termo de Adoção para terceiros sem prévia comunicação a Prefeitura de Sorocaba;

d) O interessado na adoção que se enquadre como entidade sem fins lucrativos deverá apresentar complemento da documentação conforme exigido no Decreto Municipal nº 26.317/2021.

7.2. Para participar deste Edital, os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

7.2.1. Enviar um envelope com o Programa de Trabalho e outro com os documentos de Habilitação, devendo ser protocolado na Secretaria de Governo, no endereço: Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, n.º 3041, 4º andar, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18013-280;

7.2.2. Os documentos estipulados nos itens 7.3 e 7.4 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e sua denominação, ou razão social, se o caso.

7.3. Envelope de Programa de Trabalho deverá ser denominado: **“EDITAL DE CHAMAMENTO ADOTE SOROCABA Nº 001/2023 - PROGRAMA DE TRABALHO”**, contendo:

- a) Programa de Trabalho com o projeto a ser desenvolvido na forma das diretrizes disponibilizadas no Anexo III deste Edital e em concordância com o Memorial Descritivo das intervenções e Cronograma de Execução (anexos I e II);
- b) As contrapartidas oferecidas em consonância com o cronograma de execução (Anexo II), não poderão ser inferiores às contrapartidas mínimas estabelecidas no Anexo I, e serão pontuadas de acordo com o Critério de Julgamento estabelecido no item 9 deste Edital;
- c) A assinatura do Termo de Adoção será realizada pelo interessado pessoa física ou pelo responsável legal (se pessoa jurídica), nos termos do exercício da administração constituída na habilitação jurídica, e deverá ser informado CPF, RG, cargo/profissão, endereço, telefone e e-mail para contato;
- d) Quando a procuração se fizer necessária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida, e ter finalidade específica para representar a pessoa jurídica na celebração de ajustes.

7.4. Envelope de Habilitação deverá ser denominado: **“EDITAL DE CHAMAMENTO ADOTE SOROCABA Nº 001/2023 - HABILITAÇÃO”**, contendo:

- a) Declarações, conforme modelos constantes no Anexo V – Declaração de não enquadramento nas hipóteses previstas no art. 31, da Lei nº 12.494/2022, declaração de que não emprega menor (quando pessoa jurídica); declaração de que não possui vínculo com servidor público que desempenhe função no chamamento público ou atue na fiscalização; e declaração de que não incidem nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 1º da Lei nº 10.128, de 30 de Maio de 2012;

- b) Cópia autenticada da cédula de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do adotante pessoa física, e no caso de pessoa jurídica, do seu representante legal, acompanhado de procuração ou ata de eleição da diretoria e administradores, a depender do caso;
- c) Quando se tratar de pessoa jurídica, apresentar inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ), bem como, no caso de sociedade empresária ou empresário individual, registro comercial, assim como cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, a depender da forma jurídica;
- d) Quando se tratar de pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observando o art. 1.138 do Código Civil, de forma que também será preciso apresentar a documentação de qualificação do representante permanente no Brasil;
- e) Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, relativa à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do adotante, ou equivalentes, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando se tratar de pessoa jurídica; e
- g) Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, relativa a obrigações trabalhistas.
- h) Quando se tratar de entidades sem fins lucrativos, além dos documentos acima, apresentar também declaração de que a entidade não remunera os cargos de diretoria pelo exercício de suas funções estatutárias; Declaração de que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; conforme Decreto Municipal nº 26.317/2021).

7.5. A documentação apresentada não desonera o adotante da apresentação de documentação complementar necessária à execução do objeto da adoção, não admitindo a apresentação de documentos que foram exigidos como condição de participação, qualificação e habilitação no certame.

7.6. É vedada a celebração do Termo de Adoção com interessados enquadrados nas seguintes hipóteses:

I - quando o adotante for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a Administração Pública;

II - quando o doador for pessoa jurídica:

- a) declarado inidônea;
- b) suspensa ou impedido de contratar com a administração pública; ou
- c) que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;
2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa;
ou
3. condenação definitiva pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846/2013.

III - quando a adoção caracterizar conflito de interesses;

IV - quando a adoção gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - quando a adoção puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras;

VI - quando o proponente estiver impedido de adotar nos termos do inciso IV, do art. 25 da Lei Municipal nº 12.494/2022 (por descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo adotante);

VII - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do chamamento, impossibilitada de participar de licitação ou procedimento de seleção em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

VIII - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade celebrante ou com agente público que desempenhe função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Adoção, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

IX - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si; ou

X - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores e condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.7. Os documentos solicitados em cópia autenticada poderão ser apresentados com autenticação por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo participante ou pelo representante legal da pessoa jurídica, ou procurador, conforme o caso, e impressas em seu papel timbrado. Os demais documentos, inclusive aqueles emitidos pela internet, deverão estar dentro de sua validade.

8. DO JULGAMENTO

8.1. DO PROGRAMA DE TRABALHO

8.1.1. As propostas de Programa de Trabalho deverão obedecer rigorosamente o disposto neste Edital e em seus anexos.

8.1.2. Essa seleção é do tipo MELHOR OFERTA e a classificação se fará pela ordem decrescente da pontuação alcançada.

8.1.3. Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem à Prefeitura de Sorocaba, dentro do critério estabelecido no item 9.

8.2. DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Apenas a melhor proposta de Programa de Trabalho terão os documentos de habilitação analisados.

8.2.2. Poderão ser solicitadas atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e/ou complemento dos documentos apresentados no envelope de Habilitação, quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.2.3. Examinados os documentos de “HABILITAÇÃO”, o Secretário de Governo, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO do proponente.

8.2.4. Será declarado inabilitado o proponente que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 07, e que não atenda a solicitação de complemento da Secretaria de Governo, assim como a qualquer exigência deste edital.

8.3. DO TIPO DE JULGAMENTO

8.3.1. Procedimento de seleção isonômico, acessível a qualquer interessado, utilizando critério de melhor pontuação, conforme o inciso IV, do artigo 7º do Decreto Municipal nº 27.135/2022.

8.3.2. Em caso de empate, observar-se-á o item 9.5.9 deste edital.

8.3.3. A proposta declarada vencedora deverá estar adequada ao previsto no Capítulo IV, da Lei Municipal nº 12.494, de 13 de janeiro de 2022.

8.3.4. Depois de aberto o Programa de Trabalho não será aceita desistência.

8.4. O Secretário de Governo poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência, assim como ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021, em aplicação meramente analógica.

9. DA FASE DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	15/12/2024
2	Impugnação do Edital de Chamamento Público	até 5 dias úteis antes da abertura dos envelopes
3	Envio dos envelopes de Programa de Trabalho e Habilitação.	15/12/2023 a 23/01/2024

4	Etapa de avaliação do Programa de Trabalho e documentos de Habilitação.	23/01/2024 a 31/01/2024
5	Divulgação do resultado preliminar.	01/02/2024
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	3 dias úteis para manifestação e 5 dias úteis da manifestação para protocolização do recurso
7	Análise dos recursos.	5 (cinco) dias úteis após o prazo para protocolização dos recursos
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	26/02/2024

9.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

9.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Sorocaba

(https://servicos.sorocaba.sp.gov.br/pubcon-consulta/#/publicacoes?filter_fields=assuntoSiat%2aADOTE%20SOROCABA) e no Diário Oficial do Município (<https://novonoticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal-do-municipio/#gsc.tab=0>), com prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis para a apresentação dos documentos de Programa de Trabalho e Habilitação dos proponentes, contado da data de publicação do Edital.

9.3. Etapa 2: Impugnação do Edital.

9.3.1. O prazo para impugnação do edital é de até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes.

9.3.2. O proponente deverá apresentar a impugnação com as suas alegações via e-mail: adotesorocaba@sorocaba.sp.gov.br, informando o item do Edital ou de seus Anexos ao qual se refere.

9.3.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da abertura dos envelopes, se for o caso.

9.3.4. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. Serão também disponibilizadas no site oficial da Prefeitura de Sorocaba.

9.3.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

9.4. Etapa 3: Envio dos envelopes de Programa de Trabalho e Habilitação

9.4.1. Os envelopes com o Programa de Trabalho e com os documentos de Habilitação

deverão ser apresentados, pelos proponentes, para análise, até às 08:00 horas do dia 23 de janeiro de 2024.

9.4.2. Os documentos devem ser enviados em envelopes fechados e separados e com a identificação do proponente e meios de contato, com a inscrição **“EDITAL DE CHAMAMENTO ADOTE SOROCABA Nº 001/2023 - PROGRAMA DE TRABALHO”** e **“EDITAL DE CHAMAMENTO ADOTE SOROCABA Nº 001/2023 - HABILITAÇÃO”**, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente na Secretaria de Governo, no seguinte endereço: Avenida Eng^o Carlos Reinaldo Mendes, n.º 3041, 4º andar, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18013-280.

9.4.3. O Programa de Trabalho, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinado pelo requerente (pessoa natural ou representante legal da organização proponente). Também pode ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) do Programa de Trabalho, se for necessário.

9.4.4. Após o prazo limite para apresentação dos documentos, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

9.4.5. Cada proponente poderá apresentar apenas um Programa de Trabalho para cada lote. Caso venha a apresentar mais de um dentro do prazo, será considerado apenas o último documento enviado para análise.

9.5. Etapa 4: Etapa de avaliação do Programa de Trabalho.

9.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Secretaria de Governo analisará as propostas apresentadas pelas concorrentes através de equipe técnica própria. O julgamento de cada Programa de Trabalho será realizado pelo Secretário de Governo, que terá total independência para exercer seu julgamento, subsidiada pela análise técnica, e poderá também ser subsidiada por outras pastas a depender da complexidade.

9.5.2. A Secretaria de Governo terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento dos Programas de Trabalho e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período.

9.5.3. Observado o disposto no art. 21 da Lei 12.494/2022, os Programas de Trabalho deverão seguir as diretrizes do Anexo III, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada do objeto, com indicação do lote de interesse;
- b) especificação das atividades a serem executadas ou bens a serem fornecidos, sendo obrigatória a apresentação de documentação específica, a ser requerida pelo setor competente, antes da emissão da ordem de serviço, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;
- c) metas a serem atingidas em consonância com o cronograma de execução; e
- d) cronograma de execução.

9.5.4. Os Programas de Trabalho deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.5.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação - LOTE 1	Pontuação Máxima por Item
(A) Grupos de intervenções obrigatórias a serem realizadas no lote 1	<ul style="list-style-type: none"> - ESPAÇO PRAIA - QUADRAS DE AREIA - ESPAÇO PREGUIÇAR - MANUTENÇÃO DE EXISTENTES - ESPAÇO BRINCAR - PLAYGROUND - ESPAÇO COLMEIA - CACHORRÓDROMO/PARCÃO - TOPOGRAFIA - ILUMINAÇÃO - GRADIL - LIXEIRAS - BEBEDOUROS - ENGENHOS OBRIGATÓRIOS <p>Obs.: intervenções mínimas e obrigatórias, de caráter eliminatório (sem pontuação).</p>	-
(B) Grupo de intervenções opcionais com pontuação específica - Lote 1	<ul style="list-style-type: none"> - SOMBREÁGUAS (37 pontos) - PORTAIS (9 pontos) - PUMP TRACK (70 pontos) - CENÁRIOS NATURAIS (3 pontos) - ESPAÇO PLANTIO (14 pontos) - ESPAÇO POMAR (5 pontos) - CAMINHOS DE SOROCABA (99 pontos) - PALCO (33 pontos) <p>Obs.: intervenções de caráter classificatório de acordo com a pontuação apresentada.</p>	269
(C) Grupo de itens a serem fornecidos	<ul style="list-style-type: none"> - ILUMINAÇÃO EXTRA¹ (1,6 pontos/unidade) - GRADIL EXTRA (1 ponto/m) - LIXEIRA EXTRA (7 pontos/unidade) <p>Obs.: a pontuação deste grupo será utilizada apenas como critério de desempate do critério anterior.</p>	ao infinito

¹O item Iluminação Extra consiste no fornecimento do conjunto de um item de cada material a seguir: Luminárias públicas Led potência máxima 120W, eficiência luminosa mínima 150 lm/W, fluxo luminoso mínimo 18000 lúmens, 4.000K, driver dimerizável, tomada 7 pinos, PROCEL (maiores detalhes na Especificação de Materiais a ser fornecido na ordem de serviços); Relé Fotocontrolador 1800VA 60HZ T2LNFDNRNAR; SHORTING CAP.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação - LOTE 2	Pontuação Máxima por Item
(A) Grupos de intervenções obrigatórias a serem realizadas no lote 2	<ul style="list-style-type: none"> - ESPAÇO BRINCAR - PLAYGROUND - FONTE FLUTUANTE COM ILUMINAÇÃO - ILUMINAÇÃO FACHADA - CACHORRÓDROMO/PARCÃO - SOLÁRIO DAS TARTARUGAS - BANHEIROS - ILUMINAÇÃO DAS RAMPAS - PISOS DA RAMPA - TOPOGRAFIA - LIXEIRAS - ILUMINAÇÃO - GRADIL - ENGENHOS OBRIGATÓRIOS <p>Obs.: intervenções mínimas e obrigatórias, de caráter eliminatório (sem pontuação).</p>	-
(B) Grupo de intervenções opcionais com pontuação específica - Lote 2	<ul style="list-style-type: none"> - ESPAÇO ZEN (1 ponto) - ACADEMIA AO AR LIVRE (16 pontos) - ACADEMIA MULTIFUNCIONAL (15 pontos) - JARDIM SENSORIAL (30 pontos) - PINTURA FACHADA SUL 1º ANDAR (1 ponto) - PAISAGISMO AGAVE (8 pontos) - FONTE BIBLIOTECA (11 pontos) - IMPERMEABILIZAÇÃO E LIMPEZA (88 pontos) <p>Obs.: intervenções de caráter classificatório de acordo com a pontuação apresentada.</p>	170
(C) Grupo de itens a serem fornecidos	<ul style="list-style-type: none"> - ILUMINAÇÃO EXTRA² (1,6 pontos/unidade) - GRADIL EXTRA (1 ponto/unidade) - LIXEIRA EXTRA (7 ponto/unidade) <p>Obs.: a pontuação deste grupo será utilizada apenas como critério de desempate do critério anterior.</p>	ao infinito

² O item Iluminação Extra consiste no fornecimento do conjunto de um item de cada material a seguir: Luminárias públicas Led potência máxima 120W, eficiência luminosa mínima 150 lm/W, fluxo luminoso mínimo 18000 lúmens, 4.000K, driver dimerizável, tomada 7 pinos, PROCEL (maiores detalhes na Especificação de Materiais a ser fornecido na ordem de serviços); Relé Fotocontrolador 1800VA 60HZ T2LNFDNRNAR; SHORTING CAP.

9.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as atividades a serem desenvolvidas.

9.5.7. Serão eliminados aqueles Programas de Trabalho:

a) que não atendam as contrapartidas do Grupo A, definidas como obrigatórias;

b) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição detalhada das intervenções a serem executadas de acordo com os critérios de julgamento e a metodologia de pontuação da Tabela 2; as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; o tempo para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor total da pontuação oferecida nos critérios B e C; ou

c) que estejam em desacordo com o Edital;

9.5.8. Os Programas de Trabalho não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a soma das notas lançadas em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas diante do critério de julgamento (B), o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C). Persistindo a situação de empate, a questão será decidida por sorteio.

9.5.10. No momento da verificação dos documentos de habilitação, a Prefeitura de Sorocaba deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e a Lista de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas, do solicitante e de seus sócios majoritários, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração. Se houver impedimentos nas consultas citadas o proponente será inabilitado.

9.6. Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar.

A Prefeitura de Sorocaba divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

9.7. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Poderão haver 2 fases recursais após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

9.7.1. Os proponentes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar intenção recursal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

9.7.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio do endereço eletrônico: adotesorocaba@sorocaba.sp.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis da protocolização da manifestação de intenção recursal.

9.7.3. É assegurado aos proponentes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.7.4. Interposto recurso, se dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.8. Etapa 7: Análise dos recursos.

9.8.1. Havendo recursos, a equipe técnica da Secretaria de Governo os analisará e o secretário da pasta os julgará.

9.8.2. O Secretário de Governo poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos. Caso não ocorra, caberá recurso em segunda instância a ser analisado pelo Prefeito Municipal.

9.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

9.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Prefeitura Municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9.9.2. A homologação não gera direito para o interessado à celebração da parceria.

9.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única proposta vencedora por lote, e desde que atendidas as demais exigências deste Edital, inclusive quanto à habilitação, a Prefeitura de Sorocaba poderá dar prosseguimento ao processo de seleção convocando os vencedores de cada lote para iniciar o processo de celebração do Termo de Adoção.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação do proponente selecionado para ajustes no plano de trabalho e atualização de documentos de habilitação, se necessário.
2	Assinatura do termo de adoção.
3	Publicação do extrato do termo de adoção no Diário Oficial do Município.

10.2. Etapa 1: Convocação do interessado selecionado.

10.2.1. A Secretaria de Governo poderá solicitar a realização de ajustes no Programa de Trabalho, de modo que não sejam substanciais e alterem os resultados da disputa, o qual deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação;

10.2.2. Caso seja necessário serão solicitados complemento e/ou atualizações nos documentos de habilitação apresentados, conforme item 8.2.2 deste Edital, o interessado será comunicado do fato e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração do Termo de Adoção;

10.2.3. Na hipótese de o interessado selecionado não atender aos requisitos previstos neste Edital, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração do Termo de Adoção nos termos do Programa de Trabalho apresentado por si;

10.2.4. Caso o interessado selecionado aceite celebrar o Termo de Adoção, ele será convocado. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação;

10.2.5. Para a celebração do Termo de Adoção, a Secretaria de Governo convocará o interessado selecionado para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Programa de Trabalho ajustado e a documentação de habilitação atualizada, caso solicitada, assim como documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens e/ou serviços, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes.

10.3. Etapa 2: Assinatura do Termo de Adoção.

10.3.1. No período entre a apresentação dos envelopes e a assinatura do Termo de Adoção, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos neste Edital.

10.3.2. O proponente vencedor deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.4. Etapa 3: Publicação do extrato do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

O termo de adoção somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. O presente Edital de Chamamento Público não deverá gerar ônus ao município.

11.2. Os recursos destinados à execução das contrapartidas de que trata este Edital são provenientes exclusivamente do parceiro privado.

11.3. O valor total de recursos a serem investidos em contrapartida poderá ser estimado a partir do Anexo VIII - Referencial de Serviços, sem vinculação.

11.4. As referências mínimas para a realização das contrapartidas do termo de adoção estão dispostas no Anexo I Memorial Descritivo das intervenções. O exato valor a ser investido

será definido no termo de Adoção, observada a proposta apresentada pelo interessado no Programa de Trabalho.

11.5. As contrapartidas obedecerão ao cronograma de execução (Anexo II), que guardará consonância com as metas da parceria. Sendo solicitadas através de ordens de serviço.

11.6. As intervenções que se configurem como serviços de engenharia deverão ter ART em nome do responsável pela execução, assim como os demais documentos citados no Memorial Descritivo, quando se tratar de serviço complexo poderá ser solicitado também atestado de capacidade técnica do responsável pela execução.

11.7. Todos os recursos da contrapartida deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto, sendo admitidas apenas as despesas previstas e aprovadas no Programa de Trabalho.

11.8. O instrumento de parceria poderá ser aditado ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) das metas quantitativas pactuadas, desde que em comum acordo das partes, caso seja necessário, a fim de cumprir todo o cronograma de execução.

11.9. A autorização para instalação dos engenhos publicitários somente se dará após a comprovação da capacidade econômica do vencedor em cumprir com o objeto da adoção.

11.9.1. A capacidade econômica do vencedor se dará através da apresentação e análise dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência e concordata para pessoas jurídicas;
- b) certidão negativa de insolvência civil para pessoas físicas.

12. DAS MULTAS E SANÇÕES

12.1. Em caso de descumprimentos total ou parcial das obrigações assumidas pela adotante, o Poder Executivo poderá aplicar as seguintes penalidades, conforme o caso:

12.1.1. advertência:

- a) Em caso de atraso na execução ou descumprimento parcial do pactuado no termo de adoção e no programa de trabalho;
- b) A aplicação da advertência poderá ser afastada por meio da indicação de prazo, mediante notificação, para a resolução de descumprimento parcial ou atraso da execução do estabelecido no Plano de Trabalho e no termo de adoção.

12.1.2. multa:

- a) Em caso de atraso, descumprimento parcial ou integral do pactuado no termo de adoção e no programa de trabalho que gere lesão ao erário;
- b) A multa será proporcional ao dano limitada a 10.000 (dez mil) UFESPs, sem prejuízo da reparação do dano causado;
- c) A multa prevista poderá ser atenuada ou afastada por meio da celebração de Termo de Ajuste de Conduta.

12.1.3. cassação do Termo de Adoção e impedimento de adoção de novos espaços ou áreas públicas municipais pelo prazo de um ano:

- a) atraso, descumprimento parcial ou integral do pactuado no termo de adoção e no programa de trabalho de forma recorrente ou que gere grave lesão ao erário;

- b) não manutenção das condições de habilitação para o exercício do objeto da adoção;
- c) subcontratação em hipóteses não admitidas no Edital ou no termo de adoção.

12.1.3.1. Entende-se como ato recorrente o descumprimento de dispositivo previsto no Plano de Trabalho ou no termo de adoção, que já tenha sido objeto de apontamento da fiscalização ao adotante;

12.1.3.2. Entende-se como grave lesão ao erário, apta a ensejar a cassação do instrumento e impedimento da realização de novas adoções, o ato que gere dano à municipalidade em valores quantificáveis superiores aos benefícios totais oferecidos pelo particular no âmbito da respectiva adoção.

12.2. Em todos os casos serão observados o contraditório e a ampla defesa, assim como a publicação das sanções aplicadas em Diário Oficial do Município.

12.3. A aplicação das penalidades previstas não desonera o adotante de ressarcir e indenizar os eventuais prejuízos a que der causa.

12.4. A extinção do termo de adoção poderá se dar nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Por iniciativa da Administração Municipal, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela adotante, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gradação de penalidades;

12.4.2. Por iniciativa do Administração Municipal, na hipótese de relevante interesse público, mediante fundamentação sólida e comunicação prévia de pelo menos 30 (trinta) dias;

12.4.3. Por iniciativa do adotante, em razão de fato superveniente imprevisível, devidamente justificado e comunicação prévia de pelo menos 120 (cento e vinte) dias;

12.4.4. Em comum acordo, com prazo a ser estipulado pelas partes.

12.5. Em qualquer hipótese de extinção do termo de adoção, incluindo a cassação, não caberá indenização pelo Município a qualquer particular participante direta ou indiretamente da avença, independentemente das ações já executadas ou benefícios fruídos.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do Termo de Adoção será exercida por servidor público indicado pelo Secretário de Governo, devendo:

13.1.1. realizar instrução processual acerca dos descumprimentos e atrasos relacionados à execução do pactuado mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das provas acerca do relatado, assim como dos registros fotográficos e outros documentos pertinentes a cada caso;

13.1.2. estabelecer prazo para o saneamento de irregularidades;

13.1.3. definir os termos, a proposição, o aceite e a assinatura de eventual Termo de Ajuste de Conduta, que poderá afastar futura aplicação de penalidade imposta ao adotante, sem prejuízo da reparação do dano causado, mediante o cumprimento do ajuste de conduta

13.2. Cabe ao fiscalizador do Termo de Adoção, mediante denúncia:

13.2.1. elaborar relatório sobre a execução do estabelecido no programa de trabalho e realizar a aferição das metas de indicadores de desempenho;

13.2.2. firmar Termo de Ajuste de Conduta; e

13.2.3. promover a comunicação de eventuais descumprimentos à autoridade responsável.

13.3. Cabe ao gestor do termo de adoção:

13.3.1. decisão pela abertura de procedimento sancionatório, assim como inquirir a manifestação prévia da adotante sobre o conteúdo do termo circunstanciado, a ser oferecida pelo adotante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da cientificação; e

13.3.2. estabelecimento da dosimetria e aplicação da sanção, bem como a cientificação do infrator quanto à decisão, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente, assim como a dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato.

13.4. Cabe ao Secretário Municipal responsável pela adoção:

13.4.1. julgamento de recursos interpostos contra as decisões que resultem nas sanções previstas, em primeira instância;

13.4.2. determinar, de ofício ou mediante requerimento do interessado, o encerramento de procedimento sancionatório, caso haja deficiência processual ou insubsistência dos motivos alegados pela fiscalização ou pelo gestor do termo de adoção, mediante decisão motivada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Sorocaba na internet (https://servicos.sorocaba.sp.gov.br/pubcon-consulta/#/publicacoes?filter_fields=assuntoSia%2aADOTE%20SOROCABA), com prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail adotesorocaba@sorocaba.sp.gov.br ou por petição protocolada no endereço Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, n.º 3041, 4º andar, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18013-280. A resposta às impugnações caberá ao Secretário de Governo.

14.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: adotesorocaba@sorocaba.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pelo Secretário de Governo.

14.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.3. A Prefeitura de Sorocaba resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, através do Secretário de Governo, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação das sanções cabíveis.

14.6. A administração pública não cobrará dos interessados concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos interessados proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer conflitos decorrentes da execução do objeto pactuado.

Sorocaba, 15 de dezembro de 2023.

Amália Samyra da Silva Toledo
Secretaria de Governo

CHAMAMENTO PÚBLICO ADOTE SOROCABA N°001/2023

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DE INTERVENÇÕES

SUMÁRIO

CAPÍTULO I: DIRETRIZES GERAIS DAS INTERVENÇÕES	3
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
2. DIRETRIZES DE PROJETO E OBRA	4
CAPÍTULO II: DAS INTERVENÇÕES	9
3. INTERVENÇÕES ESPECÍFICA DO LOTE 1	9
3.1. AVENIDA DOM AGUIRRE E AVENIDA JUVENAL DE CAMPOS	9
3.2. PARQUE DAS ÁGUAS	10
4. INTERVENÇÕES ESPECÍFICA DO LOTE II	22
4.1. AVENIDA ENG. CARLOS REINALDO MENDES, AVENIDA RUDOLF DAFFENER, AVENIDA SADRAC DE ARRUDA, AVENIDA SÃO PAULO, E AVENIDA 3 DE MARÇO 22	
4.2. ESPECÍFICA DO PARQUE DO PAÇO MUNICIPAL	24
5. IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADA	46
6. ESPECIFICAÇÕES COMUNS - PINTURA DE FERRAGENS EM GERAL, TAIS COMO CORRIMÕES, GRADES E CONGÊNERES	46
7. ESPECIFICAÇÕES COMUNS - BEBEDOUROS	47
8. ESPECIFICAÇÕES COMUNS - GRADIS	49
9. ESPECIFICAÇÕES COMUNS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIAS	49
10. ESPECIFICAÇÕES COMUNS - PLACAS INFORMATIVAS PARA CACHORRÓDROMOS E PARCÃO	49
CAPÍTULO III: METAS E INDICADORES DE FISCALIZAÇÃO	50
11. DEFINIÇÕES DE METAS E INDICADORES DE FISCALIZAÇÃO	50
CAPÍTULO IV: CONSIDERAÇÕES FINAIS	53
12. DAS CONSIDERAÇÕES	53

CAPÍTULO I: DIRETRIZES GERAIS DAS INTERVENÇÕES

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente documento define as diretrizes de intervenção e manutenção das áreas e bens integrantes dos lotes a serem cumpridos pela adotante, a partir da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura de Sorocaba, de acordo com o previsto no Programa de Trabalho.
- 1.2. Em caso de dúvida ou nos casos omissos, o adotante deverá solicitar orientação da Prefeitura de Sorocaba.
- 1.3. Durante a vigência do Termo de Adoção, o adotante deverá observar todos os requisitos mínimos e específicos deste anexo e preservar os elementos intrínsecos que caracterizam os Lotes, tais como os recursos naturais, os bens tombados e seu caráter de espaço público, conforme descritos neste Edital e na legislação aplicável.
- 1.4. Os elementos vegetais e outras características ambientais presentes nos Lotes, tais como árvores, maciços arbóreos, espaços abertos, gramados, arbustos, jardins e elementos hídricos são parte constituinte de seu ecossistema, sua paisagem, e sua identidade, sendo importantes na relação das ÁREAS com a cidade, devendo ter suas características, bem como o seu patrimônio natural, mantidos pelo adotante.
- 1.5. A Prefeitura de Sorocaba poderá, a qualquer tempo, constatar que o adotante deixou de atender às diretrizes estabelecidas neste documento, manifestar-se expressamente no sentido de que sejam providenciados os ajustes e adequações necessários, conforme previsto no Edital.
- 1.6. É de única e exclusiva responsabilidade do adotante qualquer eventual ajuste e/ou adequação necessário para que as obras e manutenção das Intervenções respeitem estritamente as diretrizes mínimas estabelecidas no Termo de Adoção, no Edital e em seus anexos, e na legislação e normas aplicáveis.
- 1.7. É de responsabilidade do adotante providenciar todas as autorizações, despachos, alvarás, licenças e/ou aprovações, quando necessárias, junto aos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública nos âmbitos federal, estadual e municipal, com vistas à execução das atividades relacionadas à Adoção, sendo todas as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade
- 1.8. No âmbito da obtenção das autorizações, despachos, alvarás, licenças e aprovações necessárias para a execução do Objeto, o adotante contará com o apoio da Prefeitura de Sorocaba para interlocução com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

- 1.9. O adotante poderá se valer de inovações tecnológicas, sejam de processos ou equipamentos, com a finalidade de trazer eficiência ao cumprimento de suas obrigações e encargos, sejam aquelas ligadas à obra ou manutenção, desde que atendidos os objetivos finalísticos da Adoção.

2. DIRETRIZES DE PROJETO E OBRA

- 2.1. O adotante deverá seguir as diretrizes constantes neste anexo para a realização das Intervenções, observados os conceitos de sustentabilidade ambiental, o menor impacto ao meio ambiente e à paisagem dos Lotes, os parâmetros urbanísticos e as normativas relativas ao seu tombamento, quando aplicável.
- 2.2. O adotante é responsável por realizar todos os levantamentos necessários à elaboração dos projetos para a execução do Objeto e suas Intervenções, sendo meramente referenciais quaisquer informações, plantas, levantamentos, ou outros documentos disponibilizados pela Prefeitura de Sorocaba, cuja utilização se dará por conta e risco da adotante.
- 2.3. As Intervenções, previstas neste anexo, serão executadas pelo adotante, por Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura de Sorocaba, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo adotante, conforme previsto no Edital, e deverão ser impreterivelmente executadas sob a responsabilidade da adotante.
- 2.3.1. A Prefeitura de Sorocaba emitirá Ordem de Serviço para a realização de cada intervenção da contrapartida, visto que, alguns destes serviços são dependentes uns dos outros, considerando uma mesma intervenção.

- 2.3.2. As contrapartidas serão executadas em um proporção de:

1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
50% dos investimentos	20% dos investimentos	10% dos investimentos	10% dos investimentos	10% dos investimentos

- 2.4. Na execução das obrigações atinentes à elaboração dos projetos e a execução de serviços de arquitetura e engenharia para demolição, remoção, reforma, restauro, bem como para a instalação de equipamentos de caráter permanente e não permanente, o adotante deverá respeitar os parâmetros urbanísticos vigentes e seguir todas as normas aplicáveis nos âmbitos federal, estadual e municipal, em especial as Leis Municipais nº 11.022/2014; 1.437/1966; 12.494/2022; Decreto Municipal 27.135/2022, em especial, a observância do art. 9º do Decreto 27.135/2022. e, no caso do Parque do Paço, o Decreto Municipal nº 24.000/2018, ou outros que vierem a substituí-los.

- 2.5. O adotante deverá apresentar, sob emissão de Ordem de Serviço, Projeto Básico, Executivo e Plano de Manutenção Preventivo das intervenções obrigatórias e das opcionais, que tenham sido objeto da proposta apresentada pelo adotante no processo competitivo, para aprovação do Programa Adote Sorocaba.
- 2.6. O projeto deverá garantir a integração entre as Intervenções previstas com os espaços existentes, de modo a compatibilizar linguagens do espaço, como mobiliários, cores, entre outros elementos que compõem o espaço público.
- 2.7. A elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia para demolição, remoção, reforma, restauro, que serão apresentados junto da Proposta de Trabalho deverá ser realizada por profissional técnico habilitado com inscrição de responsabilidade técnica no órgão da categoria, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 2.8. A elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia para demolição, remoção, reforma, restauro, para a execução dos projetos citados no item acima, com exceção de intervenções que sejam instalação de bancos, lixeiras e manutenções, deverá apresentar registro de responsabilidade técnica do profissional técnico habilitado com inscrição no órgão da categoria, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelos serviços realizados, incluindo o acompanhamento da obra.
- 2.9. A execução dos serviços deve ser realizada por profissionais devidamente capacitados, conforme critérios estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs), como NR 6, NR 9, NR 18 e NR 35.
- 2.10. Os projetos, obras e serviços a serem realizados nos Lotes pela Adoção, para a execução das Intervenções, deverão garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, devendo estar em conformidade com as legislações e com as normas aplicáveis, em especial as Leis Federais nº 10.098/00 e nº 13.146/15, o Decreto Federal nº 5.296/04, da Lei Municipal nº 11.417/16 e a NBR ABNT 9050:2015, a NBR ABNT 15.599:2008, ou outras que vierem a substituí-las.
- 2.11. As Intervenções de reformas, manutenção e implantação deverão ter projeto arquitetônico apresentado para aprovação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida (CMPcD), com intermediação da Secretaria de Governo pelo programa Adote Sorocaba.
- 2.12. A adotante deverá executar todos os serviços e fornecer todos os itens e materiais necessários para o cumprimento do escopo do projeto e para a realização das Intervenções nos Lotes, previstas neste anexo.

- 2.13. Os projetos, obras e serviços deverão, sempre que possível, adotar práticas sustentáveis no desenho e na construção, a fim de promover eficiência energética e economia no uso da água e de outros materiais.
- 2.14. O adotante será responsável por todo tipo de passivo decorrente das obras e benfeitorias que realizar, sendo encarregado pela retirada de entulhos, realização e retiradas de canteiros de obras e adequada destinação de resíduos, respeitando-se a Lei Federal nº. 12.305/2010, a Lei Municipal nº. 11.259/2016, e demais legislações pertinentes.
- 2.15. O adotante será responsável por garantir que os executantes dos serviços tenham Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde (PCMSO), com exceção das ações de manutenção simples e instalação de bancos, lixeiras e fornecimento de materiais.
- 2.15.1. A documentação comprobatória citada no item acima, é de responsabilidade do adotante, e deverá ser apresentada em caso requerido para fins de fiscalização e controle.
- 2.16. São responsabilidades do adotante:
- i. Atrasos no cumprimento do cronograma das obras, inclusive em decorrência da não obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões;
 - ii. Erros, omissões ou alterações de projetos de engenharia, incluindo metodologia de execução, e/ou de tecnologia da Adotante, independentemente do aceite do Poder Público;
 - iii. Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras, no que se incluem danos decorrentes de falha na segurança no local de sua realização;
 - iv. Danos causados a redes externas de utilidades subterrâneas por obras de intervenção tais como tubulações de água, esgoto e de gás;
 - v. Eventuais imprecisões quanto à metragem das áreas de intervenção constante do Edital e de seus Anexos;
 - vi. Prejuízos causados ao Poder Público devido à execução do objeto em desacordo com as previsões deste Contrato, seus Anexos ou com as normas aplicáveis;
 - vii. Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pela Adotante, por seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste Contrato;

- viii. Passivos ambientais decorrentes das intervenções executadas ao longo do Termo de Adoção, por falha, erro ou omissão do Adotante e de terceiros contratados.
- 2.17. As demolições e remoções não deverão causar danos a terceiros e ao meio ambiente, devendo ser adotadas medidas para a segurança dos operários e dos usuários dos Lotes.
- 2.18. Nas remoções deverão ser considerados, quando necessário, eventuais elementos a preservar, assim como a sua proteção, desmonte e relocação, e deverão ser previstos meios para não gerar impactos ao meio ambiente e aos usuários dos Lotes.
- 2.19. Todo elemento a preservar retirado por meio de demolição deve ser acondicionado e guardado no canteiro, atendendo ao tipo de material e sua dimensão.
- 2.20. Todo material utilizado nas Intervenções deverão ter seu armazenamento delimitado ao canteiro, efetuando-se a sua manutenção, protegendo-o dos elementos dos fatores climáticos, de vandalismo e de roubo.
- 2.21. Ao final da obra, o adotante deverá ter removido todas as instalações do acampamento e canteiro de obras como equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a apresentar as áreas utilizadas totalmente limpas.
- 2.22. É facultado à adotante implantar, às suas expensas, complementações à iluminação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sorocaba para execução dos serviços.
- 2.23. O adotante deverá ter cuidado especial com as Intervenções, reformas e implantações no Parque do Paço Municipal, e de outros bens tombados presentes ou influenciados pelos Lotes, devendo as suas atividades e serviços estarem em acordo com as exigências das normas de tombamento e de proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico aplicáveis.
- 2.24. As Intervenções de reformas, manutenção e implantação nas áreas protegidas do Parque do Paço Municipal, deverão ter projeto arquitetônico apresentado para aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba (CMDP), com intermediação da Secretaria de Governo pelo programa Adote Sorocaba.
- 2.25. O adotante deverá realizar levantamento planialtimétrico e/ou levantamento cadastral dos locais de Intervenção para elaboração dos projetos arquitetônicos, conforme previsto neste anexo, ou quando se fizer necessário.
- 2.26. Os projetos arquitetônicos elaborados pelo adotante no âmbito da Adoção, deverão ser submetidos para aprovação pelo programa Adote Sorocaba, na Secretaria de Governo, a partir da submissão e aprovação das secretarias com competências fins.

- 2.27. As intervenções que se configurem como plantio de mudas e árvores deverão atender a Lei Municipal nº 10.521/2013, conhecido como Plano de Arborização Urbana de Sorocaba, e Plano Municipal de Mata Atlântica de Sorocaba de 2014.
- 2.27.1. As Intervenções que se configurem como plantio de mudas e árvores deverão ter projeto arquitetônico ou croqui apresentado para o Programa Adote Sorocaba, na Secretaria de Governo, para encaminhamento e emissão para parecer da Secretaria do Meio Ambiente e Bem Estar Animal (SEMA) e do CMDP, este quando aplicável.
- 2.28. As Intervenções que demandem obras de implantação deverão ter placa de identificação e locação de obra correspondentes às complexidades das obras, garantindo a segurança de usuários e de funcionários e dos materiais necessários à intervenção.

CAPÍTULO II: DAS INTERVENÇÕES

3. INTERVENÇÕES ESPECÍFICA DO LOTE 1

3.1. AVENIDA DOM AGUIRRE E AVENIDA JUVENAL DE CAMPOS

3.1.1. As Intervenções em vias do município constitui-se de serviços e manutenções, que deverão incluir:

- i. Pintura de 938,41m² (novecentos e trinta e oito, quarenta e um metros quadrados) de ferragens em geral, tais como corrimões, grades e congêneres;
- ii. Fornecimento de 6 (seis) bebedouros públicos, sendo pelo menos dois deles instalados próximos aos dois extremos da ciclovia que percorre essas duas avenidas, além da manutenção dos mesmos;
- iii. Implantação, reparo e/ou substituição de 938,41m² (novecentos e trinta e oito, quarenta e um metros quadrados) de gradis, alambrados, muretas, meio-fio, e congêneres;
- iv. Fornecimento de itens de iluminação pública, conforme descrito no item 9, formado por:
 - a. 98 (noventa e oito) unidades de Luminárias públicas Led potência máxima 120W, eficiência luminosa mínima 150 lm/W, fluxo luminoso mínimo 18000 lúmens, 4.000K, driver dimerizável, tomada 7 pinos, PROCEL (maiores detalhes na Especificação de Materiais a ser fornecido na ordem de serviços);
 - b. 98 (noventa e oito) unidades de Relé Fotocontrolador 1800VA 60HZ T2LNFDRNAR;
 - c. 98 (noventa e oito) unidades SHORTING CAP.
- v. Instalação de 35 (trinta e cinco) lixeiras, com pelo menos 50L.

3.1.2. O adotante poderá oferecer mais itens, a serem utilizados como critério de desempate, conforme previsto no Edital.

3.1.3. Os itens aceitos são:

- i. Iluminação extra: composto por conjunto de lâmpada com relé fotoelétrico para iluminação viária, conforme descrito no item 9.
- ii. Gradil: fornecimento do conjunto composto pela mesma metragem de gradil, remoção de pintura e pintura;
- iii. Lixeira: Fornecimento de lixeira, com pelo menos 50L.

- 3.1.4. O Adotante deverá realizar as intervenções de vias nos locais públicos do município, conforme Ordem de Serviço a ser emitida pelo fiscalizador do termo de adoção.

3.2. PARQUE DAS ÁGUAS



FIGURA 1: Intervenções Parque das Águas

3.2.1. GERAIS

- 3.2.1.1. As intervenções previstas têm como conceito reafirmar o Parque das Águas como um espaço na cidade de Sorocaba voltado para práticas esportivas, com a reformulação das quadras de areia e a retomada do uso de pump track, mas também como um espaço de estar, por meio dos espaços de sombreáguas, colmeia e preguiçar, e de contato com a Natureza, por meio das intervenções de melhoramento do cachorródromo e dos espaços pomar, plantio e caminhos de Sorocaba. Há intervenções também previstas também com o objetivo de reafirmar e

fortalecer o parque como um espaço fotográfico, por meio de intervenções como Portais e os Cenários Naturais, mas sem competir com a força e presença da escultura do Chico Niedzielski, a qual é tão marcante no Parque das Águas.

- 3.2.1.2. A adoção inclui o serviço técnico de elaboração de levantamento planialtimétrico do parque e seus espaços internos, incluindo limites de edificações, locação de equipamentos públicos, entre outros.

3.2.2. ESPAÇO PRAIA

- 3.2.2.1. O Espaço Praia consiste em:

- i. Realocação da quadra de futebol de areia, com 37m (trinta e sete metros) por 28m (vinte e oito metros);
- ii. Implantação de 3 (três) quadras multifuncionais (vôlei, beach tennis, futevôlei), cada uma com, pelo menos, 16m (dezesseis metros) por 8m (oito metros), circundada por uma zona livre de no mínimo, 3 metros de largura em todos os lados de cada quadra.

- 3.2.2.2. O Espaço de Praia deverá atender as legislações e normas previstas no item 2.4 e 2.10, e atender às “Regras do Beach Tennis 2020¹” e “Regras Oficiais de voleibol de Praia²” em casos omissos deste Anexo, sendo o critério de desempate a regra menos restritiva à prática das modalidades previstas.

- 3.2.2.3. A intervenção inclui os serviços técnicos:

- i. Elaboração de projeto técnico de quadras de areia, em área conforme indicado na Figura 1, incluindo sistema de drenagem;
- ii. Demolição de alambrado existente;
- iii. Construção das quadras com sistema de drenagem, incluindo traves para prática esportiva
- iv. Construção de mureta de 60cm (sessenta centímetros) ao redor do perímetro das quadras e separando as quadras de beach tennis da quadra de futebol de areia e instalação de alambrado ou fechamento em tela altura de, pelo menos, 4,00m (quatro metros), além de sistema de fechamento com portão para restringir o acesso do uso da areia por animais;
- v. Plantio de 10 (dez) árvores ornamentais na região ao redor da área de implantação, atendendo o item 2.27;
- vi. Instalação de 8 (oito) bancos;

¹ 2020. INTERNATIONAL TENNIS FEDERATION. Regras do Beach Tennis 2020. Disponível em: http://cvt-tenis.com.br/arquivos/beachtenis/beachtenis_5ee38447d236d_12-06-2020_10-33-59.pdf. Acesso em: 02 de outubro de 2023.

² 2009. CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL - COBRAV. Regras Oficiais de voleibol de praia.

vii. Instalação de 3 (três) lixeira, com pelo menos 50L;

viii. Manutenção das quadras, bancos e lixeiras.

3.2.2.4. As quadras deverão ter no mínimo 40cm (quarenta centímetros) de profundidade, e deverá ser livre de qualquer objeto que cause perigo ou contusões aos jogadores.

3.2.2.5. A areia deve ter tamanho aceitável para não causar perigo algum aos jogadores: não poderá ser fina demais para virar poeira e nem grossa para que cause ferimentos ou arranhões na pele dos jogadores.

3.2.2.6. As linhas de quadra/margem deverão ter 5cm (cinco centímetros) de largura, de cor contrastante com a areia, e serem de material flexível, resistente e sem fixação por ganchos, para evitar acidentes.

3.2.2.7. Os postes que sustentarão as redes nas quadras de beach tennis deverão ser colocados a uma distância de 0,7 m (setenta centímetros) a 1 m (um metro) além das linhas laterais. Eles deverão ter 2,55 m (dois metros e cinquenta e cinco metros) de altura e devem ser ajustáveis para acomodação das diferentes práticas previstas (beach tênis e vôlei de praia).

3.2.2.8. Na quadra de futebol de areia deverá ser instalado dois conjuntos de traves e rede de futebol de salão.

3.2.2.9. Os postes deverão ser redondos, lisos e fixados ao piso sem fios de sustentação. Não deve haver nenhuma instalação que apresente perigo ou qualquer obstáculo para os usuários.

3.2.2.10. A implantação das quadras deverá ter iluminação própria para a prática esportiva.

3.2.2.11. Tempo estimado de implantação: 4 (quatro) meses

3.2.2.12. Garantia: limitado ao período da adoção.

3.2.3. MANUTENÇÃO DE EXISTENTES

3.2.3.1. A intervenção de manutenção de existentes consiste em:

i. Manutenção da Fonte de água no lago;

ii. Fornecimento de materiais de iluminação viária em LED;

iii. Reposição e manutenção de bancos, e partes destes,

SECRETARIA DE GOVERNO

- iv. Limpeza vegetal do piso na área dos bancos;
- v. Reposição e manutenção de lixeiras, e partes destas;

3.2.3.2. Tempo estimado de implantação: 1 (um) mês

3.2.3.3. A estimativa da quantidade e dos serviços vinculados a Manutenção de Existentes se encontram definidas no Anexo VIII - Serviço e Materiais de Referência.

3.2.3.4. Garantia de 6 (seis) meses da implantação para manutenção de Fonte, reposição de bancos e lixeira. Garantia da iluminação LED de acordo com item 9 deste Anexo.

3.2.4. ESPAÇO BRINCAR - PLAYGROUND

3.2.4.1. O Espaço de Brincar deverá ser implantado e mantido atendendo ABNT NBR 16071:2021 - Playgrounds, ou outras que venham a substituí-la, além das legislações e normas previstas no item 2.4 e 2.10.

3.2.4.2. A intervenção consistirá na implantação de novos equipamentos brincar, interagir e participar, em nova área de parquinho infantil, e que proporcionem interações de cidadania entre passantes, crianças, pais e filhos;

3.2.4.3. A intervenção inclui os serviços técnicos:

- i. Elaboração de projeto arquitetônico e paisagístico;
- ii. Implantação do Espaço de Brincar (playground) com área de aproximadamente 900m² (novecentos metros quadrados), localizado conforme Figura 1.
- iii. Manutenção dos equipamentos do Espaço Brincar;
- iv. Plantio de 6 (seis) árvores ornamentais, com altura de muda maior ou igual a 4,00m, atendendo o item 2.27.

3.2.4.4. Os equipamentos a serem implantados são:

- i. 1 (lixeira) lixeira, com pelo menos 50L;
- ii. 1 (um) centro de atividades/casa do tarzan em madeira, com escorregador, balanço, e, pelo menos, mais 2 (duas) atividades;
- iii. Balanço, em madeira, para atendimento de 2 (duas) crianças simultaneamente;

- iv. Cama de gato, com estrutura em madeira ou aço, de pelo menos 2m (dois metros) por 2m (dois metros), que suporte o peso de até 8 (oito) crianças, com cordas, fitas, ou elástico cruzando por dentro da estrutura, perfazendo um caminho que demandará habilidades e estratégias motoras para se cruzar por dentro;
- v. 1 (uma) escada horizontal;
- vi. 1 (um) conjuntos com 4 (quatro) discos pendulares, formando “cipós”, fixados no piso e em estrutura em forma de trave;

3.2.4.5. A reforma e manutenção dos equipamentos do subitem 3.2.4.4 compreenderá todos os serviços necessários para conservação e uso dos equipamentos com segurança, como estabilização de bases, troca de componentes danificados ou que apresentem risco a segurança dos usuários, raspagem de tinta, remoção de ferrugem, pintura, ajustes finos de tamanho de assentos e bases dos equipamentos, troca de grelhas, entre outros.

3.2.4.6. Tempo de execução de implantação: 2 (dois) meses

3.2.4.7. Garantia: limitado ao período da adoção.

3.2.5. ESPAÇO COLMEIA

3.2.5.1. O Espaço Colmeia consiste na implantação de uma espaço de descanso e estar próximo ao novo Espaço de Brincar e a quadra de futebol, como área de apoio às crianças e familiares.

3.2.5.2. O Espaço Colmeia deverá ser implantado em área de aproximadamente 920m² (novecentos e vinte metros quadrados), conforme localizado no Figura I, para acomodar pelo menos 20 pessoas.

3.2.5.3. O Espaço Colmeia deverá atender as normas aplicáveis, além das legislações e normas previstas no item 2.4 e 2.10.

3.2.5.4. A intervenção inclui os serviços técnicos:

- i. Implantação de mobiliário: bancos e/ou arquibancadas multifuncionais preferencialmente em madeira, podendo ser em concreto, com diferentes alturas, elementos hexagonais, e que possibilite diferentes usos, tais como espaço de estar, apoio para piquenique e brincadeiras de crianças, que ocupe área aproximadamente de 15m²;
- ii. Plantio de 4 (quatro) árvores ornamentais, com altura de muda maior ou igual a 4,00m, atendendo o item 2.27.

iii. Manutenção de mobiliário.

3.2.5.5. Tempo estimado de implantação: 1 (um) mês

3.2.5.6. Garantia: limitado ao período da adoção.

3.2.6. CACHORRÓDROMO / PARCÃO

3.2.6.1. O Cachorródromo consiste na expansão e reforma do espaço de lazer para cachorros segregado do público geral, para que estes possam praticar atividades físicas e de socialização.

3.2.6.2. O Cachorródromo deverá ser elaborado, implantado e mantido conforme as normas pertinentes, além das legislações e normas previstas no item 2.4 e 2.10.

3.2.6.3. O Cachorródromo deverá ter sua expansão de, aproximadamente, 900m² (novecentos metros quadrados) para, aproximadamente, 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados), conforme localizado no Figura I.

3.2.6.4. A intervenção inclui os serviços técnicos:

i. Implantação de cachorródromo;

ii. Manutenção dos equipamentos, lixeira, com pelo menos 50L, bancos e fechamento do cachorródromo.

3.2.6.5. O Cachorródromo deverá prever:

i. 2 (dois) Suportes para sacos coletores de fezes;

ii. 1 (um) Bebedouro pessoas e pets;

iii. 2 (duas) Rampas para pets, fabricada em madeira tratada e acabamento com filtro solar, com medidas 2,60m (dois metros e sessenta) x 1,20m (um metro e vinte);

iv. 2 (duas) Pranchas para pets, fabricada em madeira tratada e acabamento com filtro solar, com medidas 4,10 (quatro metros e dez) x 0,33m (trinta e três centímetros);

v. 4 (quatro) Pneus suspenso para pets, fabricada em madeira tratada e acabamento com filtro solar, com medidas 0,20m (vinte centímetros) x 1,40m (um metro e quarenta);

vi. 2 (dois) Saltos para pets, fabricada em madeira tratada e acabamento com filtro solar, com medidas 0,20m (vinte centímetros) x 1,50m (um metro e cinquenta);

- vii. 2 (dois) Slalons para pets, fabricada em madeira tratada e acabamento com filtro solar, com medidas 6,00 (seis metros) x 0,20m (vinte centímetros);
- viii. 2 (dois) Túneis, fabricada em Polietileno Rígido, com medidas 0,90m (noventa centímetros) x 2,00m (dois metros);
- ix. 2 (duas) Gangorras para pets, fabricada em madeira tratada e acabamento com filtro solar, com medidas 2,50m (dois metros e cinquenta) x 0,50m (cinquenta centímetros);
- x. 5 (cinco) Bancos de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado;
- xi. Pintura e manutenção dos bancos existentes;
- xii. 2 (duas) lixeiras, com pelo menos 50L metálica dupla capacidade de até 60L, em tubo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática, sobre solo;
- xiii. Fechamento de perímetro com alambrado, com portão de duas fases de acesso, e pergolado
- xiv. Placa informativa, conforme item 10 deste Anexo..

3.2.6.6. Tempo estimado de implantação: 2 (dois) meses

3.2.6.7. Garantia: limitado ao período da adoção.

3.2.7. SOMBREÁGUAS

3.2.7.1. A instalação “Sombreáguas” consiste na criação de 8 (oito) espaços de sombreamentos criativos para bancos e redário, utilizando tecidos leves e coloridos em estruturas de posteadas ou em pórticos.

3.2.7.2. As estruturas de sombreamento poderão se utilizar de diferentes formatos, alturas e inclinações para proporcionar o sombreamento necessário.

3.2.7.3. As estruturas de sombreamento deverão ter proteção contra raios UV, e deverão atender as normas aplicáveis, além das legislações e normas previstas no item 2.4 e 2.10.

3.2.7.4. A intervenção inclui os serviços técnicos de:

i. Implantação estrutura de sombreamentos de 7 (sete) áreas de aproximadamente 17,5m² (dezessete e meio metros quadrados), e 1 (uma) área com aproximadamente 60m² (vinte cinco metros quadrados) conforme localizado no Figura 1.

ii. Manutenção e limpeza;

3.2.7.5. Tempo estimado de implantação: 1 (um) mês

3.2.7.6. Garantia: limitado ao período da adoção.

3.2.8. PALCO DAS ÁGUAS

3.2.8.1. Palco das Águas consiste na reforma da estrutura de palco já existente no parque:

i. Reparo estrutural das fissuras da alvenaria;

ii. Pintura do palco e de seus gradis;

iii. Troca de iluminação LED dos refletores existentes.

3.2.8.2. Tempo estimado de implantação: 1 (um) mês.

3.2.8.3. Garantia: limitado ao período da adoção.

3.2.9. ESPAÇO PREGUIÇAR

3.2.9.1. O Espaço Preguiçar consiste na implantação de um espaço de descanso e estar próximo ao Espaço de Brincar (Playground) existente, como área de apoio às crianças e familiares.

3.2.9.2. O Espaço Preguiçar deverá ser implantado em área de aproximadamente 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), conforme localizado no Figura 1, para acomodar pelo menos 16 (dezesesseis) pessoas.

3.2.9.3. O Espaço Preguiçar deverá atender as normas aplicáveis, além das legislações e normas previstas no item 2.4 e 2.10.

3.2.9.4. A intervenção inclui os serviços técnicos:

i. Implantação de mobiliário: espreguiçadeiras, preferencialmente em madeira, podendo ser concreto, que possibilite diferentes usos, tais como espaço de estar, apoio para piquenique e brincadeiras de crianças;

ii. Instalação de 4 (quatro) lixeiras, com pelo menos 50L, sendo duas na implantação e duas para fins de manutenção;

iii. Plantio de 4 (quatro) árvores ornamentais, com altura de muda maior ou igual a 4,00m, atendendo o item 2.27;

iv. Manutenção de mobiliários.

3.2.9.5. Tempo estimado de implantação: 1 (um) mês.

3.2.9.6. Garantia: limitado ao período da adoção.

3.2.10. PUMP TRACK

3.2.10.1. O Pump Track consiste na reativação do uso de pista de pump track, isto é, pista para prática de atividade ao ar livre, tais como “mountain bike” e “bmx”, na qual um circuito de roletes, curvas inclinadas e outros recursos são usados para gerar impulso por meio de movimentos do corpo para cima e para baixo, em vez de pedalar ou empurrar, por meio da implantação de novo circuito no parque.

3.2.10.2. O Pump track deverá atender as normas de projeto e execução de obras, além das legislações e normas previstas no item 2.4 e 2.10, e deverá ser alocado em uma área de 1.000m² (mil metros quadrados), conforme indicado no Figura 1;

3.2.10.3. O projeto técnico do pump track em terra e madeira, incluindo topografia, com cercamento, e sendo facultado ao adotante o uso de outros acabamentos, à suas expensas

3.2.10.4. A intervenção inclui os serviços técnicos:

- i. Elaboração de projeto técnico do pump track em terra e madeira, incluindo topografia, cercamento, e sendo facultado ao adotante o uso de outros acabamentos, à suas expensas;
- ii. Implantação do projeto técnico do pump track, incluindo nivelamento e terraplanagem, marcação da obra, execução do serviço de drenagem, com tubos de PVC e caixa coletora com dimensionamento correspondente às necessidades de escoamento.

3.2.10.5. Tempo estimado de implantação: 3 (três) meses.

3.2.10.6. Garantia: : limitado ao período da adoção.

3.2.11. CENÁRIOS NATURAIS - PAISAGISMO

3.2.11.1. A instalação Cenários Naturais consiste na implantação de 2 (dois) paisagismos cenográficos naturais para fotografia, utilizando as 2 (duas) árvores do viajante existentes no parque.

3.2.11.2. As instalações deverão ter propostas de projetos diferentes e utilizar pelo menos um tipo de vegetação arbustiva e um tipo de forração, além de algum material

inorgânico, como pedras paisagísticas ou argila, para proteção do solo, quando necessário.

3.2.11.3. Os Cenários Naturais deverão atender as normas aplicáveis, além das legislações e normas previstas no item 2.4, 2.10, e 2.27.

3.2.11.4. A intervenção inclui os serviços técnicos:

- i. Implantação do paisagismo;
- ii. 1 (um) banco para cada cenário; e
- iii. Manutenção do paisagismo e bancos.

3.2.11.5. Tempo estimado de implantação: 1 (um) mês.

3.2.11.6. Garantia: limitado ao período da adoção.

3.2.12. ESPAÇO PLANTIO

3.2.12.1. O Espaço Plantio consiste na implantação e manejo de um sistema agroecológico como ação de formação e divulgação das técnicas.

3.2.12.2. O Espaço Plantio deverá atender as normas aplicáveis, além das legislações e normas previstas no item 2.5, 2.6, e 2.24.

3.2.12.3. A intervenção inclui os serviços técnicos:

- i. Serviços de engenheiro ambiental, agrônomo ou biólogo para elaboração de projeto indicativo das mudas escolhidas para aprovação da SEMA;
- ii. Croqui indicativo do planejamento do plantio, com indicação das espécies e distâncias de mobiliários e redes elétricas, conforme previsto no item 2.24;
- iii. Plantio com adubação das mudas;
- iv. Manutenção das mudas.

3.2.12.4. Tempo estimado de implantação: 3 (três) meses.

3.2.12.5. Garantia: limitado ao período da adoção.

3.2.13. ESPAÇO POMAR

- 3.2.13.1. O Espaço Pomar consiste na implantação e manejo de um pomar urbano, por meio do plantio de espécies frutíferas diversificadas e do ecossistema da Mata Atlântica.
- 3.2.13.2. O Espaço Pomar deverá atender as normas aplicáveis, além das legislações e normas previstas no item 2.4, 2.10, e 2.27.
- 3.2.13.3. A intervenção inclui os serviços técnicos:
- i. Serviços de engenheiro ambiental, agrônomo ou biólogo para elaboração de projeto indicativo das mudas escolhidas para aprovação da SEMA;
 - ii. Croqui indicativo do projeto e planejamento do plantio, com indicação das espécies e distâncias de mobiliários e redes elétricas;
 - iii. Plantio com adubação das mudas; e
 - iv. Manutenção das mudas.
- 3.2.13.4. Tempo estimado de implantação: 1 (um) mês.
- 3.2.13.5. Garantia: limitado ao período da adoção.
- 3.2.14. CAMINHOS DE SOROCABA - PAISAGISMO
- 3.2.14.1. A instalação Caminhos de Sorocaba consiste na implantação de um paisagismo labiríntico com o objetivo de proporcionar a experimentação de espaços tridimensionais que estimulam criatividade, estratégia e senso de lógica em diferentes idades.
- 3.2.14.2. Os paisagismos labirínticos deverão ser caminhos delimitados pela combinação de:
- i. vegetação arbustiva de até 40 cm (quarenta centímetros) e grama; e
 - ii. grama com pisograma.
- 3.2.14.3. A intervenção inclui os serviços técnicos:
- i. Implantação do paisagismo, proposto no projeto executivo;
 - ii. Manutenção.
- 3.2.14.4. Tempo estimado de implantação: 4 (quatro) meses.
- 3.2.14.5. Garantia: limitado ao período da adoção.

3.2.15. PORTAIS

- 3.2.15.1. Os Portais consistem na implantação de 2 (dois) pórticos ou pergolados. A estrutura deverá ter elementos criativos e lúdicos de forma a criar uma recepção que incentive o registro fotográfico pelos usuários do parque.
- 3.2.15.2. O projeto deverá ser encaminhado para aprovação da Prefeitura antes da execução.
- 3.2.15.3. As instalações deverão ser implantadas para exibição nos dois caminhos de entrada do Parque das Águas localizados entre a pista de skate e a escultura do Chico Niedzielski, conforme indicado na Figura 1
- 3.2.15.4. A instalação deverá considerar elementos que demandem baixa manutenção, e que possuam resistência a intempéries, visto que ficará exposta a céu aberto no parque.
- 3.2.15.5. A instalação deverá atender as normas de segurança aplicáveis, a Lei nº 9.610/1998 sobre direitos autorais, além das legislações e normas previstas no item 2.4 e 2.10.
- 3.2.15.6. A intervenção inclui os serviços:
 - i. Elaboração de projeto de mobiliário arquitetônico;
 - ii. Implantação da instalação;
 - iii. Manutenção da instalação.
- 3.2.15.7. Tempo estimado de implantação: 2 (dois) meses.
- 3.2.15.8. Garantia: limitado ao período da adoção.

4. INTERVENÇÕES ESPECÍFICA DO LOTE II

4.1. AVENIDA ENG. CARLOS REINALDO MENDES, AVENIDA RUDOLF DAFFENER, AVENIDA SADRAC DE ARRUDA, AVENIDA SÃO PAULO, E AVENIDA 3 DE MARÇO

4.1.1. As Intervenções em vias do município constitui-se de serviços e manutenções, que deverão incluir:

- i. Pintura de 595,54m² (quinhentos e noventa e cinco metros quadrados, cinquenta e quatro metros quadrados) de ferragens em geral, tais como corrimões, grades e congêneres;
- ii. Implantação, reparo e/ou substituição de 595,54m² (quinhentos e noventa e cinco vírgula cinquenta e quatro metros quadrados) de gradis, alambrados, muretas, meio-fio, e congêneres;
- iii. Fornecimento de itens de iluminação pública, conforme descrito no item 9, sendo eles
 - a. 179 (cento e setenta e nove) unidades de Luminárias públicas Led potência máxima 120W, eficiência luminosa mínima 150 lm/W, fluxo luminoso mínimo 18000 lúmens, 4.000K, driver dimerizável, tomada 7 pinos, PROCEL (maiores detalhes na Especificação de Materiais a ser fornecido na ordem de serviços);
 - b. 179 (cento e setenta e nove) unidades de Relé Fotocontrolador 1800VA 60HZ T2LNFDRNAR;
 - c. 179 (cento e setenta e nove) unidades de Shorting Cap
 - d. 50 (cinquenta) unidades de Poste ornamental reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, engastado, altura útil de 8,00 m, com janela de inspeção a 3m de altura, topo de 60mm;
 - e. 50 (cinquenta) unidades de Núcleo para poste metálico com 1 pétala galvanizado a fogo – topo de 60mm;
 - f. 40 (quarenta) unidades de Núcleo para poste metálico com 2 pétalas 180° galvanizado a fogo – topo de 76 mm – com ponteira para 60mm;
 - g. 10 (dez) unidades de Núcleo para poste metálico com 3 pétalas galvanizado a fogo – topo de 76mm – com ponteira para 60mm;
 - h. 5 (cinco) unidades de Núcleo para poste metálico com 4 pétalas em paralelo galvanizado a fogo – topo de 76 mm – com ponteira para 60mm;
 - i. 1.500 (mil e quinhentos) metros de Condutor flexível 3x1,5 mm² 0,6/1kV XLPE;
 - j. 1.000 (mil) unidades de Conector tipo torção 1,5-1,5mm²;
 - k. 100 (cem) unidades de IDR Bipolar 220V 10A / 30mA
 - l. 50 (cinquenta) unidades de Luminárias públicas Led potência máxima 80W, eficiência luminosa mínima 150 lm/W, fluxo luminoso mínimo 12000 lúmens, 4.000K, driver dimerizável, tomada 7 pinos, PROCEL (maiores detalhes na Especificação de Materiais a ser fornecido na ordem de serviços).

- iv. Instalação de 45 (quarenta e cinco) lixeiras, com pelo menos 50L.
 - 4.1.2. O adotante poderá oferecer mais itens, a serem utilizados como critério de desempate, conforme previsto no Edital.
 - 4.1.3. Os itens aceitos são:
 - i. Iluminação extra: composto por conjunto de lâmpada com relê fotoelétrico para iluminação viária, conforme descrito no item 9.
 - ii. Gradil: fornecimento do conjunto composto pela mesma metragem de gradil, remoção de pintura e pintura;
 - iii. Lixeira: Fornecimento de lixeiras.
 - 4.1.4. O deverá o Adotante realizar as intervenções de vias nos locais públicos do município, conforme Ordem de Serviço a ser emitida pelo fiscalizador do termo de adoção.

4.2. ESPECÍFICA DO PARQUE DO PAÇO MUNICIPAL

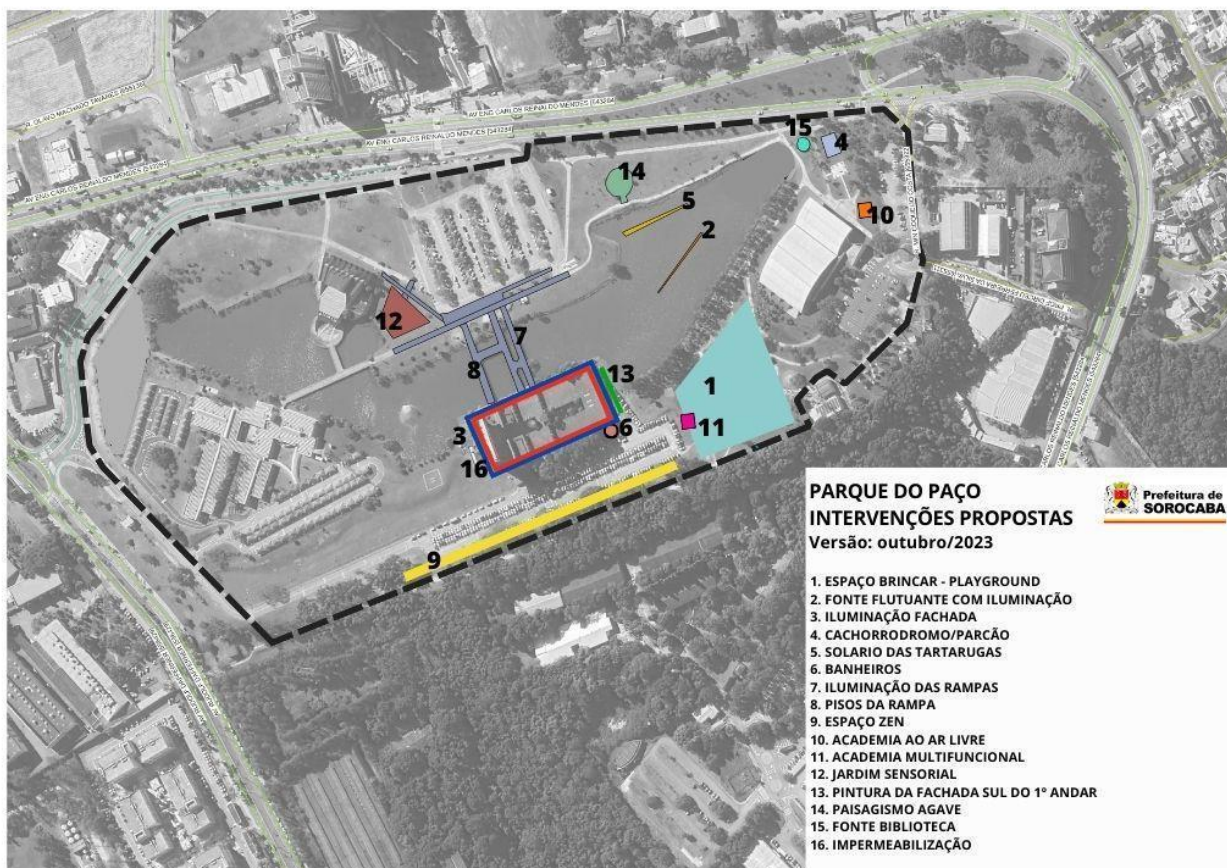


FIGURA 2: Intervenções Parque do Paço Municipal

4.2.1. GERAIS

- 4.2.1.1. As intervenções no Parque do Paço tem como conceito criar um ambiente acolhedor a diferentes idades e conceitos de família, por meio da (i.) reorganização das atividades do playground, com a proposta de novos equipamentos e combinação de habilidades, (ii.) das áreas de apoio, como reforma dos banheiros, jardim sensorial e espaço zen, e (iii.) por meio da proposição de espaços de atividades físicas para humanos e animais. As intervenções também tem como objetivo valorizar e também aprimorar elementos já existentes no parque e que são elementos da história de Sorocaba, sendo essas intervenções as iluminações no geral tanto de fachada, fonte e rampas, mas também as intervenções de manutenção e reforma dos pisos, fachadas e da fonte da biblioteca.

4.2.1.2. A adoção inclui o serviço técnico de elaboração de levantamento planialtimétrico da do parque, incluindo limites de edificações, locação de equipamentos públicos, entre outros.

4.2.2. ESPAÇO DE BRINCAR - PLAYGROUND

4.2.2.1. O Espaço de Brincar deverá ser reformado e mantido atendendo ABNT NBR 16071:2021 - Playgrounds, ou outras que venham a substituí-la, além das legislações e normas previstas no item 2.4 e 2.10.

4.2.2.2. A intervenção consistirá na implantação de novos equipamentos, além da remoção e reforma de alguns equipamentos pelo adotante para realocação em outros espaços públicos que necessitem deles, pela Prefeitura de Sorocaba.

4.2.2.3. O encaminhamento dos equipamentos removidos para o galpão de manutenção da Secretaria de Serviços Públicos e Obras da Prefeitura de Sorocaba, ("SERPO") será por meio de agendamento, intermediado pela Secretaria de Governo.

4.2.2.4. A intervenção inclui os serviços técnicos:

- i. Elaboração de projeto técnico de reforma do Espaço de Brincar (parquinho infantil) com área de aproximadamente 8.000m² (oito mil metros quadrados), localizado conforme Figura 2;
- ii. Remoção e encaminhamento de equipamentos para o galpão de manutenção da SERPO;
- iii. Instalação de novos equipamentos; e
- iv. Manutenção dos Equipamentos.



FIGURA 3: Equipamentos de Playground a serem removidos e mantidos no Parque do Paço Municipal

4.2.2.5. Os equipamentos a serem removidos, conforme indicado no Figura 3 como “remoção”, são:

- i. 3 (três) gira-giras;
- ii. 3 (três) balanços;
- iii. 3 (três) escorregadores; e
- iv. 2 (duas) gangorras.

4.2.2.6. Os equipamentos a serem reformados e mantidos, conforme indicado no Figura 3 como “manter”, são:

- i. 1 (uma) escalada em semi-esfera;
- ii. 1 (uma) escalada em forma de caracol;
- iii. 1 (uma) escalada em forma de trem;
- iv. 1 (uma) escalada em forma de lagarta;

- v. 1 (um) brinquedo tipo chuveirinho de água, com jatos de água a partir de tubulação elevada;
 - vi. 1 (uma) brinquedo fonte de água, com jatos de água a partir do solo.
- 4.2.2.7. Os equipamentos a serem implantados são:
- i. 1 (um) centro de atividades/casa do tarzan em madeira, com escorregador, balanço, e, pelo menos, mais 2 (duas) atividades;
 - ii. Escorregador, em madeira, para atendimento de 8 (oito) descidas simultâneas, com plataforma e escada de acesso;
 - iii. Gangorra, em madeira, para atendimento de 24 (vinte quatro) crianças simultaneamente;
 - iv. Balanço, em madeira, para atendimento de 8 (oito) crianças simultaneamente;
 - v. Gira - Gira, com acabamento que dialogue com o restante do mobiliário em madeira, para atendimento de 20 (vinte) crianças simultaneamente;
 - vi. 1 (uma) área de equipamentos inclusivos, com piso emborrachado monolítico anti impacto formando formas ou desenhos no piso, contendo:
 - a. 1 (uma) gangorra inclusiva;
 - b. 1 (um) gira-gira inclusivo;
 - vii. 1 (um) percurso em madeira com estilo de arvorismo com:
 - a. 1 (uma) escada horizontal;
 - b. 2 (dois) conjuntos com 4 (quatro) discos pendulares, formando “cipós”, fixados no piso e em estrutura em forma de trave;
 - c. 1 (um) conjunto com Escalada de corda com escada de madeira;
 - d. 1 (uma) ponte pênsil;
 - viii. 1 (um) percurso, em pelo menos 65 m lineares de calçamento em largura de 1,50 m , para uso infantil de bicicletas, com sinalização que reproduza a sinalização das ruas da cidade, isto é, percursos com faixas de pedestres, indicações de “pare”, entre outros.
- 4.2.2.8. Outras ações a serem realizadas na intervenção:
- i. Implantação e a manutenção do calçamento de acesso ao *playground* e entre os espaços circulares do playground;

- ii. Plantio de grama nos círculos que delimitam as áreas dos equipamentos do *playground*, quando estes não tiverem piso emborrachado monolítico anti impacto;
- iii. Plantio de 10 mudas de árvores;
- iv. Implantação de 5 (cinco) lixeiras, com pelo menos 50L;
- v. Implantação de 5 (cinco) bancos de madeira;
- vi. Manutenção dos equipamentos, bancos e lixeiras, com pelo menos 50L.

4.2.2.9. A manutenção dos equipamentos do item 4.2.2.8 compreenderá todos os serviços necessários para conservação e uso dos equipamentos com segurança, como estabilização de bases, troca de componentes danificados ou que apresentem risco a segurança dos usuários, raspagem de tinta, remoção de ferrugem, pintura, ajustes finos de tamanho de assentos e bases dos equipamentos, troca de grelhas, entre outros.

4.2.2.10. Os calçamentos, a serem implantados e a reformar, deverão manter a largura atual de 2,60m (dois metros e sessenta) de largura, e possuir piso de concreto com acabamento convencional, com textura superficial feito por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco, garantindo assim rugosidade ao piso popularmente conhecido como piso varrido, além dos qual deverá conter pisos podotáteis para direcionamento; além de atender os itens 2.4 e 2.10.

4.2.2.11. Tempo estimado de implantação: 3 (três) meses.

4.2.2.12. Garantia: limitado ao período da adoção.

4.2.3. FONTE FLUTUANTE COM ILUMINAÇÃO - ESPETÁCULO DO PAÇO

4.2.3.1. O Espetáculo do Paço consiste na implantação de sistema de fonte e iluminação no lago do Parque do Paço.

4.2.3.2. O Espetáculo do Paço deverá ser elaborado, implantado e mantido conforme a NBR 5626:2020 – Sistemas Prediais de Água Fria e Água Quente, e outras que venham a complementá-la ou substituí-la, além das legislações e normas previstas no item 2.4 e 2.10.

4.2.3.3. A intervenção inclui os serviços técnicos:

- i. Elaboração de projeto técnico da plataforma flutuante dupla semissubmersível modular com 26 (vinte e seis) jatos de fontes e iluminação cenográfica e paisagística, incluindo todos os seus

sistemas (bombas, coletores, bicos hidráulicos e projetores de iluminação), podendo ser dividida em 2 (duas) estruturas de acordo com a Ordem de Início.

- ii. Implantação de plataforma flutuante projetada;
- iii. Manutenção de plataforma flutuante projetada.

4.2.3.3.1. A plataforma flutuante com os sistemas de fontes e iluminação deverá prever:

- i. Sistema de ancoragem vertical dinâmica e sistema de estabilização de movimentos a fim de manter a estabilidade dos jatos;
- ii. Fabricação em alumínio estrutural tubular, ou material qualidade e desempenho igual ou superior, desde que justificada e aprovada pelo Programa Adote Sorocaba;
- iii. Todos os fixadores, flutuadores e acopladores necessários para o perfeito funcionamento da fonte luminosa;
- iv. face superior da estrutura aflorando na superfície d'água, possibilitando o tráfego de técnicos e operadores para manutenção e instalação de equipamentos;
- v. Pintura eletrostática de alta resistência para aumentar a durabilidade, ou outro acabamento de qualidade e desempenho igual ou superior, desde que justificada e aprovada pelo Programa Adote Sorocaba;
- vi. Preservar a existência de animais que partilharam o espaço do lago com a plataforma flutuante.

4.2.3.4. Tempo estimado de implantação: 2 (dois) meses

4.2.3.5. Garantia: limitado ao período da adoção.

4.2.4. ILUMINAÇÃO FACHADA DO PALÁCIO DOS TROPEIROS

4.2.4.1. A iluminação da fachada do Palácio dos Tropeiros consiste na implantação de iluminação cenográfica das fachadas da edificação, com sistema passível de mudança de cores, para uso em datas comemorativas.

4.2.4.2. A iluminação cenográfica deverá atender às normas da ABNT NBR pertinentes, além das legislações previstas no item 2.4 e 2.10.

4.2.4.3. Os refletores deverão ser em LED, à prova d'água, e com cores RGB, .

4.2.4.4. Os refletores deverão ser calculados considerando a variação de volumes da fachada, de modo que a fachadas de todos os pavimentos deverão ser iluminadas

4.2.4.5. A intervenção inclui os serviços técnicos:

- i. Elaboração de projeto técnico elétrico e arquitetônico do sistema de iluminação das fachadas;
- ii. Implantação do sistema de iluminação;
- iii. Manutenção do sistema de iluminação.

4.2.4.6. O sistema de iluminação deverá considerar:

- i. Elaboração de projeto de iluminação das fachadas do Palácio dos Tropeiros, para escolha e aprovação do Programa Adote Sorocaba, e do CMDP;
- ii. Iluminação LED, do tipo holofote, que deverá iluminar as 4 fachadas do Palácio dos Tropeiros;
- iii. Sistema deverá incluir todas suas partes para funcionamento pleno (fiação, conduítes, pontos de apoio, entre outros).

4.2.4.7. Tempo estimado de implantação: 2 (dois) meses.

4.2.4.8. Garantia: limitado ao período da adoção.

4.2.5. CACHORRÓDROMO / PARCÃO

4.2.5.1. O Cachorródromo consiste na implantação de um espaço de lazer para cachorros segregado do público geral, para que estes possam praticar atividades físicas e de socialização.

4.2.5.2. O Cachorródromo deverá ser elaborado, implantado e mantido conforme as normas pertinentes, além das legislações e normas previstas no item 2.4 e 2.10.

4.2.5.3. O Cachorródromo deverá ter aproximadamente 400m² (quatrocentos metros quadrados), e aproximadamente 80m (oitenta metros) de perímetro, localizado conforme Figura 2.

4.2.5.4. A intervenção inclui os serviços técnicos:

- i. Implantação de cachorródromo;
- ii. Manutenção do cachorródromo.

4.2.5.5. O Cachorródromo deverá prever:

- i. 1 (um) Suporte para sacos coletores de fezes;

- ii. 1 (um) Bebedouro pessoas e pets;
- iii. 1 (uma) Rampa para pets, fabricada em madeira tratada e acabamento com filtro solar, com medidas 2,60m (dois metros e sessenta) x 1,20m (um metro e vinte);
- iv. 1 (um) Prancha para pets, fabricada em madeira tratada e acabamento com filtro solar, com medidas 4,10 (quatro metros e dez) x 0,33m (trinta e três centímetros);
- v. 2 (dois) Pneus suspensos para pets, com estrutura fabricada em madeira tratada e acabamento com filtro solar, com medidas 0,20m (vinte centímetros) x 1,40m (um metro e quarenta);
- vi. 1 (um) Salto para pets, fabricada em madeira tratada e acabamento com filtro solar, com medidas 0,20m (vinte centímetros) x 1,50m (um metro e cinquenta);
- vii. 1 (um) Slalon para pets, fabricada em madeira tratada e acabamento com filtro solar, com medidas 6,00 (seis metros) x 0,20m (vinte centímetros);
- viii. 1 (um) Túnel, fabricado em Polietileno Rígido, com medidas 0,90m (noventa centímetros) x 2,00m (dois metros);
- ix. 1 (uma) Gangorra para pets, fabricada em madeira tratada e acabamento com filtro solar, com medidas 2,50m (dois metros e cinquenta) x 0,50m (cinquenta centímetros);
- x. 3 (três) Bancos de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado, fixação em concreto;
- xi. 1 (uma) Lixeira metálica dupla capacidade de 60 l, em tubo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática, sobre solo;
- xii. Fechamento de perímetro com alambrado, com portão de duas fases de acesso;
- xiii. Placa informativa, conforme item 10 deste Anexo;
- xiv. Plantio de 3 (três) árvores ornamentais, atendendo o subitem 2.27 deste anexo, sendo duas delas plantadas no exterior do alambrado, desde que em posição que proporcione sombreamento para os usos existentes.

4.2.5.6. Tempo estimado de implantação: 2 (dois) meses

4.2.5.7. Garantia: limitado ao período da adoção.

4.2.6. SOLAR DAS TARTARUGAS

- 4.2.6.1. O Solar das Tartarugas consiste na implantação de 5 (cinco) ilhas em forma de plataforma ou ponte para descanso das tartarugas já moradoras do lago.

SECRETARIA DE GOVERNO

4.2.6.2. O Solar das Tartarugas deverá ser elaborado, implantado, localizado conforme Figura 2, e mantido considerando conforto térmico e ambiental dos animais, além de atender as normas pertinentes às legislações previstas no item 2.4 e 2.10.

4.2.6.3. A intervenção inclui os serviços técnicos:

- i. Sistema de ancoragem vertical dinâmica e sistema de estabilização de movimentos a fim de manter a estabilidade.
- ii. Implantação do Solar das Tartarugas;
- iii. Manutenção do Solar das Tartarugas.

4.2.6.4. Cada uma das ilhas deverão ser projetadas com:

- i. Tabuleiro de 1,00m (um metro) de comprimento e 0,80m (oitenta centímetros) de largura;
- ii. Duas Rampas de acesso com 0,50m (cinquenta centímetros) de comprimento e 0,80m (oitenta centímetros) de largura; e
- iii. Altura suficiente para ficar na altura do espelho d'água
- iv. Acabamento em verniz marítimo atóxico.

4.2.6.5. Tempo estimado de implantação: 1 (um) mês.

4.2.6.6. Garantia: limitado ao período da adoção.

4.2.7. BANHEIROS

4.2.7.1. Os banheiros consistem na reforma e manutenção de 2 (dois) banheiros localizados no piso térreo do Palácio dos Tropeiros, com acesso externo pela população que utiliza o Parque do Paço como área de lazer, localizado conforme Figura 2.

4.2.7.2. Os banheiros deverão atender às normas da ABNT NBR pertinentes, inclusive a NBR 9050 para atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em pelo menos uma cabine, além das legislações previstas no item 2.4 e 2.10.

4.2.7.3. A intervenção inclui os serviços:

- i. Elaboração de levantamento cadastral da área necessária para elaboração de projeto técnico;
- ii. Elaboração de Projeto técnico de reforma, incluindo complementares de elétricos e hidráulicos, medindo cada banheiro aproximadamente 5,10m (cinco metros e dez) por 2,75m (dois metros e setenta e cinco);

- iii. Obras de reforma dos banheiros;
- iv. Manutenção dos banheiros.
 - 4.2.7.4. Reforma deverá considerar a troca de:
 - i. Revestimento cerâmico;
 - ii. Torneiras para modelo metálico com registro de pressão;
 - iii. Troca de chuveiros;
 - iv. Troca de porta de acesso para porta de madeira maciça de mesmas medidas;
 - v. Troca de porta de acesso interno para porta semi - oca de mesmas medidas;
 - vi. Troca de portas de cabines para portas em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio;
 - vii. Troca de divisórias das cabines;
 - viii. Manutenção, e modernização quando possível, de sistema hidráulico;
 - ix. Manutenção, e modernização quando possível, de sistema elétrico, incluindo luminárias de embutir com refletor e aletas;
 - x. Troca de Forros;
 - xi. Impermeabilização;
 - xii. Pintura; e
 - xiii. Serviços complementares, tais como limpeza final de obra, 1 (uma) saboneteira por cada banheiro, dispensador de toalhas por cada banheiro, espelho de cristal lapidado com fixação com cola adesiva, tampas de plástico para bacias sanitárias, colchonete pequeno para troca de fraldas, barras de apoio e acessibilidade, incluindo placas de visualização acessível para pessoas com baixa visão.
 - 4.2.7.5. Tempo estimado de implantação: 3 (três) meses
 - 4.2.7.6. Garantia: limitado ao período da adoção.

4.2.8. ILUMINAÇÃO DAS RAMPAS

- 4.2.8.1. A iluminação das rampas consiste na implantação de sistema de iluminação das rampas de acesso ao Palácio dos Tropeiros.
- 4.2.8.2. A iluminação das rampas deverá atender às normas da ABNT NBR pertinentes, além das legislações previstas no item 2.4 e 2.10.
- 4.2.8.3. A intervenção inclui os serviços:
- i. Elaboração de levantamento cadastral da área necessária para elaboração de projeto técnico;
 - ii. Elaboração de Projeto técnico Elaboração de Projeto técnico arquitetônico e elétrico do sistema de iluminação das rampas, localizada conforme Figura 2, medindo aproximadamente 2.800m² (dois mil, oitocentos metros quadrados);
 - iii. Execução do sistema de iluminação;
 - iv. Manutenção do sistema de iluminação.
- 4.2.8.4. O sistema de iluminação das rampas deverá considerar:
- i. Modelo do tipo balizador de sobrepor, com estrutura, quando necessária, na cor preta.
 - ii. O cotidiano de lavagem das rampas, os animais existentes e a possibilidade da futura iluminação cenográfica do edifício.
- 4.2.8.5. Os balizadores poderão ser implantados no piso ou nas laterais da rampa com foco no tabuleiro, devendo sua posição indicada no projeto ser submetida junto ao projeto técnico arquitetônico e elétrico para aprovação do programa Adote Sorocaba e do CMDP.
- 4.2.8.6. Tempo estimado de implantação: 2 (dois) meses.
- 4.2.8.7. Garantia: limitado ao período da adoção.
- 4.2.9. PISOS DA RAMPA
- 4.2.9.1. O piso da rampa consiste na troca do piso plurigoma das rampas por solução que concilie as necessidades de acessibilidade da NBR 9050 e a importância histórica e construtiva do Palácio dos Tropeiros.
- 4.2.9.2. A intervenção inclui os serviços técnicos:
- i. Elaboração de levantamento cadastral da área da entrada do Palácio dos Tropeiros pelo adotante, considerando toda a superfície externa de calçadas e rampas que possuam o piso Plurigoma e seus sistemas de drenagem, conforme localizado no Figura 2.

- ii. Elaboração de projeto técnico arquitetônico, especialmente considerando os itens 2.4 a 2.21.
- iii. Execução de Obras de demolição e Implantação de piso e grelhas, conforme projeto aprovado em reunião de CMDP, de troca de piso de entrada; e

- iv. Manutenção de piso e grelhas.

4.2.9.3. Os pisos deverão considerar:

- i. Proporcionar pisos acessíveis considerando a NBR 9050:2021 e um mecanismo de preservação da memória de solução construtiva original e tecnológica da época, materializada no piso plurigoma, em linguagem arquitetônica condizente com o valor e com a história da edificação.
- ii. Submissão de projeto ao Programa Adote Sorocaba, para encaminhamento e aprovação do CMDP;
- iii. Manter características do piso referentes a cor e brilho.

4.2.9.4. Tempo estimado de implantação: 4 (quatro) meses.

4.2.9.5. Garantia: limitado ao período da adoção.

4.2.10. ESPAÇO ZEN

4.2.10.1. O Espaço Zen consiste na implantação de 8 (oito) espaços de estar e descanso ao longo da trilha de caminhada, no trecho atrás do Palácio dos Tropeiros, conforme localizado na Figura 2.

4.2.10.2. O Espaço Zen deverá ser elaborado de acordo com a ABNT NBR 15.575 - Desempenho e outras que venham a complementá-la ou substituí-la, além das legislações e normas previstas no item 2.4 e 2.10.

4.2.10.3. A intervenção consiste na instalação de 2 (dois) bancos ou espreguiçadeiras urbanas em cada um dos espaços de estar e descanso.

4.2.10.4. Tempo estimado de implantação: 1 (um) mês.

4.2.10.5. Garantia: limitado ao período da adoção.

4.2.11. ACADEMIA AO AR LIVRE

4.2.11.1. A academia ao ar livre consiste na implantação de equipamentos de ginástica, mobilidade e alongamento para praticar atividades físicas e de socialização.

4.2.11.2. O Academia ao ar livre deverá ser elaborado de acordo com a ABNT NBR 16779:2019 - Equipamentos permanentemente instalados para treino outdoor de livre acesso, e outras que venham a complementá-la ou substituí-la, além das legislações e normas previstas no item 2.4 e 2.10.

4.2.11.3. A intervenção inclui os serviços:

- i. Elaboração de projeto técnico de implantação em espaço próximo à Biblioteca Municipal de Sorocaba, localizado conforme Figura 2, medindo aproximadamente 110m² (cento e dez metros quadrados) em piso de concreto; e
- ii. Implantação de academia ao ar livre;
- iii. Manutenção de academia ao ar livre.

4.2.11.4. A academia ao ar livre deverá prever:

- i. Acesso de pedestres com piso conectando a área ao piso existente;
- ii. 7 (sete) equipamentos que trabalhem os grupos musculares de forma equilibrada, proporcionando assim uma opção completa de exercícios de fortalecimento e mobilidade para seus usuários, sendo eles:
 - a. 1 (um) esqui duplo em aço carbono;

Objetivo do Equipamento	Alongar as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica
Material	Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 '1/2 x 2 mm; 1' 1/2 x 3mm; 1 '1/2 x 1,50mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30mm x 49,22mm). Metalão de no mínimo 3 0mm x 50mm x 2mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1¼". Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), bucha acetal
Solda	MIG
Acabamentos	em plástico injetado e/ou emborrachado. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 '1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação dos

	grupos musculares e instruções de utilização.
Pintura	Tratamento com banho submerso à base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido.
Forma de Fixação	chumbador parabout de no mínimo 3/8'½ x 2' 1/2, parafusos zincados e porcas fixadoras.

b. 1 (um) pressão de pernas duplo em aço carbono;

Objetivo do Equipamento	Aumentar a resistência muscular e fortalece os membros inferiores
Material	Tubos redondos de aço carbono de no mínimo 3 1/2''x 2,00 mm; 2''x 2,00mm; 2''x 3,00mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00mm.
Solda	MIG
Acabamentos	Utilizam-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30 mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2'' e 2'', ambas com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Bancos e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares e instruções de utilização
Pintura	Tratamento com banho submerso à base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido.
Forma de Fixação	Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16'', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8'' x 1¼'' e arruela zincada de no mínimo 5/8'', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.
Peso máximo recomendado por usuário	120 Kg.

c. 1 (um) surf duplo, em aço carbono:

Objetivo do Equipamento	Fortalecer a musculatura lateral do abdômen
Material	Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3.½" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1 ½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utiliza pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície à base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático.
Solda	MIG
Acabamentos	Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3.½" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares e instruções de utilização.
Pintura	Tratamento com banho submerso à base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido.
Forma de Fixação	chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1.¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras.

d. 1 (um) simulador de remo individual em aço carbono:

Objetivo do Equipamento	Aumentar a resistência muscular e fortalece as costas
Material	Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas.

	Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível(53mm x 30mm),
Solda	MIG
Acabamentos	Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares e instruções de utilização.
Pintura	Tratamento com banho submerso à base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido.
Forma de Fixação	chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 1/2', parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras.

e. 1 (uma) multiestação seis funções, em aço carbono:

Funções	Flexor de Pernas, Extensor de Pernas, Supino reto Sentado, Desenvolvimento superior, Rotação Vertical Individual, Puxada Alta
Objetivo do Equipamento	Melhorar a resistência muscular e fortalecer os membros superiores, inferiores e tronco. Alongar e relaxar os ombros.
Material	Estrutura principal fixa ao chão feita com tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm, 2" x 2,00 mm, 1 1/2" x 1,50 mm; 1 1/4" x 3,00mm, cadeira com assento e encosto de tubo oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm com largura mínima de 420 mm para maior conforto do usuário. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35mm, 4,75mm e 1,90mm.
Solda	MIG
Acabamentos	Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem).

	Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares e instruções de utilização.
Pintura	Tratamento com banho submerso à base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido.
Forma de Fixação	Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".
Peso máximo recomendado por usuário	150 Kg.

f. 1 (um) rotação vertical duplo em aço carbono;

Objetivo do Equipamento	Fortalecer os membros superiores, melhorando a coordenação motora
Material	Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2"x 2mm; 2"x 2,00mm; 1"x 1,50mm; 3/4 x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44mm) Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para o esforço da estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático.
Solda	MIG
Acabamentos	Tampão embutido externo em metal de 2 1/4 e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares e instruções de utilização
Pintura	Tratamento com banho submerso à base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido.
Forma de Fixação	chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8"x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado

	de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras
--	--

- g. 1 (um) simulador de caminhada duplo em aço carbono:

Objetivo do Equipamento	Melhorar a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular, equilíbrio e a resistência muscular dos membros inferiores.
Material	Tubos redondos de aço carbono de no mínimo 2 1/2"x 2,00 mm; 1 1/2"x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm) Barra mecânica maciça de no mínimo 1 1/4. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 1,90mm
Solda	MIG
Acabamentos	Utilizam-se rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares e instruções de utilização.
Pintura	Tratamento com banho submerso à base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido.
Forma de Fixação	Chumbador parabolt de no mínimo 3/8" x 2 1/2".
Peso máximo recomendado por usuário	130 Kg.

- iii. 1 (uma) Placa de orientação de uso em aço carbono;

- iv. Paisagismo de borda da plataforma.

4.2.11.5. Tempo estimado de implantação: 2 (dois) meses.

4.2.11.6. Garantia: limitado ao período da adoção.

4.2.12. ACADEMIA MULTIFUNCIONAL

SECRETARIA DE GOVERNO

- 4.2.12.1. Implantação de equipamento Multi exercitador em aço inoxidável próprio para ambientes externos.
- 4.2.12.2. O equipamento de Academia de multifuncional deverá ser elaborado de acordo com a ABNT NBR 16779:2019 - Equipamentos permanentemente instalados para treino outdoor de livre acesso, e outras que venham a complementá-la ou substituí-la, além das legislações e normas previstas no item 2.4 e 2.10.
- 4.2.12.3. A intervenção inclui os serviços:
- i. Implantação des equipamento de academia multifuncional, em radier medindo aproximadamente 50m², no início da trilha de caminhada, entre Espaço de Brincar e o estacionamento, localizado conforme Figura 2 e;
 - ii. Manutenção dos equipamentos da academia.
- 4.2.12.4. A academia multifuncional deverá prever :
- i. 1 (uma) placa de orientação de cada função do equipamento;
 - ii. 1 (um) equipamento, em aço inox, que ofereça a prática de:
 - a. Barra fixa horizontal (peitoral e ombro);
 - b. Barra fixa curvada (ombro);
 - c. Dorsal e abdominal (costas e abdômen);
 - d. Barra paralela (flexão de braço);
 - e. Barra paralela suspensa (flexão de braço);
 - f. Barra paralela fixa (peitoral);
 - g. Pranchas abdominais em madeira de lei (abdômen);
 - h. Puxador paralelo (braços);
 - i. Escada horizontal (braços);
 - j. Espaldar vertical amplo interligando ao topo do equipamento (panturrilha, coxa, ombro).
- 4.2.12.5. O equipamento deverá ter:
- i. Tubos quadrados de aço inox de no mínimo 80mm x 80mm x 2mm; 50mm x 30mm x 1”1/2; 150mm x 50mm;
 - ii. Tubo redondo em aço inox polido de 1”1/4 x 2mm; 2” x 2mm; 5 | 16; e

iii. Em qualquer parte em madeira, esta deverá ser certificada pelo IBAMA.

4.2.12.6. Tempo estimado de implantação: 1 (um) mês

4.2.12.7. Garantia: limitado ao período da adoção.

4.2.13. JARDIM SENSORIAL

4.2.13.1. O Jardim Sensorial consiste na implantação de jardins acessíveis com objetivo de estimular os sentidos do corpo humano por meio do contato com plantas e materiais correlatos.

4.2.13.2. O Jardim Sensorial deverá considerar a NBR 9050:2021, além das legislações e normas expressas nos itens 2.4, 2.10 e 2.27.

4.2.13.3. A intervenção inclui os serviços técnicos:

- i. Elaboração de levantamento planialtimétrico das áreas pertinentes para elaboração do projeto;
- ii. Elaboração de Projeto técnico e Implantação de (2) dois canteiros de jardim sensorial acessível com 1m (um metro) de largura, e totalizando uma somatória de 30m (trinta metros) lineares, localizado no Figura 2.
- iii. Implantação dos jardins;
- iv. Manutenção do jardim.

4.2.13.4. Os Jardins deverão considerar:

- i. O passeio ao redor dos canteiros deverá ter largura de, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte), e possuir piso de concreto com acabamento convencional, com textura superficial feito por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco, garantindo assim rugosidade ao piso popularmente conhecido como piso varrido, além dos pisos podotáteis para direcionamento;
- ii. Manutenção do serviço de jardinagem ao longo do período da Adoção.

4.2.13.5. Tempo estimado de implantação: 2 (dois) meses.

4.2.13.6. Garantia: limitado ao período da adoção.

4.2.14. PINTURA DE FACHADA SUL DO PRIMEIRO DO 1º ANDAR

- 4.2.14.1. Pintura do 1º (primeiro) andar da fachada sul do Palácio dos Tropeiros, com tom de cinza semelhante a estrutura original, visto que atualmente a fachada se encontra pintada em tom amarelado.
 - 4.2.14.2. A pintura deverá ser elaborada de acordo com as normas da ABNT, e outras que venham a complementá-la ou substituí-la, além das características originais do edifício e das legislações e normas previstas no item 2.4 e 2.10.
 - 4.2.14.3. A intervenção inclui os serviços:
 - i. Estudo de cor e tonalidade para obtenção da cor mais aproximada possível do original, com submissão da cor ao Programa Adote Sorocaba para encaminhamento e aprovação do CMDP; e
 - ii. Execução da pintura.
 - 4.2.14.4. Tempo estimado para execução: 1 (um) mês.
 - 4.2.14.5. Garantia: limitado ao período da adoção.
- 4.2.15. PAISAGISMO COM AGAVES
- 4.2.15.1. Implantação de paisagismo restituindo o espaço circular, incluindo os indivíduos vegetais existentes (Agaves).
 - 4.2.15.2. A pintura deverá ser elaborada de acordo com as normas da ABNT, além das legislações e normas previstas no item 2.4 e 2.10.
 - 4.2.15.3. A intervenção inclui os serviços:
 - i. Croqui de paisagismo, com reposição de espécies de agaves, e/ou integre os agaves existentes; e
 - ii. Implantação de Paisagismo;
 - iii. Manutenção de Paisagismo.
 - 4.2.15.4. Tempo estimado de implantação: 1 (um) mês.
 - 4.2.15.5. Garantia: limitado ao período da adoção.
- 4.2.16. FONTE BIBLIOTECA
- 4.2.16.1. A Fonte consiste na reforma e manutenção de chafariz existente localizado conforme Figura 1.

- 4.2.16.2. A fonte deverá ser elaborada de acordo com a NBR 5626:2020 – Sistemas Prediais de Água Fria e Água Quente, e outras que venham a complementá-la ou substituí-la, além das legislações e normas previstas no item 2.4 e 2.10.
- 4.2.16.3. A intervenção inclui os serviços:
- i. Elaboração de Projeto técnico de reforma e manutenção do chafariz “Fonte”, localizado próximo a Biblioteca Municipal de Sorocaba, localizado conforme Figura 2, medindo aproximadamente 10,50m (dez metros e cinquenta) de raio externo, incluindo raio de jardim; 7,50 (sete metros e cinquenta) de raio interno e 1,20m (um metro e vinte) de profundidade.
- 4.2.16.4. Realização de manutenção do chafariz “Fonte”, considerando a possibilidade da necessidade de:
- i. Teste de percussão das pastilhas, para verificação de pastilhas e/ou revestimento solto ou oco;
 - ii. Lavagem e Hidrojateamento de pastilhas e revestimento;
 - iii. Substituição de aproximadamente 21m (vinte e um metros) de beiral de granito do acabamento da borda superior circular da fonte, peças de seção de círculo com aproximadamente 0,35m (trinta e cinco centímetros) por 0,72m (setenta e dois centímetros);
 - iv. Substituição de pastilhas, mantendo características como cor, desenho e material da fonte;
 - v. Sistema Hidráulico;
 - vi. Sistema elétrico;
 - vii. Superfície do Globo;
 - viii. Limpeza da Fonte:
 - a. Realizar a limpeza da fonte passando a rede pela superfície da água a cada limpeza;
 - b. Aspirar o fundo de maneira a retirar os detritos ali depositados a cada limpeza;
 - c. Remover, sempre que necessário, a gordura depositada nas bordas e os dejetos das aves a cada limpeza;
 - d. Realizar todos os procedimentos necessários para a manutenção/limpeza da fonte mantendo adequada para sua operação;
 - e. Preparar e aplicar os ingredientes químicos para realizar o tratamento da água da fonte de acordo com a avaliação do profissional;
 - f. Ligar o registro de água para repor a quantidade de líquido perdido sempre que necessário;

- g. Realizar, a cada limpeza, o controle do pH, alcalinidade total e dureza cálcica da água de forma a mantê-lo dentro das especificações exigidas;
- h. Entrega de relatório do controle dos serviços prestados, bem como do PH, alcalinidade e dureza cálcica das águas das fontes nos seus referidos locais.

4.2.16.5. Tempo estimado de implantação: 2 (dois) meses.

4.2.16.6. Garantia: limitado ao período da adoção.

5. IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADA

- 5.1. A impermeabilização da fachada, a ser aplicada na edificação do Palácio dos Tropeiros, consiste na limpeza e aplicação de material com o objetivo de impedir a formação de infiltrações e o aparecimento de mofos e bolores.
- 5.2. Deverá ser elaborado de acordo com a NBR 9574 de 12/2008 - Execução de impermeabilização, e outras que venham a complementá-la ou substituí-la, além das legislações e normas previstas no item 2.4 e 2.10 técnicos:
- 5.3. A intervenção inclui os serviços:
 - i. Limpeza de toda a fachada do Palácio dos Tropeiros por hidrojateamento;
 - ii. Remoção de impurezas através de abrasão mecânica para remoção total do verniz remanescente nos pontos visualmente danificados;
 - iii. Estucamento com argamassa aditivada;
 - iv. Polimento através do preenchimento dos poros do concreto para criar uma superfície uniforme e posterior polimento do estuque;
 - v. Aplicação de sistema protetor de acabamento para garantir a proteção adequada ao material; e
 - vi. Aplicação de prime e verniz acrílico a base de água.

6. ESPECIFICAÇÕES COMUNS - PINTURA DE FERRAGENS EM GERAL, TAIS COMO CORRIMÕES, GRADES E CONGÊNERES

- 6.1. As pinturas de ferragens, deverão incluir todos os serviços necessários para a pintura das ferragens, incluindo limpeza e lixamento.

- 6.2. A fim de garantir a qualidade do serviço de pintura, o adotante deverá, previamente, realizar a limpeza dos gradis, retirando as sujidades, manchas gordurosas, realizando o tratamento de pontos de ferrugem etc.
- 6.3. Na sequência, a superfície dos gradis deverão ser lixados, com a preparação de fundo antes da pintura.
- 6.4. Após a preparação, os gradis deverão ser pintados na cor a ser definida pelo fiscalizador do termo de adoção para a determinada Ordem de Serviço, podendo, devido a localização da pintura, ter cores diferentes e condizentes com o entorno.
- 6.5. Deverão ser aplicadas várias demãos (2 ou 3) ou quantas forem necessárias para a perfeita execução da pintura.

7. ESPECIFICAÇÕES COMUNS - BEBEDOUROS

- 7.1.1. Os bebedouros deverão fornecer de água para consumo humano com refrigeração incorporada, e substituições, além de estar em conformidade com as Normas ABNT 16236/2013 e a 9050/2020, corrigida em 2021, e possuir certificação INMETRO.
- 7.1.2. Os bebedouros deverão ter
 - i. Capacidade Mínima de Vazão: 60 litros/hora;
 - ii. Capacidade Mínima de Refrigeração a 10°C: 2 litros/hora;
 - iii. Capacidade Mínima do reservatório: 1 litro;
 - iv. Termostato;
 - v. Filtro interno com no mínimo 4 etapas de filtragem;
 - vi. Acionador em tecla, para água natural e para água gelada, com identificação em Braille;
 - vii. Regulagem do jato d'água;
 - viii. Gabinete em chapa eletro zincada ou aço inox escovado, com estrutura própria para fixação em parede;
 - ix. Tampa em aço inox escovado com ralo sifonado;
 - x. Refrigeração com Compressor silencioso, utilizando gás R-134a;
 - xi. Alimentação de 127V;
 - xii. Grau de proteção: IPX 4;

- xiii. Medidas aproximadas 570 X 460 X 480 mm (Altura X Largura X Profundidade);
- xiv. Deverá contemplar a instalação;
- xv. Garantia Mínima: 12 meses;
- xvi. Referência: IBBL ou similar.

7.1.3. A manutenção dos bebedouros deverá contemplar:

- i. Realizar vistorias semanais para realização de higienização e manutenção preventiva e corretiva em todos os bebedouros, podendo ser acionada para realizar eventuais manutenções aos sábados, atendendo as normas e exigências da ANVISA e das Normas ABNT 16236/2013 e a 9050/2020;
- ii. Mesmo que a vistoria semanal já tenha sido realizada, a empresa poderá ser acionada para realizar manutenções devido a vandalismos;
- iii. Fornecer e substituir todas as peças necessárias para o perfeito funcionamento dos bebedouros (torneiras, teclas, parafusos, botões laterais e frontais, conectores, etc);
- iv. Substituir o filtro a cada 6 (seis) meses, sendo que o equipamento deverá ser devidamente identificado com a data da troca e validade do mesmo;
- v. Realizar reparos no motor, se necessário. Caso o motor não tenha conserto, a empresa deverá emitir laudo para baixa patrimonial;
- vi. Manter todos os bebedouros em perfeito funcionamento;
- vii. O adotante terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para realizar as devidas manutenções e/ou substituições. Caso haja necessidade de prazo superior ao pré estabelecido, o mesmo deverá comunicar o fiscalizador, que analisará a solicitação.
- viii. Após a higienização, todos os equipamentos deverão ser adesivados (selo de higienização) contendo minimamente, o nome da empresa e a data de realização do serviço;
- ix. A higienização deverá remover todas as sujidades dos equipamentos e da base em que estão instalados.

8. ESPECIFICAÇÕES COMUNS - GRADIS

- 8.1. Os gradis e os corrimão deverão ser em aço galvanizado, seguir o padrão da Prefeitura de Sorocaba em relação a modelo e cores para o uso e espaço específico, a ser indicado na Ordem de Serviço.
- 8.2. Os gradis e corrimão deverão ter fundo oxidante e pintura eletrostática.

9. ESPECIFICAÇÕES COMUNS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIAS

- 9.1.1. Quanto ao fornecimento de lâmpadas e materiais de iluminação viária, as especificações terão detalhamento complementar expressos na ordem de Serviço, sem implicar em alteração de objetos e de quantitativo de conjuntos expresso no item da intervenção.
- 9.1.2. O item Iluminação Extra, passível de ser fornecida na proposta como critério de desempate, consiste no fornecimento do conjunto de um item de cada material a seguir:
 - i. Luminárias públicas Led potência máxima 120W, eficiência luminosa mínima 150 lm/W, fluxo luminoso mínimo 18000 lúmens, 4.000K, driver dimerizável, tomada 7 pinos, PROCEL (maiores detalhes na Especificação de Materiais a ser fornecido na ordem de serviço);
 - ii. Relé Fotocontrolador 1800VA 60HZ T2LNFDRNAR;
 - iii. SHORTING CAP.

10. ESPECIFICAÇÕES COMUNS - PLACAS INFORMATIVAS PARA CACHORRÓDROMOS E PARCÃO

- 10.1.1. Conforme orientações fornecidas pelo Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal (CMPBEA), as placas informativas dos espaços Cachorródromos/Parcão deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - i. É proibido deixar o animal sozinho no cachorródromos e parcão, e em outros ambientes do parque.
 - ii. É obrigação do tutor manter as vacinas e os antiparasitas em dia, para proteção do seu animal e dos demais.
 - iii. Animais bravos ou de grande porte ou aqueles estabelecidos pela Lei nº 2140/11, deverão usar focinheira enquanto estiverem no cachorródromos e parcão.

- iv. Os tutores são responsáveis pelo comportamento do seu animal, devendo assim assegurar a proteção dele e dos demais usuários.
- v. Cabe ao tutor recolher as fezes do animal e descartar no lixo apropriado.
- vi. É proibido a entrada de fêmeas no cio e de filhotes sem vacinas.
- vii. Os brinquedos e equipamentos são de uso exclusivo dos animais.
- viii. Não é permitido que cães pratiquem a escavação.
- ix. É proibido fumar e beber bebida alcoólica no local.
- x. O espaço é de todos e deve ser preservado por todos!
- xi. Maus tratos e abandono são crimes denuncie 156, 153 e 190.

CAPÍTULO III: METAS E INDICADORES DE FISCALIZAÇÃO

11. DEFINIÇÕES DE METAS E INDICADORES DE FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Todas as adoções deverão ser fiscalizadas considerando as metas e indicadores expressos neste Edital.
- 11.2. META 1: Nível de implantação das Intervenções dos espaços adotados de acordo com o prazo previsto em Cronograma disponibilizado neste Edital, acima de 85%.
 - 11.2.1. Indicador: percentual de Implantação de Intervenções (II) executadas dentro do prazo estipulado no Edital;
 - 11.2.2. Justificativa do indicador: O cálculo do II serve para verificar se a Implantação das Intervenções está sendo cumprida ou não.
 - 11.2.3. Forma de cálculo: A forma de calculá-lo é dividindo o número de Intervenções executadas no tempo previsto no Cronograma de atividades, após a ordem de serviço, pelo número total de Intervenções previstas, multiplicando por 100 para a obtenção da porcentagem. Portanto:

$II = \frac{\text{Intervenções executadas no tempo previsto no Cronograma de atividades}}{\text{número de Intervenções previstas}} * 100$

11.3. META 2: Nível de Cumprimento dos Planos de Manutenção Preventiva das Intervenções dos espaços adotados, acima de 85%, de acordo com o prazo previsto em proposto no Plano pelo adotante

11.3.1. Indicador: porcentagem de tarefas de manutenção preventivas (MP) executadas.

11.3.2. Justificativa do indicador: O cálculo do MP serve para verificar se o plano de manutenção preventiva está sendo cumprido ou não.

11.3.3. Forma de cálculo: A forma de calculá-lo é dividindo as tarefas de manutenção preventiva executadas pelo total de tarefas previstas no plano de manutenção preventiva, multiplicado por 100 para obtenção da porcentagem. Portanto, teremos:

$$\text{MP} = \frac{\text{tarefas de manutenção preventiva executada}}{\text{total de tarefas previstas no plano de manutenção preventiva}} * 100$$

11.4. META 3: Nível de conformidade do estado geral de conservação dos espaços adotados acima de 85%

11.4.1. Indicador: percentual de amostra de espaços vistoriados pela fiscalização sem desconformidades que impactam no conforto e segurança dos usuários;

11.4.2. Justificativa do indicador: o indicador visa garantir a atuação proativa na realização de manutenções preventivas, por meio da realização de vistorias periódicas da fiscalização, com base em amostra e tempo definidos pela fiscalização.

11.4.3. Método de Análise: (quantidade de Intervenções em conformidade/ quantidade total de Intervenções)*100

11.4.4. São considerados desconformidades que impactam no conforto e segurança dos usuários:

a) Assentos quebrados ou inutilizados (quando houver);

b) equipamentos do espaço brincar, ginástica ou do cachorródromo, e outros, quebrados (quando houver);

c) lixeira, com pelo menos 50L quebradas;

d) Canteiros de paisagismo danificados (sem mudas, ou com mudas mortas, quando houver);

11.5. META 4: Qualidade dos espaços adotados

11.5.1. Indicador: Apresentação de relatório semestral demonstrando o estado e os serviços acordados, com data de intervenção

- 11.5.2. Justificativa do indicador: Verificar qualitativamente o estado e manutenção dos espaços adotados.
- 11.5.3. Método de Análise: registro fotográfico que deve ser apresentado no início da execução do termo de Adoção. O relatório deve ser encaminhado semestralmente, visando à verificação de qualidade do serviço prestado. Os dados devem ser coletados pelo adotante logo no início da Adoção do local. As imagens devem ser analisadas pelo fiscalizador, e caso esteja em desarmonia com o termo de Adoção, o fiscalizador deverá notificar o adotante para correção dos serviços.

CAPÍTULO IV: CONSIDERAÇÕES FINAIS

12. DAS CONSIDERAÇÕES

- 12.1.1. Outras especificações complementares poderão ser fornecidas na Ordem de Serviço para apoio da execução pelo adotante.
- 12.1.2. O adotante poderá se utilizar de outros materiais diferentes dos expressos neste anexo, desde que seja submetido para aprovação do Programa Adote Sorocaba uma manifestação, com justificativa técnica elaborada por profissional qualificado e com registro na categoria, da necessidade ou dos benefícios da alteração para os usuários e para a Administração Pública, o que será aferido caso a caso.
 - 12.1.2.1. A alteração prevista no item acima, deverá considerar que os novos materiais e soluções deverão apresentar desempenho igual ou superior aos materiais e soluções definidos neste anexo, considerando a legislação e as normas aplicáveis.
 - 12.1.2.2. A alteração prevista, deverá ser formalizada por termo aditivo e alteração do plano de trabalho, após a aferição caso a caso.
- 12.1.3. É obrigatória a instalação de etiqueta de identificação da adotante nos engenhos publicitários instalados com, no mínimo, as seguintes informações: nome, razão social e número do processo de adoção, em atendimento ao art. 13 do Decreto Municipal 27.135/2023.
 - 12.1.3.1. A aposição da referida etiqueta, se constitui como ato meramente informativo e de transparência, e não poderá ser empregado enquanto mecanismo de publicidade ou exaltação da pessoa natural ou jurídica adotante; conforme modelo de etiqueta e suas dimensões referenciadas no Anexo IV - diretrizes para os engenhos publicitários e benefícios.
- 12.1.4. Quanto às lixeiras duplas, as novas instalações deverão ter o logo da Prefeitura de Sorocaba.

CHAMAMENTO PÚBLICO ADOTE SOROCABA N°001/2023

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO ADOTE SOROCABA Nº001/2023

**ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
LOTE 1**



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

DATA: 25/09/2023
REVISÃO: 02

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
1.1	PROJETOS	100%	-	-	-	-
1.2	INÍCIO E APOIO DA OBRA	100,00%	-	-	-	-
1.3	TERRENO E TERRAPLANAGEM	100,00%	-	-	-	-
1.4	INFRA ESTRUTURA	-	40,00%	40,00%	20,00%	-
1.5	PASSEIOS EM CONCRETO	-	100,00%	-	-	-
1.6	PAISAGISMO	-	100,00%	-	-	-
1.7	SERVIÇO COMPLEMENTAR	-	-	100,00%	-	-
1.8	LIMPEZA FINAL	-	-	-	100,00%	-
1.9	MANUTENÇÃO AO LONGO DE TODA ADOÇÃO	-	-	-	-	100,00%
1.10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15,00%	40,00%	40,00%	5,00%	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

DATA: 09/10/2023
REVISÃO: 02

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
2.1	INÍCIO E APOIO DA OBRA	100%	-	-	-	-
2.2	TERRENO E TERRAPLANAGEM	100,00%	-	-	-	-
2.3	MOBILIÁRIO	100,00%	-	-	-	-
2.4	HIDRÁULICO	100,00%	-	-	-	-
2.5	SERVIÇO COMPLEMENTAR	100,00%	-	-	-	-
2.6	LIMPEZA FINAL	100,00%	-	-	-	-
2.7	MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS	100,00%	-	-	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

DATA: 04/10/2023
REVISÃO: 02

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
3.1	PROJETOS	100%	-	-	-	-
3.2	INÍCIO E APOIO DA OBRA	100,00%	-	-	-	-
3.3	TERRENO E TERRAPLANAGEM	-	100,00%	-	-	-
3.4	MOBILIÁRIO	-	100,00%	-	-	-
3.5	PAISAGISMO	-	100,00%	-	-	-
3.6	SERVIÇO COMPLEMENTAR	-	100,00%	-	-	-
3.7	LIMPEZA FINAL	-	100,00%	-	-	-
3.8	MANUTENÇÃO	-	-	-	-	100,00%
3.9	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	44,12%	55,88%	-	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

DATA: 04/10/2023
REVISÃO: 01

Item	Descrição dos Serviços	01 MÊS	02 MÊS	03 MÊS	04 MÊS	05 - 60 MESES
4.1	PROJETOS	100%	-	-	-	-
4.2	INÍCIO E APOIO DA OBRA	100,00%	-	-	-	-
4.3	MOBILIÁRIO	100,00%	-	-	-	-
4.4	PAISAGISMO	100,00%	-	-	-	-
4.5	LIMPEZA FINAL	100,00%	-	-	-	-
4.6	MANUTENÇÃO AO LONGO DE TODA ADOÇÃO	-	-	-	-	100,00%
4.7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	-	-	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

DATA: 31/10/2023
REVISÃO: 03

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05-60
5.1	PROJETOS	100%	-	-	-	-
5.2	INÍCIO E APOIO DA OBRA	100,00%	-	-	-	-
5.3	ESTRUTURA DO CERCAMENTO	50,00%	50,00%	-	-	-
5.4	MOBILIÁRIO	-	100,00%	-	-	-
5.5	PAISAGISMO	-	100,00%	-	-	-
5.6	SERVIÇO COMPLEMENTAR	-	100,00%	-	-	-
5.7	LIMPEZA FINAL	-	100,00%	-	-	-
5.8	MANUTENÇÃO	-	-	-	-	100,00%
5.9	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	30,00%	70,00%	-	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

DATA: 04/10/2023
REVISÃO: 02

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05 - 60
6.1	INÍCIO E APOIO DA OBRA	100%	-	-	-	-
6.2	TERRENO E TERRAPLANAGEM	100,00%	-	-	-	-
6.3	MOBILIÁRIO	100,00%	-	-	-	-
6.4	LIMPEZA FINAL	100,00%	-	-	-	-
6.5	MANUTENÇÃO AO LONGO DE TODA ADOÇÃO	-	-	-	-	100,00%
6.6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	-	-	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

DATA: 26/09/2023
REVISÃO: 02

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05 - 60
7.1	INÍCIO E APOIO DA OBRA	100%	-	-	-	-
7.2	REPARO FISSURAS	100,00%	-	-	-	-
7.3	PINTURA	100,00%	-	-	-	-
7.4	ILUMINAÇÃO	100,00%	-	-	-	-
7.5	LIMPEZA FINAL	80,00%	-	-	-	-
7.6	MANUTENÇÃO	-	-	-	-	100,00%
7.7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	-	-	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

DATA: 04/10/2023
REVISÃO: 02

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05-60
8.1	PROJETOS	100%	-	-	-	-
8.2	INÍCIO E APOIO DA OBRA	100,00%	-	-	-	-
8.3	MOBILIÁRIO	100,00%	-	-	-	-
8.4	PAISAGISMO	100,00%	-	-	-	-
8.5	LIMPEZA FINAL	100,00%	-	-	-	-
8.6	MANUTENÇÃO AO LONGO DE TODA ADOÇÃO	-	-	-	-	100,00%
8.7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	-	-	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

DATA: 06/10/2023
REVISÃO: 02

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05 - 60
9.1	INÍCIO E APOIO DA OBRA	100%	-	-	-	-
9.2	EQUIPAMENTOS	10,00%	80,00%	10,00%	-	-
9.3	TERRENO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTO	10,00%	80,00%	10,00%	-	-
9.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	-	100,00%	-	-
9.5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	45,00%	45,00%	10,00%	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

DATA: 04/10/2023
REVISÃO: 02

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
10.1	PROJETOS	100%	-	-	-	-
10.2	INÍCIO E APOIO DA OBRA	100,00%	-	-	-	-
10.3	TERRENO E TERRAPLANAGEM	100,00%	-	-	-	-
10.4	PAISAGISMO	100,00%	-	-	-	-
10.5	LIMPEZA FINAL	100,00%	-	-	-	-
10.6	MANUTENÇÃO AO LONGO DE TODA ADOÇÃO	-	-	-	-	100,00%
10.7	ADMINISTRAÇÃO	100,00%	-	-	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

DATA: 09/10/2023
REVISÃO: 02

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05 - 60
11.1	PROJETOS	100%	-	-	-	-
11.2	INÍCIO E APOIO DA OBRA	100,00%	-	-	-	-
11.3	TERRENO E TERRAPLANAGEM	-	100,00%	-	-	-
11.4	PAISAGISMO	-	59,00%	41,00%	-	-
11.5	LIMPEZA FINAL	-	-	100,00%	-	-
11.6	MANUTENÇÃO AO LONGO DE TODA ADOÇÃO	-	-	-	-	100,00%
11.7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	-	100,00%	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

DATA: 05/10/2023
REVISÃO: 02

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
12.1	PROJETOS	100%	-	-	-	-
12.2	INÍCIO E APOIO DA OBRA	100,00%	-	-	-	-
12.3	PAISAGISMO	100,00%	-	-	-	-
12.4	LIMPEZA FINAL	100,00%	-	-	-	-
12.5	MANUTENÇÃO AO LONGO DE TODA ADOÇÃO	-	-	-	-	100,00%
12.6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	-	-	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

DATA: 25/09/2023
REVISÃO: 02

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
13.1	PROJETOS E LEVANTAMENTOS PRELIMINARES	100%	-	-	-	-
13.2	INÍCIO E APOIO DA OBRA	60,00%	40,00%	-	-	-
13.3	TERRENO E TERRAPLANAGEM	-	100,00%	-	-	-
13.4	PAISAGISMO	-	20,00%	70,00%	10,00%	-
13.5	LIMPEZA FINAL	-	-	-	100,00%	-
13.6	MANUTENÇÃO AO LONGO DE TODA ADOÇÃO	-	-	-	-	100,00%
13.7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

DATA: 27/09/2023
REVISÃO: 02

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05-60
14.1	PROJETOS	100%	-	-	-	-
14.2	INÍCIO E APOIO DA OBRA	100,00%	-	-	-	-
14.3	TERRENO E TERRAPLANAGEM	100,00%	-	-	-	-
14.4	MOBILIÁRIO	100,00%	-	-	-	-
14.5	PINTURA	100,00%	-	-	-	-
14.6	LIMPEZA FINAL	-	100,00%	-	-	-
14.7	MANUTENÇÃO AO LONGO DE TODA ADOÇÃO	-	-	-	-	100,00%
14.8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	90,00%	10,00%	-	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: S071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

CRONOGRAMA FÍSICO

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

DATA: 26/09/2023
REVISÃO: 00

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
15.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	42%	42%	26,00%	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

CRONOGRAMA FÍSICO

OBRA: Lote 1 - Edital de Chamamento Público nº 001/2023
ENDEREÇO: Vias do Município

DATA: 31/10/2023
REVISÃO: 03

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05 - 60
16.1	ILUMINAÇÃO	0,60%	0,6%	0,6%	0,6%	97,60%
16.2	PINTURA GRADIL	0,60%	0,6%	0,6%	0,6%	97,60%
16.3	LIXEIRAS	0,60%	0,6%	0,6%	0,6%	97,60%
16.4	BEBEDOUROS	50,00%	-	-	-	50,00%

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526

CHAMAMENTO PÚBLICO ADOTE SOROCABA N°001/2023

**ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
LOTE 2**



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba

CRONOGRAMA FÍSICO

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280

DATA: 25/09/2023
REVISÃO: 02

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05-60
1.1.1	PROJETOS	100%	-	-	-	-
1.1.2	INÍCIO E APOIO DA OBRA	100,00%	-	-	-	-
1.1.3	TERRENO E TERRAPLANAGEM	100,00%	-	-	-	-
1.1.4	MOBILIÁRIO	-	100,00%	-	-	-
1.1.5	PISO DE BORRACHA	-	100,00%	-	-	-
1.1.6	PASSEIOS EM CONCRETO	-	80,00%	20,00%	-	-
1.1.7	PAISAGISMO	-	-	100,00%	-	-
1.1.8	SERVIÇO COMPLEMENTAR	-	-	100,00%	-	-
1.1.9	LIMPEZA FINAL	-	-	100,00%	-	-
1.1.10	MANUTENÇÃO	-	-	-	-	100,00%
1.1.11	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	35,00%	50,00%	15,00%	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526
SGC



Secretaria de Governo
Divisão De Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba

CRONOGRAMA FÍSICO

OBRA: Paço Municipal

ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280

DATA: 04/10/2023

REVISÃO: 01

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05 - 60
1.2.1	REFORMA	50%	50%	-	-	-
1.2.2	MANUTENÇÃO - LIMPEZA	-	-	-	-	100,00%
1.2.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	50%	50%	-	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba

CRONOGRAMA FÍSICO

OBRA: Paço Municipal

ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280

DATA: 03/10/2023

REVISÃO: 02

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05 - 60
1.3.1	REFORMA	50%	50%	-	-	-
1.3.2	MANUTENÇÃO - LIMPEZA SEMANAL	-	-	-	-	100,00%
1.3.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	50,00%	50,00%	-	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526
SGC



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba

CRONOGRAMA FÍSICO

OBRA: Paço Municipal

ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280

DATA: 8/16/2023

REVISÃO: 00

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
2	FORTE FLUTUANTE COM ILUMINAÇÃO	50%	50%	-	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba

CRONOGRAMA FÍSICO

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280

DATA: 27/09/2023
REVISÃO: 02

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
3.1	PROJETOS	100%	-	-	-	-
3.2	INÍCIO E APOIO DA OBRA	50,00%	50,00%	-	-	-
3.3	ILUMINAÇÃO	50,00%	50,00%	-	-	-
3.4	MANUTENÇÃO	-	-	-	-	100,00%
3.5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	50,00%	50,00%	-	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba

CRONOGRAMA FÍSICO

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280

DATA: 31/10/2023
REVISÃO: 03

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05 - 60
4.1	PROJETOS	100%	-	-	-	-
4.2	INÍCIO E APOIO DA OBRA	100,00%	-	-	-	-
4.3	ESTRUTURA CERCAMENTO	100,00%	-	-	-	-
4.4	MOBILIÁRIO	-	100,00%	-	-	-
4.5	PAISAGISMO	-	100,00%	-	-	-
4.6	SERVIÇO COMPLEMENTAR	-	100,00%	-	-	-
4.7	LIMPEZA FINAL	-	100,00%	-	-	-
4.8	MANUTENÇÃO	-	-	-	-	100,00%
4.9	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	62,00%	38,00%	-	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba

CRONOGRAMA FÍSICO

OBRA: Paço Municipal

ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280

DATA: 21/08/2023

REVISÃO: 01

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	
5.1	COMPOSIÇÃO DO MOBILIÁRIO	100%	-	-	-	-	100,00%
5.2	MANUTENÇÃO	100,00%	-	-	-	-	100,00%

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote uma Praça

CRONOGRAMA FÍSICO

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280

DATA: 29/09/2023
REVISÃO: 02

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05-60
6.1	PROJETOS	100%	-	-	-	-
6.2	INÍCIO E APOIO DA OBRA	80,00%	10,00%	10,00%	-	-
6.3	LIMPEZA, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	-	-	-	-
6.4	HIDRÁULICA	-	100,00%	-	-	-
6.5	PISOS E REVESTIMENTOS	-	100,00%	-	-	-
6.6	DIVISÓRIAS	-	100,00%	-	-	-
6.7	ESQUADRIAS	-	70,00%	30,00%	-	-
6.8	ELÉTRICA	-	-	100,00%	-	-
6.9	FORRO	-	-	100,00%	-	-
6.10	PINTURA	-	-	100,00%	-	-
6.11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	-	100,00%	-	-
6.12	LIMPEZA FINAL	-	-	100,00%	-	-
6.13	MANUTENÇÃO	-	-	-	-	100,00%
6.14	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	33,00%	35,00%	30,00%	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba

CRONOGRAMA FÍSICO

OBRA: Paço Municipal

ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280

DATA: 25/09/2023

REVISÃO: 01

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
7.1	INÍCIO E APOIO DA OBRA	60%	40%	-	-	-
7.2	ELÉTRICA	50%	50%	-	-	-
7.3	LIMPEZA FINAL	-	100,00%	-	-	-
7.4	MANUTENÇÃO	-	-	-	-	100,00%
7.5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	50,00%	50,00%	-	-	-

Sabrina Francine Marcelino

Eng.ª Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba

CRONOGRAMA FÍSICO

OBRA: Paço Municipal

ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280

DATA:

02/09/2023

REVISÃO:

02

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
8.1	PROJETOS	-	-	-	-
8.2	INÍCIO E APOIO DA OBRA	10%	40%	10%	-
8.3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	50%	50%	-	-
8.4	REGULARIZAÇÃO E ACABAMENTO	20%	50%	30%	-
8.5	JUNTAS DE DILATAÇÃO	-	50%	50%	-
8.6	PINTURA	-	50%	50%	-
8.7	MANUTENÇÃO	-	-	-	100,00%
8.8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	25%	25%	25%	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526
SGC



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba

CRONOGRAMA FÍSICO

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280

DATA: 8/21/2023
REVISÃO: 01

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05-60
9.1	MOBILIÁRIO	100%	-	-	-	-
9.2	MANUTENÇÃO	-	-	-	-	100,00%

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba

CRONOGRAMA FÍSICO

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280

DATA: 02/09/2023
REVISÃO: 02

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05 - 60
10.1	PROJETOS	100%	-	-	-	-
10.2	INÍCIO E APOIO DA OBRA	100,00%	-	-	-	-
10.3	LIMPEZA DO TERRENO	100,00%	-	-	-	-
10.4	PISO BASE	100,00%	-	-	-	-
10.5	EQUIPAMENTOS	100,00%	-	-	-	-
10.6	LIMPEZA FINAL	-	100,00%	-	-	-
10.7	MANUTENÇÃO	-	-	-	-	100,00%
10.8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	80,00%	20,00%	-	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba

CRONOGRAMA FÍSICO

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280

DATA: 02/10/2023
REVISÃO: 01

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05 - 60
11.1	PROJETOS	100%	-	-	-	-
11.2	INÍCIO E APOIO DA OBRA	100,00%	-	-	-	-
11.3	LIMPEZA DO TERRENO	100,00%	-	-	-	-
11.4	PISO BASE	100,00%	-	-	-	-
11.5	EQUIPAMENTOS	100,00%	-	-	-	-
11.6	LIMPEZA FINAL	100,00%	-	-	-	-
11.7	MANUTENÇÃO	-	-	-	-	100,00%
11.8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	-	-	-	-


Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280

DATA: 25/09/2023
REVISÃO: 02

Item	Descrição dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
12.1	PROJETOS	2,09%	100%	-	-	-	-
12.2	INÍCIO E APOIO DA OBRA	8,48%	100,00%	-	-	-	-
12.3	LIMPEZA DO TERRENO	0,04%	100,00%	-	-	-	-
12.4	INFRA ESTRUTURA	9,25%	100,00%	-	-	-	-
12.5	ESTRUTURA	7,94%	10,00%	90,00%	-	-	-
12.6	PISO	12,74%	-	100,00%	-	-	-
12.7	PAISAGISMO	7,33%	-	100,00%	-	-	-
12.8	LIMPEZA FINAL	1,46%	-	100,00%	-	-	-
12.9	MANUTENÇÃO	34,50%	-	-	-	-	100,00%
12.10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16,17%	50,00%	50,00%	-	-	-


Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba

CRONOGRAMA FÍSICO

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280

DATA: 03/10/2023
REVISÃO: 01

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
13.1	INÍCIO E APOIO DA OBRA	100%	-	-	-	-
13.2	PINTURA	100,00%	-	-	-	-
13.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	-	-	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba

CRONOGRAMA FÍSICO

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280

DATA: 04/10/2023
REVISÃO: 02

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
14.1	PROJETOS	100%	-	-	-	-
14.2	INÍCIO E APOIO DA OBRA	100,00%	-	-	-	-
14.3	ALVENARIA - GUIA DEMARCAÇÃO	100,00%	-	-	-	-
14.4	PREPARO DO SOLO	100,00%	-	-	-	-
14.5	VEGETAÇÃO E COBERTURA ORNAMENTAL	100,00%	-	-	-	-
14.6	LIMPEZA FINAL	100,00%	-	-	-	-
14.7	MANUTENÇÃO	-	-	-	-	100,00%
14.8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	-	-	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba

CRONOGRAMA FÍSICO

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280

DATA: 04/10/2023
REVISÃO: 02

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
15.1	PROJETOS	100%	-	-	-	-
15.2	INÍCIO E APOIO DA OBRA	100,00%	-	-	-	-
15.3	DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES	100,00%	-	-	-	-
15.4	REVESTIMENTO	85,00%	15,00%	-	-	-
15.5	HIDRAULICA	-	100,00%	-	-	-
15.6	ELÉTRICA	-	100,00%	-	-	-
15.7	PAISAGISMO	-	100,00%	-	-	-
15.8	LIMPEZA FINAL	-	100,00%	-	-	-
15.9	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	50,00%	50,00%	-	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Lote 2 - Edital de Chamamento Público nº 001/2023
ENDEREÇO: Vias do Município

DATA: 31/10/2023
REVISÃO: 03

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05 - 60
16.1	ILUMINAÇÃO	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	97,60%
16.2	GRADIL	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	97,60%
16.3	LIXEIRAS	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	97,60%

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba

CRONOGRAMA FÍSICO

OBRA: Lote 2 - Edital de Chamamento Público nº 001/2023
ENDEREÇO: Vias do Município

DATA: 9/26/2023
REVISÃO: 00

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
17	TOPOGRAFIA	34%	34%	32,00%	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba

CRONOGRAMA FÍSICO

OBRA: Lote 2 - Edital de Chamamento Público nº 001/2023
ENDEREÇO: Vias do Município

DATA: 9/26/2023
REVISÃO: 00

Item	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
18	IMPERMEABILIZAÇÃO	30%	40%	30,00%	-	-

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526
SGC



CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2023

ANEXO III – DIRETRIZES PARA O PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO III

DIRETRIZES PARA O PROGRAMA DE TRABALHO

1. DA DEFINIÇÃO

O Programa de Trabalho deverá conter a especificação detalhada do objeto com a indicação do lote de interesse e a apresentação de modelagem operacional, econômico-financeira, de engenharia e arquitetura para a revitalização, modernização, uso, operação e manutenção dos espaços públicos municipais especificados neste Edital, no âmbito do Programa "Adote Sorocaba".

2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESEJÁVEIS DA PROPOSTA

- a) plano de trabalho que contenha, em linhas gerais, o objeto, o cronograma de execução, Plano de manutenção, a metodologia e a previsão de dispêndio das intervenções propostas;
- b) metas a serem atingidas em consonância com o cronograma de execução e os indicadores para mensuração;
- c) memorial descritivo, com todos os detalhes necessários ao entendimento da proposta;
- d) croquis, desenhos técnicos, projetos arquitetônicos ou similares que demonstrem a forma e localização das intervenções propostas, inclusive da instalação de engenhos publicitários;
- e) desenhos, imagens ou qualquer outro material necessário ao entendimento de quaisquer dispositivos previstos na proposta, quando necessários;
- f) planilha orçamentária, quando aplicável.

3. DAS DIRETRIZES GERAIS

O cerne do Programa está vinculado à oportunidade de pessoas físicas e jurídicas contribuírem para com a coletividade, por meio da manutenção, implantação ou melhoria da coisa pública de forma direta e com menção expressa ao benfeitor.

De forma mais detalhada, trata-se da possibilidade de execução direta do objeto da adoção conjugada à identificação do adotante, fato que incentiva este último a empregar o melhor de sua capacidade técnica, tecnologia, inovação e qualidade na execução do objeto da adoção, vez que tais quesitos estão intrinsecamente ligados a sua imagem e serão percebidos pela comunidade como os próprios valores do adotante.

As propostas devem se pautar pela premissa do interesse social dos espaços públicos municipais e áreas de interesse ambiental a que se pretende realizar as intervenções, no sentido de que são locais de preservação natural, de interesse cultural, esportivo, de lazer, turismo, recreação, desenvolvimento social, tecnológico, dentre outros, em que toda atividade deve ser de interesse de seus usuários, observadas, tanto quanto possível, as seguintes diretrizes:

- a) observar a finalidade dos espaços públicos municipais e áreas de interesse ambiental, em especial seu patrimônio natural, histórico-cultural e artístico, respeitadas as eventuais limitações de tombamentos incidentes, bem como as normas aplicáveis;
- b) tornar os espaços públicos municipais e áreas de interesse ambiental atraentes para o público em geral;
- c) buscar a desoneração da Administração Pública Municipal, por meio da atração de investimentos privados, tendo em vista a garantia da sustentabilidade financeira dos projetos no longo prazo;
- d) assegurar que os modelos propostos para cada espaço público municipal e áreas de interesse ambiental estejam em consonância com os objetivos e diretrizes do sistema de áreas protegidas, áreas verdes e espaços livres e respeitem as características individuais de cada unidade, preservando o patrimônio natural e o ecossistema e promovendo a racionalização operacional e econômica do uso da infraestrutura instalada;
- e) garantir que os espaços públicos municipais e áreas de interesse ambiental atendam aos anseios dos usuários e busquem, de forma permanente, a integração dos usuários, dos moradores do entorno e da sociedade;
- f) fomentar o uso de áreas e edificações subutilizadas, buscando o pleno uso dos equipamentos destinados à lazer, esporte, contemplação, cultura, bem estar e outras áreas de interesse, bem como ampliando e aprimorando a qualidade dos serviços oferecidos;
- g) fomentar a integração com os permissionários existentes, quando for o caso;
- h) apontar eventuais condições de atração de investimentos proporcionais aos custos financeiros da parceria ou projeto;
- i) promover a acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; e
- j) As propostas devem apresentar, tanto quanto possível, soluções viáveis e que resguardem a maximização do interesse público.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre a proposta, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados no âmbito do Programa "Adote Sorocaba" serão cedidos ao Município de Sorocaba, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos, chamamentos públicos com o mesmo objeto ou para qualquer outra finalidade de interesse público;

Não será devida, pelo Município de Sorocaba, qualquer remuneração aos autores das propostas, tampouco o Município responderá por indenizações de qualquer espécie, inclusive pela contratação de terceiros, obrigações trabalhistas ou danos de qualquer natureza;

A apresentação da proposta não implica obrigatoriedade de a Administração Pública Municipal adotar os demais atos necessários à aprovação do projeto nem condiciona a utilização das propostas obtidas;



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Governo

A entrega das propostas depreende aceitação tácita dos termos da Lei nº 12.494 de 13 de janeiro de 2022, de seu decreto regulamentador e dos demais regramentos aplicáveis.

CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2023

ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ENGENHO PUBLICITÁRIO E BENEFÍCIOS

SUMÁRIO

CAPÍTULO I: MODELO DE ENGENHO	3
1. ENGENHOS - REGRAMENTO GERAL	3
2. ENGENHOS OBRIGATÓRIOS	3
3. ENGENHOS PUBLICITÁRIOS	4
4. LOCALIZAÇÃO DOS ENGENHOS	5
5. MODELO DE ETIQUETA PARA OS ENGENHOS PUBLICITÁRIOS	6

CAPÍTULO I: MODELO DE ENGENHO

1. ENGENHOS - REGRAMENTO GERAL

- 1.1. É vedada a instalação de engenhos com estruturas frágeis, a veiculação de informações em material que possa sofrer danos oriundos de intempéries ou que se sujeite a deterioração significativa decorrente das condições ambientais a que estiver exposto.

2. ENGENHOS OBRIGATÓRIOS

- 2.1. Será obrigatório o fornecimento e a instalação de 4 (quatro) equipamentos eletrônicos do tipo Painéis de Mensagens Variáveis (PMV) nos pontos definidos conforme item 4 deste Edital com o propósito de apresentar mensagens de trânsito de interesse da Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB) em tempo real. Para cada equipamento eletrônico tipo PMV deverá ser fornecido um conjunto, constituído de três elementos: 01 Display PMV, 01 suporte de fixação semi-pórtico, no mínimo atendendo as seguintes características:
- i. Possibilitar o funcionamento 24x7 (24 horas, semanalmente);
 - ii. Display eletrônico com resolução de imagem para um Painel de Mensagens Variáveis (PMV), com dimensão mínima de 5,00m x 1,00m, suspenso sobre a pista da via, com altura livre mínima de 5,50m;
 - iii. Suporte individual para fixação do PMV em material resistente em pórtico;
 - iv. Visual do conjunto (PMV + suporte) deverá ser limpo e ter design atual, com baixa interferência no ambiente urbano;
 - v. Suporte individual para o Display lateral;
- 2.2. Os engenhos obrigatórios serão de uso exclusivo da Secretaria de Mobilidade.
- 2.3. Localização dos engenhos obrigatórios:

Lote	Engenhos Obrigatório
Lote 1	<ul style="list-style-type: none">- 1 (um) na Av. Dom Aguirre próximo a Rua Hélio Monzoni;- 1 (um) na Av. Dom Aguirre oposto ao TSP
Lote 2	<ul style="list-style-type: none">- 1 (um) na Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, altura da Prefeitura, sentido Centro;- 1 (um) na Av. São Paulo, altura do Supermercado Confiança, sentido centro

3. ENGENHOS PUBLICITÁRIOS

- 3.1. Os Engenhos Publicitários são um conjunto composto por estrutura de sustentação e quadro de exibição de anúncio, e deverão atender às disposições previstas no âmbito do Programa "Adote Sorocaba", Decreto Municipal nº 27.135/2022.
- 3.2. O participante deverá apresentar a proposta de projeto de engenho publicitário no Programa de Trabalho.
- 3.3. O projeto do engenho publicitário deverá conter o projeto técnico das estruturas do engenho publicitário devidamente firmado por profissional competente inscrito no respectivo Conselho, composto por, no mínimo:
 - i. desenho técnico,
 - ii. memorial descritivo,
 - iii. termo de responsabilidade técnica, e
 - iv. cópia da anotação de responsabilidade técnica ou instrumento congêneres perante o respectivo Conselho.
- 3.4. O engenho publicitário se delimita às seguintes dimensões:
 - a) área máxima de exibição de 2m² (dois metros quadrados), por face por sentido da via e altura máxima de 2m (dois metros), incluindo sua moldura de sustentação.
- 3.5. Os engenhos deverão, preferencialmente e quando tecnicamente viável, serem suportados por uma única base fixada ao solo, a fim de minimizar as interferências no ambiente.
- 3.6. Os engenhos publicitários instituídos no âmbito do Programa "Adote Sorocaba", deverão observar a harmonização com o patrimônio histórico-cultural.
- 3.7. Será obrigatória a reserva de espaço no mínimo 5% (cinco por cento) da área de exibição de anúncio para fins de demonstração do logo do Programa Adote Sorocaba.
 - 3.7.1. Nos engenhos publicitários do tipo painel eletrônico ou sujeitos a imagens dinâmicas, a exibição de mensagem de interesse público definida pelo Município, se dará pelo uso de no mínimo 5% (cinco por cento) do tempo de exibição, correspondentes a 3 (três) minutos por hora, que deverão ser veiculados em

períodos de 30 (trinta) segundos a cada 10 (dez) minutos de funcionamento do painel.

- 3.7.2. Caberá ao adotante realizar a instalação e manutenção do sinal identificativo do brasão da Prefeitura de Sorocaba e o logo do Programa “Adote Sorocaba”, sem ônus à Prefeitura de Sorocaba, cabendo a esta última o fornecimento da arte padronizada e em formato multimídia.
- 3.8. Os engenhos deverão ter etiqueta de identificação da adotante, com, no mínimo, as seguintes informações: nome, razão social e número do processo de adoção.
- 3.9. Os adotantes deverão atender as premissas do artigo 10 do Decreto Municipal nº 27.135/2022, no qual:
- i. Os adotantes são responsáveis pelo total fornecimento de insumos e infraestrutura para instalação e manutenção dos engenhos, incluindo: energia elétrica, água, mão de obra, guarda de objetos e equipamentos, entre outros, salvo quando ocorrer por motivo justificado e previamente autorizado.
 - ii. A adotante é integralmente responsável pela recuperação de danos causados durante a instalação e manutenção dos engenhos publicitários e/ou mobiliários urbanos e recreacionais, sejam eles esperados ou não;
 - iii. a limpeza e adequada destinação dos resíduos advindos das atividades desenvolvidas pela adotante são de sua integral responsabilidade;
 - iv. é vedada a publicidade destinada à exaltação de governantes, agentes públicos, assim como as de cunho abusivo, enganoso e ofensivo aos direitos e garantias fundamentais, sem prejuízo da proibição de publicidade com natureza eleitoral, política ou partidária, sob pena de extinção da adoção;
 - v. aplicam-se aos engenhos publicitários as vedações contidas no inciso III, do art. 1º, da Lei Municipal nº 47, de 13 de setembro de 1948.

4. LOCALIZAÇÃO DOS ENGENHOS

- 4.1. Prevê-se que, cada lote terá o máximo de engenhos publicitários:

Lote	Locais	Engenhos publicitários (máximo)
Lote 1	- Indicar pelo interessado	17
Lote 2	- Indicar pelo interessado	31

- 4.2. A localização dos engenhos publicitários deverão ser indicadas no Programa de Trabalho, e submetidos para aprovação da Secretaria do Gabinete Central, segundo os critérios a seguir:
- i. respeitar o distanciamento de 2m de árvores locais;
 - ii. não realizar poda de raízes para viabilizar a implantação de engenhos.
- 4.3. A instalação dos engenhos de publicidade somente poderão ser realizadas se forem acompanhadas por técnico da Secretaria de Mobilidade, a fim de evitar prejuízos para com a sinalização de trânsito.

5. MODELO DE ETIQUETA PARA OS ENGENHOS PUBLICITÁRIOS

Área máxima de 0,2m².

Nome ou Razão Social: xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxx Número do Processo de Adoção: 2023/021.091-6
--

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO AO PROGRAMA

Eu, (NOME DA PESSOA NATURAL PROPONENTE; OU NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE), portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF: 000000000-00, na condição de proponente (no caso de pessoa natural) ou representante legal do (a) (NOME DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE), inscrita no CNPJ Nº 000000000, declaro que a proposta apresentada está livre de qualquer impedimento relacionado às vedações previstas no art. 31 da Lei Municipal nº 12.494/2022, a saber:

Art. 31. É vedada a celebração do Termo de Adoção com interessados enquadrados nas seguintes hipóteses:

I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - quando o doador for pessoa jurídica:

- a) declarada inidônea;
- b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou
- c) que tenha:

- 1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;
- 2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou
- 3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - quando a adoção caracterizar conflito de interesses;

IV - quando a adoção gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - quando a adoção puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras; ou

VI - quando o proponente estiver impedido de adotar nos termos do inciso IV, do art. 25 desta Lei.

Comprometo-me a comunicar a Administração Municipal, durante a vigência da adoção, a ocorrência de qualquer um dos impedimentos listados acima, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

(Nome e CPF, ou nome e cargo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF

Eu, (NOME DA PESSOA NATURAL PROPONENTE; OU NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE), portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF: 000000000-00, na condição de proponente (no caso de pessoa natural) ou representante legal do (a) (NOME DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE), inscrita no CNPJ Nº 0000000000, declaro sob as penas da Lei, que cumpro integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não havendo, portanto, fato impeditivo para que este se efetue.

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)"

Comprometo-me a comunicar a Administração Municipal, durante a vigência da adoção, a ocorrência de qualquer impedimento listado acima, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Por ser verdade, firmo o presente.

(Nome e CPF, ou nome e cargo)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

Eu, (NOME DA PESSOA NATURAL PROPONENTE; OU NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE), portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF: 000000000-00, na condição de proponente (no caso de pessoa natural) ou representante legal do (a) (NOME DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE), inscrita no CNPJ Nº 000000000, declaro sob as penas da Lei, que a empresa (ou pessoa natural) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade responsável pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2023, ou com agente público que desempenhe função no procedimento de seleção ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Adoção, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Comprometo-me a comunicar a Administração Municipal, durante a vigência da adoção, a ocorrência de qualquer impedimento listado acima, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Por ser verdade, firmo o presente.

(Nome e CPF, ou nome e cargo)

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS INCISOS I A IX DO ART.
1º DA LEI Nº 10.128/2012**

Eu, (NOME DA PESSOA NATURAL PROPONENTE; OU NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE), portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF: 000000000-00, na condição de proponente (no caso de pessoa natural) ou representante legal do (a) (NOME DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE), inscrita no CNPJ Nº 0000000000, declaro que não incidem nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 1º da Lei nº 10.128, de 30 de Maio de 2012.

I - os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

- a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;*
- b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;*
- c) contra o meio ambiente e a saúde pública;*
- d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;*
- e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;*
- f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;*
- g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos e equiparados;*
- h) de redução à condição análoga à de escravo;*
- i) contra a vida e a dignidade sexual;*
- j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;*
- k) os que tenham sido condenados nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. (Redação acrescida pela Lei nº 12547/2022)*

III - os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

V - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

IX - os servidores do Poder Executivo e Legislativo, que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

§ 1º A vedação prevista no inciso II do art. 1º não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo.

§ 2º Fica igualmente vedado aos órgãos públicos municipais à contratação com empregados terceirizados ou empresas dirigidas por pessoas que estejam inseridas nas hipóteses previstas nos incisos I a IX.

§ 3º As entidades sem fins lucrativos que mantiverem contratos ou receberem verbas públicas deverão comprovar que seus dirigentes não incidem nas hipóteses de inelegibilidade, previstas na legislação federal.

Comprometo-me a comunicar a Administração Municipal, durante a vigência da adoção, a ocorrência de qualquer impedimento listado acima, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Por ser verdade, firmo o presente.

(Nome e CPF, ou nome e cargo)

ANEXO VI

INDICAÇÃO DE ATUAÇÃO EM REGIME DE COLABORAÇÃO OU DE SUBCONTRATAÇÃO

Eu, (NOME DA PESSOA NATURAL PROPONENTE; OU NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE), portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF: 000000000-00, na condição de proponente (no caso de pessoa natural) ou de representante legal do (a) (NOME DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE), inscrita no CNPJ Nº 000000000, declaro que:

() a adoção se fará em regime de colaboração com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, conforme estabelecido no art. 18 da Lei nº 12.494/2022.

() a execução do objeto será subcontratada, permanecendo a adotante como a única responsável pelo cumprimento dos termos e obrigações pactuados, conforme estabelecido no art. 19 da Lei nº 12.494/2022.

Os colaboradores e/ou subcontratados devem apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 01.** Última alteração consolidada do Contrato Social na forma da Lei, no caso de pessoa jurídica;
- 02.** Cédula de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 03.** Cópia da Inscrição no CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
- 04.** Se pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando o exigir;
- 05.** Certidões Negativas de Débitos: Federal e Seguridade Social (unificada); Estadual (conforme especificações de cada estado); Municipal (conforme especificações de cada município); FGTS; e Trabalhista.
- 06.** Declaração de não enquadramento nas hipóteses previstas no art. 31, da Lei nº 12.494/2022.

Comprometo-me a comunicar a Administração Municipal, durante a vigência da adoção, qualquer alteração quanto ao regime de atuação.

Estamos cientes de que o ingresso de novos colaboradores não autoriza a instalação de engenhos publicitários adicionais.

Quando necessário, será solicitado além dos documentos elencados acima, documentação técnica acerca dos serviços a serem executados, tais como: ART/RRT, atestado de capacidade técnica, e/ou registro do profissional responsável no Conselho competente.

Anuência do colaborador/subcontratado:

(Nome e cargo do representante legal)

ANEXO VII
TERMO DE ADOÇÃO

Adoção nº ____/____

Processo Administrativo nº 2023/021.091-6

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ADOTANTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada Município, através da Secretaria de Governo, com sede à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.044/0001-74, neste ato representada pelo Secretário de Governo, Sr.(a) ____, CPF nº ____, residente e domiciliado(a) à rua/av. ____, nº ____, bairro ____, cidade ____, CEP ____; e a adotante, ____, pessoa natural (ou pessoa jurídica de direito privado), doravante denominada adotante, situada à rua/av. ____, nº ____, bairro ____, cidade ____, CEP ____, inscrita no CPF (ou CNPJ para o caso de pessoa jurídica) sob nº ____, neste ato representada por sua/seu representante legal, Sr.(a) ____, residente e domiciliado (a) à rua/av. ____, nº ____, bairro ____, cidade ____, CEP ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____, Órgão Expedidor ____ e CPF nº ____.

RESOLVEM celebrar o presente termo de adoção, decorrente da Adoção nº ____/____, Processo Administrativo nº 2023/021.091-6 e em observância às disposições da Lei Municipal nº 12.494, de 13 de janeiro de 2022, e do Decreto Regulamentador nº 27.135, de 4 de julho de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de adoção se refere à adoção do local ____ para a execução, nos termos do programa de trabalho anexo, do seguinte objeto:

Serviço/Produto	Local	Quantidade	Periodicidade

1.2. Este termo de adoção vincula-se ao programa de trabalho anexo e ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de adoção é de 60 meses a contar da data de assinatura, sem prorrogação.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. Poderá o adotante gozar dos seguintes benefícios:

3.1.1. Instalação de engenho(s) publicitário(s) voltado(s) ao fortalecimento da imagem institucional do adotante e de terceiros que contribuam em regime de colaboração com o adotante, vedada a publicidade de natureza eleitoral, política ou partidária.

3.1.2. Autorização para a utilização de frases e imagens publicitárias relativas aos locais adotados e para a divulgação das ações executadas.

3.1.3. Utilização do local adotado para atividades institucionais temporárias, desde que o uso não interfira no funcionamento do local ou cause prejuízo ao interesse público, mediante aprovação prévia do Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Programa de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente termo de adoção.

4.1.1. Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados nos termos definidos no art. 30, do Decreto Municipal nº 26.317, de 4 de agosto de 2021.

4.1.2. O presente termo poderá ser aditado ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) das metas quantitativas pactuadas, desde que em comum acordo das partes.

4.1.3. Poderá o Município estipular adequações unilaterais no termo de adoção quando houver necessidade de conformação ao melhor atendimento do interesse público, desde que não alterem o equilíbrio econômico do pactuado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE

5.1. Manter todas as condições de habilitação previstas em edital, assim como manter vínculo apenas com colaboradores ou subcontratados autorizados e em dia com as respectivas condições de habilitação, enquanto perdurar a vigência do presente instrumento.

5.2. Apresentar, para aprovação, o projeto paisagístico com detalhes das alterações da área, demonstrando o local de instalação de estruturas em geral - inclusive as publicitárias e de mobiliários urbanos e recreacionais - bem como outros elementos como: jardins, espécies vegetais a serem introduzidas, áreas sujeitas a manutenções de rotina, preventivas ou corretivas, dentre outras, o qual deverá atender às exigências legais pertinentes, bem como realizá-las e concluí-las no prazo previsto em edital;

5.3. Apresentar, para aprovação, projeto técnico das estruturas do engenho publicitário, das estruturas sujeitas a responsabilidade técnica e/ou dos mobiliários urbanos e recreacionais, quando aplicável, devidamente firmado por profissional competente inscrito no respectivo Conselho, composto por: desenho técnico, memorial descritivo, termo de responsabilidade

técnica e cópia da anotação de responsabilidade técnica ou instrumento congênere perante o respectivo Conselho, bem como outras informações necessárias ao entendimento do projeto. O projeto técnico mencionado deverá atender a todas as especificações do edital e seus anexos.

5.2. Executar o objeto pactuado com qualidade, zelo e transparência, observadas todas as orientações da fiscalização, normativas técnicas e legais pertinentes ao objeto, incluindo as obrigações trabalhistas e sociais quando a prestação envolver o emprego de mão de obra, eximindo o Município de qualquer responsabilização solidária ou subsidiária.

5.3. Manter sob a sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os encargos operacionais, financeiros, tributários, sociais, trabalhistas e qualquer outro ônus relacionado ao estabelecido no programa de trabalho.

5.4. Atender às notificações emanadas pela fiscalização no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência.

5.5. Zelar pela observância do § 1º, art. 37, da Constituição Federal.

5.6. Responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Conferir amplo acesso ao adotante para o cumprimento dos termos estabelecidos no programa de trabalho.

6.2. Atender aos pedidos do adotante sobre as informações necessárias à execução do objeto.

6.3. Permitir a fruição dos benefícios previstos ao adotante, nos limites estabelecidos no presente instrumento e na legislação aplicável.

7. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

7.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do termo de adoção, salvo nos casos decorrentes de aplicação de penalidades pecuniárias, ressarcimentos e indenizações de prejuízos advindos da irregular execução do presente instrumento, observando-se o devido processo legal.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E REGIME DE COLABORAÇÃO

8.1. Compete ao adotante solicitar autorização prévia ao fiscalizador da adoção para a atuação em regime de colaboração ou para a subcontratação da execução prevista no programa de trabalho, essa autorização poderá ser solicitada e alterada a qualquer tempo durante a vigência da adoção.

8.1.1. Juntamente ao pedido de autorização, deverão ser encaminhados os documentos do terceiro necessários à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e declaração do não enquadramento nas hipóteses do art. 31, da Lei Municipal nº 12.494, de 2022.

8.2. Os colaboradores autorizados poderão fazer uso dos benefícios conferidos ao adotante, nos termos estipulados por este último, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelas relações privadas estabelecidas para tanto.

8.2.1. Os benefícios previstos aos colaboradores não são extensíveis aos subcontratados.

8.3. A subcontratação ou colaboração não desonera a adotante da obrigação exclusiva do cumprimento de todos os termos dispostos neste instrumento e no programa de trabalho, respondendo integralmente pela qualidade da execução, descumprimentos parciais ou integrais de obrigações e outros danos e prejuízos a que der causa ao Município ou a terceiros, não excluindo a responsabilidade também do subcontratado e do colaborador.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada a celebração do termo de adoção com interessados enquadrados nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Quando o adotante for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

9.2. Quando o adotante for pessoa jurídica:

9.2.1. Declarada inidônea;

9.2.2. Suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou

9.2.3. Ou que tenha:

9.2.3.1. Sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

9.2.3.2. Condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

9.2.3.3. Condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.3. Quando a adoção caracterizar conflito de interesses;

9.4. Quando a adoção gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

9.5. Quando a adoção puder gerar despesas adicionais antieconômicas ou desvantajosas, presentes ou futuras, certas ou potenciais, a serem analisadas caso a caso, vedadas as que decorram de contraprestação pecuniária ao adotante e as que não possuam suporte nas leis orçamentárias.

9.5.1. Não são consideradas, exemplificativamente, despesas adicionais antieconômicas ou desvantajosas:

9.5.1.1. Aquelas que não tenham sido previstas no Programa de Trabalho, como de responsabilidade do adotante.

9.5.1.2. As que sejam, mediante avaliação no caso concreto, vantajosas, após análise de custo-benefício.

9.5.1.3. Exista previsão orçamentária, pelo Município, para assunção dessas despesas, salientando que, em se enquadrando nas hipóteses do art. 16, da Lei de Responsabilidade

Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), será imprescindível, ainda, a emissão dos documentos relacionados nos incisos I e II do citado artigo.

9.6. Quando o proponente estiver impedido de adotar nos termos do inciso IV, do art. 25, da Lei Municipal nº 12.494, de 2022.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de atraso na execução ou descumprimento parcial do pactuado no termo de Adoção e no programa de trabalho, a adotante estará sujeita à advertência.

10.1.1. A aplicação da advertência poderá ser afastada pelo fiscalizador, por meio da indicação de prazo, mediante notificação, para a resolução de descumprimento parcial ou atraso da execução do termo de adoção.

10.2. Em caso de reiteradas advertências, ou ainda por atraso, descumprimento parcial ou integral do pactuado no termo de adoção ou no programa de trabalho que gere lesão ao erário, poderá ser imputada multa proporcional ao dano, até o limite de 10.000 (dez mil) UFESPs.

10.2.1. A multa poderá ser atenuada ou afastada por meio da celebração de Termo de Ajuste de Conduta com termos a serem definidos em comum acordo pelas partes.

10.3. Em caso de atraso, descumprimento parcial ou integral do pactuado no termo de adoção e no programa de trabalho de forma recorrente ou que gere grave lesão ao erário, caberá a cassação do instrumento e impedimento da realização de novas adoções no âmbito do Programa "Adote Sorocaba" pelo prazo de um ano.

11. DA EXTINÇÃO

11.1. A extinção do termo de adoção poderá se dar nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Por iniciativa da Administração Municipal, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela adotante, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gradação de penalidades;

11.1.2. Por iniciativa do Administração Municipal, na hipótese de relevante interesse público, mediante fundamentação sólida e comunicação prévia de pelo menos 30 (trinta) dias;

11.1.3. Por iniciativa do adotante, em razão de fato superveniente imprevisível, devidamente justificado e comunicação prévia de pelo menos 120 (cento e vinte) dias;

11.1.4. Em comum acordo, com prazo a ser estipulado pelas partes.

11.2. Em qualquer hipótese de extinção do termo de adoção, incluindo a cassação, não caberá indenização pelo Município a qualquer particular participante direta ou indiretamente da avença, independentemente das ações já executadas ou benefícios fruídos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos poderão ser solucionados mediante comum acordo entre as partes, desde que não configurem o desvirtuamento do objeto.

12.2. O presente termo deverá ser publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizado em sua integralidade no Portal da Transparência do Município ou em página web congênere.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos relacionados ao presente instrumento.

Para a firmeza e validade do pactuado, o presente termo de adoção foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos partícipes.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal do MUNICÍPIO

Representante legal da ADOTANTE

TESTEMUNHAS:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023

ANEXO VIII – PLANILHAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023

**ANEXO VIII –SERVIÇO E MATERIAIS DE REFERÊNCIA
LOTE 1**



PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

REFERÊNCIAS: **DATA BASE:**
SINAPI 06/2023
CDHU 190 05/2023
SIURB 01/2023
FDE 04/2023

CPL: -
DATA: 25/09/2023
REVISÃO: 02

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1 ESPAÇO PRAIA - QUADRAS DE AREIA					
1.1 PROJETOS					
1.1.1	CDHU	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00
1.2 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
1.2.1	SIURB_EDIF	173002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00
1.2.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	4,00
1.2.3	SIURB_EDIF	10501	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2	493,50
1.2.4	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	770,00
1.3 TERRENO E TERRAPLANAGEM					
1.3.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS	M2	1.960,78
1.3.2	SIURB_INFRA	43100	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	254,90
1.3.3	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E	M3	254,90
1.3.4	FDE	16.50.015	DEMOLICAÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM RETRO ESCAVADEIRA	M3	20,71
1.3.5	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	20,71
1.4 INFRA ESTRUTURA					
1.4.1	CPU	PMS035	QUADRA DE AREA - 16X8M (220M ²) COM CERCAMENTO E ILUMINAÇÃO	UN	5,00
1.5 PASSEIOS EM CONCRETO					
1.5.1	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	10,88
1.5.2	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA	M2	217,50
1.5.3	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	217,50
1.6 PAISAGISMO					
1.6.1	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	10,00
1.7 SERVIÇO COMPLEMENTAR					
1.7.1	CDHU	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	8,00
1.7.2	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA	UN	3,00
1.8 LIMPEZA FINAL					
1.8.1	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	550,00
1.8.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra,	M3	5,00
1.9 MANUTENÇÃO AO LONGO DE TODA ADOÇÃO					
1.9.1	CPU	PMS036	MANUTENÇÃO DE BANCOS	UN	384,00
1.9.2	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO	UN	3,00
1.9.3	SINAPI	98519	REVLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	15.876,00
1.9.4	CDHU	55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	M	873,00
1.9.5	SIURB_EDIF	181346	RV.11 - TANQUE DE AREIA - GENÉRICO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE	M3	408,00
1.10 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.10.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00
1.10.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00
1.10.3	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	544,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

REFERÊNCIAS: DATA BASE:
SINAPI 06/2023
CDHU 190 05/2023
SIURB 01/2023
FDE 04/2023

CPL: -
DATA: 09/10/2023
REVISÃO: 02

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2 MANUTENÇÃO DE EXISTENTES					
2.1 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
2.1.1	SIURB_EDIF	173002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00
2.1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	1,00
2.1.3	SIURB_EDIF	10540	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	66,00
2.2 TERRENO E TERRAPLANAGEM					
2.2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	173,25
2.2.2	SINAPI	101731	PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	M2	30,94
2.2.3	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	5,00
2.3 MOBILIÁRIO					
2.3.1	CDHU	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	23,00
2.3.2	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO	UN	12,00
2.4 HIDRÁULICO					
2.4.1	CDHU	04.12.020	Retirada de conjunto motor-bomba	UN	1,00
2.4.2	CDHU	43.11.360	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 2 a16	UN	1,00
2.4.3	FDE	08.70.014	RECOLOCAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR BOMBA	UN	
2.4.4	FDE	09.54.003	REMOCAO DE CONTACTOR MAGNETICO P/ QUADRO DE COMANDO DE	UN	1,00
2.4.5	FDE	09.83.078	CONTACTOR TRIPOLAR PARA QD.COMANDO BOMBA RECALQUE	UN	1,00
2.5 SERVIÇO COMPLEMENTAR					
2.5.1	FDE	07.60.016	RETIRADA DE RIPAS	M	12,00
2.5.2	FDE	07.80.001	RIPAS DE 5 X 1,5 CM G1-C6	M	62,00
2.6 LIMPEZA FINAL					
2.6.1	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	55,00
2.6.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra,	M3	5,00
2.7 MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS					
2.7.1	CPU	PMS036	MANUTENÇÃO DE BANCOS	UN	2.970,00
2.7.2	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO	UN	42,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

CPL: -
DATA: 04/10/2023
REVISÃO: 02

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3 ESPAÇO BRINCAR - PLAYGROUND					
3.1 PROJETOS					
3.1.1	CDHU	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00
3.2 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
3.2.1	SIURB_EDIF	173002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00
3.2.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	1,00
3.2.3	SIURB_EDIF	10501	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2	260,40
3.2.4	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	900,00
3.3 TERRENO E TERRAPLANAGEM					
3.3.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS	M2	50,00
3.3.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	50,00
3.3.3	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	5,00
3.4 MOBILIÁRIO					
3.4.1	SIURB_EDIF	18-14-42	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPAS ESCALADA, ESCORREGADOR E ESCADA MARINHEIRO	UN	1,00
3.4.2	CDHU	35.05.210	Balanco duplo em madeira rústica	CJ	1,00
3.4.3	SIURB_EDIF	18-14-49	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ESCADA HORIZONTAL	UN	1,00
3.4.4	CPU	PMS032	CAMA DE GATO - ESTRUTURA EM MADEIRA, DE PELO MENOS 2MX2,90MX1,	UN	1,00
3.4.5	CPU	PMS008	CIPÓ COM 4 DISCOS DE MADEIRA	UN	1,00
3.5 PAISAGISMO					
3.5.1	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	6,00
3.6 SERVIÇO COMPLEMENTAR					
3.6.1	CDHU	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	4,00
3.6.2	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA	UN	1,00
3.7 LIMPEZA FINAL					
3.7.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	250,00
3.7.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra,	M3	5,00
3.8 MANUTENÇÃO					
3.8.1	CPU	PMS037	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND/PARCÃO	UN	295,00
3.9 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
3.9.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00
3.9.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	136,00
3.9.3	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

REFERÊNCIAS: DATA BASE:
SINAPI 06/2023
CDHU 190 05/2023
SIURB 01/2023
FDE 04/2023

CPL: -
DATA: 04/10/2023
REVISÃO: 01

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4 ESPAÇO COLMEIA - ÁREA DE DESCANSO					
4.1 PROJETOS					
4.1.1	CDHU	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00
4.2 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
4.2.1	SIURB_EDIF	173002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00
4.2.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	1,00
4.2.3	SIURB_EDIF	10540	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	244,20
4.3 MOBILIÁRIO					
4.3.1	CPU	PMS039	COMPOSIÇÃO DE BANCOS MULTIFUNCIONAIS EM CONCRETO. ACABAMENTO VERNIZ. DIMENSÕES: 1200mmx1200 mmx469 mm.	UN	10,00
4.3.2	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO	UN	4,00
4.4 PAISAGISMO					
4.4.1	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	4,00
4.5 LIMPEZA FINAL					
4.5.1	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra,	M3	5,00
4.5.2	CDHU	97.02.210	Placa de sinalização em PVC para ambientes	UN	1,00
4.6 MANUTENÇÃO AO LONGO DE TODA ADOÇÃO					
4.6.1	CPU	PMS036	MANUTENÇÃO DE BANCOS	UN	540,00
4.6.2	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO	UN	4,00
4.7 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
4.7.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00
4.7.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	52,00
4.7.3	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

CPL: -
DATA: 31/10/2023
REVISÃO: 02

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
5 CACHORRODROMO /PARCÃO					
5.1 PROJETOS					
5.1.1	CDHU	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00
5.2 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
5.2.1	SIURB_EDIF	173002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00
5.2.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	2,00
5.2.3	SIURB_INFRA	101800	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	420,00
5.2.4	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	200,00
5.3 ESTRUTURA DO CERCAMENTO					
5.3.1	SIURB_EDIF	178015	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10	M2	322,00
5.3.2	SINAPI	2745	PONTALETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	193,20
5.3.3	SIURB_EDIF	170141	PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA	M2	6,00
5.4 MOBILIÁRIO					
5.4.1	CPU	PMS018	RAMPA EM MADEIRA PARA PETS	UN	2,00
5.4.2	CPU	PMS019	PRANCHA EM MADEIRA PARA PETS	UN	2,00
5.4.3	CPU	PMS020	PNEU SUSPENSO PARA PETS	UN	4,00
5.4.4	CPU	PMS021	SALTO EM MADEIRA PARA PETS	CJ	2,00
5.4.5	CPU	PMS022	SLALON EM MADEIRA PARA PETS	CJ	2,00
5.4.6	CPU	PMS023	TUNEL DE PNEU	CJ	2,00
5.4.7	CPU	PMS024	GANGORRA EM MADEIRA PARA PETS	UN	2,00
5.5 PAISAGISMO					
5.5.1	SINAPI	103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU	M2	4,00
5.6 SERVIÇO COMPLEMENTAR					
5.6.1	CDHU	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	5,00
5.6.2	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA,	UN	2,00
5.6.3	CPU	PMS025	SUPORTE COLETOR DE FEZES	UN	2,00
5.6.4	CPU	PMS026	BEBEDOURO MISTO (PESSOAS E PETS)	UN	1,00
5.7 LIMPEZA FINAL					
5.7.1	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com çaçamba metálica - terra, alvenaria,	M3	5,00
5.8 MANUTENÇÃO					
5.8.1	CPU	PMS037	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND/PARCÃO	UN	944,00
5.8.2	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE	UN	2,00
5.8.3	CPU	PMS036	MANUTENÇÃO DE BANCOS	UN	5,00
5.8.4	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	280,00
5.8.5	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	280,00
5.8.6	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO	M2	280,00
5.9 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
5.9.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,00
5.9.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00
5.9.3	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	280,00



Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

CPL: -
DATA: 04/10/2023
REVISÃO: 02

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
6 SOMBREÁGUAS - COBERTURAS					
6.1 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
6.1.1	SIURB_EDIF	173002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00
6.1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	1,00
6.1.3	SIURB_EDIF	10540	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	720,30
6.2 TERRENO E TERRAPLANAGEM					
6.2.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,90
6.3 MOBILIÁRIO					
6.3.1	CPU	PMS040	SOMBRITE 5X5X7M	CJ	17,00
6.3.2	CPU	PMS041	POSTES DE 3M PARA INSTALAÇÃO DE SOMBRITE	UN	33,00
6.4 LIMPEZA FINAL					
6.4.1	SIURB_EDIF	170401	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	720,30
6.4.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra,	M3	0,90
6.4.3	CDHU	97.02.210	Placa de sinalização em PVC para ambientes	UN	1,00
6.5 MANUTENÇÃO AO LONGO DE TODA ADOÇÃO					
6.5.1	SIURB_EDIF	03-40-05	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO	M2	1.190,00
6.5.2	CDHU	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	12,00
6.6 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
6.6.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00
6.6.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

CPL: -
DATA: 26/09/2023
REVISÃO: 02

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
7 PALCO DAS ÁGUAS					
7.1 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
7.1.1	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	1,00
7.1.2	CDHU	02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	M2	121,00
7.1.3	SIURB_EDIF	170401	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	63,00
7.2 REPARO FISSURAS					
7.2.1	FDE	16.42.002	REPARO ESTRUTURAL C/APLICACAO DE GRAUTE BASE EPOXI TRINCAS DE 10A40MM	M	99,00
7.3 PINTURA					
7.3.1	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	63,00
7.3.2	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	36,00
7.3.3	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	63,00
7.3.4	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,	M2	36,00
7.4 ILUMINAÇÃO					
7.4.1	CPU	PMS070	REFLETOR LED 30°	UN	12,00
7.4.2	CPU	PMS071	REFLETOR LED 60°	UN	8,00
7.5 LIMPEZA FINAL					
7.5.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	126,00
7.6 MANUTENÇÃO					
7.6.1	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	63,00
7.6.2	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	36,00
7.6.3	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	63,00
7.6.4	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	36,00
7.7 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
7.7.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00
7.7.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00
7.7.3	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	224,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete
CPL: -
DATA: 04/10/2023
REVISÃO: 02

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
8 ESPAÇO PREGUIÇAR - ÁREA DE DESCANSO					
8.1 PROJETOS					
8.1.1	CDHU	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00
8.2 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
8.2.1	SIURB_EDIF	173002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00
8.2.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	1,00
8.2.3	SIURB_EDIF	10540	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	317,10
8.3 MOBILIÁRIO					
8.3.1	CPU	PMS034	ESPREGUIÇADEIRA - MOBILIÁRIO URBANO	UN	16,00
8.3.2	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO	UN	4,00
8.4 PAISAGISMO					
8.4.1	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	4,00
8.5 LIMPEZA FINAL					
8.5.1	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra,	M3	5,00
8.5.2	CDHU	97.02.210	Placa de sinalização em PVC para ambientes	UN	1,00
8.6 MANUTENÇÃO AO LONGO DE TODA ADOÇÃO					
8.6.1	CPU	PMS036	MANUTENÇÃO DE BANCOS	UN	944,00
8.7 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
8.7.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00
8.7.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00
8.7.3	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00


Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

CPL: -
DATA: 06/10/2023
REVISÃO: 02

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
9 PUMP TRACK					
9.1 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
9.1.1	SIURB_INFRA	35318	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	1,00
9.1.2	SIURB_EDIF	173002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00
9.1.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	2,00
9.1.4	CDHU	02.03.260	Tapume fixo em painel OSB - espessura 10 mm	M2	308,00
9.2 EQUIPAMENTOS					
9.2.1	SINAPI	90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP,	CHP	120,00
9.2.2	SINAPI	96245	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO	CHP	200,00
9.2.3	SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA,	CHP	320,00
9.3 TERRENO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTO					
9.3.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	1.000,00
9.3.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	1.000,00
9.3.3	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	128,00
9.3.4	SIURB_INFRA	43100	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	1.000,00
9.3.5	CDHU	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	M	100,00
9.3.6	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	62,30
9.3.7	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	77,27
9.3.8	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE	UN	1,00
9.4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
9.4.1	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	128,00
9.4.2	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	2,00
9.4.3	CDHU	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	M2	3,00
9.4.4	SIURB_EDIF	92035	POSTE GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H=5M COM LUMINÁRIA HERMÉTICA TIPO LED DE 150W COM APROVAÇÃO DE ILUME/PMSP, INCLUSIVE CAIXA DE INSPEÇÃO DE ALVENARIA 40X40X40CM DE 1 TIJOLO	UN	4,00
9.5 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
9.5.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,00
9.5.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,00
9.5.3	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

CPL: -
DATA: 04/10/2023
REVISÃO: 02

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
10 CENÁRIOS NATURAIS - PAISAGISMO PARA FOTOGRAFIA					
10.1 PROJETOS					
10.1.1	CDHU	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00
10.2 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
10.2.1	SIURB_EDIF	173002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00
10.2.2	SIURB_EDIF	10540	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	25,20
10.3 TERRENO E TERRAPLANAGEM					
10.3.1	SINAPI	98519	REVLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	4,00
10.4 PAISAGISMO					
10.4.1	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	4,00
10.4.2	SINAPI	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M2	4,00
10.4.3	FDE	16.03.012	GRAMA PRETA EM MUDAS	M2	2,00
10.4.4	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	12,00
10.4.5	SINAPI	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M2	2,00
10.4.6	CDHU	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	2,00
10.4.7	CDHU	97.02.210	Placa de sinalização em PVC para ambientes	UN	2,00
10.5 LIMPEZA FINAL					
10.5.1	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	1,00
10.6 MANUTENÇÃO AO LONGO DE TODA ADOÇÃO					
10.6.1	SINAPI	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M2	4,00
10.6.2	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	4,00
10.6.3	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72,00
10.6.4	CPU	PMS036	MANUTENÇÃO DE BANCOS	UN	108,00
10.7 ADMINISTRAÇÃO					
10.7.1	SINAPI	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00
10.7.2	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

REFERÊNCIAS: DATA BASE:
SINAPI 06/2023
CDHU 190 05/2023
SIURB 01/2023
FDE 04/2023

CPL: -
DATA: 09/10/2023
REVISÃO: 02

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
11 ESPAÇO PLANTIO - SISTEMA AGROECOLÓGICO					
11.1 PROJETOS					
11.1.1	SIURB_EDIF	200361	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	1,00
11.2 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
11.2.1	SIURB_EDIF	173002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00
11.2.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	1,00
11.2.3	SIURB_EDIF	10540	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	378,00
11.2.4	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	1.392,00
11.3 TERRENO E TERRAPLANAGEM					
11.3.1	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	1.392,00
11.4 PAISAGISMO					
11.4.1	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	1.026,00
11.4.2	SINAPI	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M2	1.026,00
11.4.3	SIURB_EDIF	180206	PAU MARFIM (BALFOURODENDRON RIEDELIANUM)	UN	9,00
11.4.4	FDE	16.03.490	FRUTÍFERA PITANGUEIRA H=2,00M	UN	19,00
11.4.5	FDE	16.03.482	FRUTÍFERA UVAIA - DAP3	UN	19,00
11.4.6	SIURB_EDIF	180351	TUMBERGIA (THUNBERGIA GRANDIFLORA)	UN	9,00
11.4.7	SIURB_EDIF	180227	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)	UN	9,00
11.4.8	FDE	16.03.493	ÁRVORE ORNAMENTAL FEDEGOSO (ALELUIA) H=2,00M	UN	38,00
11.4.9	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	19,00
11.4.10	CDHU	97.02.210	Placa de sinalização em PVC para ambientes	UN	1,00
11.5 LIMPEZA FINAL					
11.5.1	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	10,00
11.6 MANUTENÇÃO AO LONGO DE TODA ADOÇÃO					
11.6.1	SINAPI	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M2	1.026,00
11.6.2	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	1.026,00
11.6.3	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,00
11.7 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
11.7.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

CPL: -
DATA: 05/10/2023
REVISÃO: 02

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
12 ESPAÇO PDMAR					
12.1 PROJETOS					
12.1.1	SIURB_EDIF	200361	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	1,00
12.2 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
12.2.1	SIURB_EDIF	173002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00
12.2.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	1,00
12.2.3	SIURB_INFRA	101800	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	594,00
12.2.4	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	2.426,00
12.3 PAISAGISMO					
12.3.1	FDE	16.03.350	FRUTÍFERA ANGELIM-DOCE H=2,00M	UN	2,00
12.3.2	FDE	16.03.351	FRUTÍFERA CEREJINHA (CEREJEIRA DO MATO) H=2,00M	UN	2,00
12.3.3	FDE	16.03.352	FRUTÍFERA GENIPAPO (JENIPAPO) H=2,00M	UN	2,00
12.3.4	FDE	16.03.353	FRUTÍFERA GOIABEIRA H=2,00M	UN	2,00
12.3.5	FDE	16.03.354	FRUTÍFERA GRUMIXAMA H=2,00M	UN	1,00
12.3.6	FDE	16.03.355	FRUTÍFERA GABIROBA H=2,00M	UN	2,00
12.3.7	FDE	16.03.356	FRUTÍFERA JABUTICABEIRA H=2,00M	UN	1,00
12.3.8	FDE	16.03.482	FRUTÍFERA UVAIA - DAP3	UN	2,00
12.3.9	FDE	16.03.488	FRUTÍFERA ACEROLA H=2,00M	UN	2,00
12.3.10	FDE	16.03.489	FRUTÍFERA AMOREIRA H=2,00M	UN	2,00
12.3.11	FDE	16.03.490	FRUTÍFERA PITANGUEIRA H=2,00M	UN	2,00
12.4 LIMPEZA FINAL					
12.4.1	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	5,00
12.5 MANUTENÇÃO AO LONGO DE TODA ADOÇÃO					
12.5.1	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	180,00
12.5.2	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72,00
12.6 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
12.6.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

CPL: -
DATA: 25/09/2023
REVISÃO: 02

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
13 CAMINHOS DE SOROCABA - PAISAGISMO					
13.1 PROJETOS E LEVANTAMENTOS PRELIMINARES					
13.1.1	CDHU	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	2,00
13.2 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
13.2.1	SIURB_EDIF	173002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00
13.2.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	1,00
13.2.3	CDHU	02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	M2	770,00
13.3 TERRENO E TERRAPLANAGEM					
13.3.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS	M2	7.450,00
13.4 PAISAGISMO					
13.4.1	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	7.450,00
13.4.2	SINAPI	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M2	7.450,00
13.4.3	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	3.400,00
13.4.4	SINAPI	92391	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.920,00
13.4.5	SINAPI	98503	PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCREGRAMA. AF_05/2018	M2	1.440,00
13.4.6	CDHU	97.02.210	Placa de sinalização em PVC para ambientes	UN	1,00
13.5 LIMPEZA FINAL					
13.5.1	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	20,00
13.6 MANUTENÇÃO AO LONGO DE TODA ADOÇÃO					
13.6.1	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	3.520,00
13.6.2	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72,00
13.7 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
13.7.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00
13.7.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	384,00
13.7.3	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	464,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

CPL: -
DATA: 27/09/2023
REVISÃO: 02

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
14 PORTAIS – ARTE PÚBLICA					
14.1 PROJETOS					
14.1.1	CDHU	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00
14.2 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
14.2.1	SIURB_EDIF	173002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00
14.2.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	1,00
14.2.3	CDHU	02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	M2	126,00
14.2.4	CDHU	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	10,00
14.3 TERRENO E TERRAPLANAGEM					
14.3.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,20
14.4 MOBILIÁRIO					
14.4.1	SINAPI	103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	M2	25,00
14.5 PINTURA					
14.5.1	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	266,16
14.5.2	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	266,16
14.5.3	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	266,16
14.6 LIMPEZA FINAL					
14.6.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	25,00
14.6.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra,	M3	1,00
14.6.3	CDHU	97.02.210	Placa de sinalização em PVC para ambientes	UN	2,00
14.7 MANUTENÇÃO AO LONGO DE TODA ADOÇÃO					
14.7.1	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	266,16
14.7.2	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO	M2	266,16
14.8 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
14.8.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00
14.8.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Parque das Águas
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim Santana, nº 714 – Jardim Abaete
CPL: -
DATA: 26/09/2023
REVISÃO: 00

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
15 TOPOGRAFIA					
15.1 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO					
15.1.1	SIURB_INFRA	11000	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	160.000,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Lote 1 - Edital de Chamamento Público nº 001/2023
ENDEREÇO: Vias do Município
CPL: -
DATA: 07/12/2023
REVISÃO: 04

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
16.1 ILUMINAÇÃO					
16.1.1 LÂMPADAS DE POSTES					
16.1.1.1	CPU	PMS031	LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED POTÊNCIA MÁXIMA 120W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 18000 LÚMENS, 4.000K, DRIVER DIMERIZÁVEL, TOMADA 7 PINOS, PROCEL (MAIORES DETALHES NA ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS)	UN	98,00
16.1.1.2	CPU	PMS032	RELÉ FOTOCONTROLADOR 1800VA 60HZ T2LNFDRNAR	UN	98,00
16.1.1.3	CPU	PMS033	SHORTING CAP	UN	98,00
16.2 PINTURA GRADIL					
16.2.1 TROCA DE GRADIL					
16.2.1.1	SIURB_EDIF	80275	EP.07 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO	M2	938,41
16.2.2 MANUTENÇÃO DE PINTURA					
16.2.2.1	SIURB_EDIF	155020	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA	M2	938,41
16.2.2.2	FDE	15.01.004	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	M2	938,41
16.3 LIXEIRAS					
16.3.1 INSTALAÇÃO					
16.3.1.1	SIURB_EDIF	181620	LIXEIRA DUPLA	UN	35,00
16.4 BEBEDOUROS					
16.4.1 INSTALAÇÃO					
16.4.1.1	SIURB_EDIF	101371	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 80L	UN	6,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Governo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023

**ANEXO VIII – SERVIÇO E MATERIAIS DE REFERÊNCIA
LOTE 2**

PALÁCIO DOS TROPEIROS - 4º andar
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP
adotesorocaba@sorocaba.sp.gov.br



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Paço Municipal

ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280

DATA: 25/09/2023

REVISÃO: 02

DESONERAÇÃO NÃO

DATA BASE:

SINAPI 06/2023

CDHU 190 05/2023

SIURB 01/2023

FDE 04/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.1 PLAYGROUND					
1.1.1 PROJETOS					
1.1.1.1	CDHU	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	3,00
1.1.2 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
1.1.2.1	SIURB_EDIF	173002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00
1.1.2.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	2,00
1.1.2.3	SIURB_EDIF	10501	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2	588,00
1.1.2.4	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	770,00
1.1.3 TERRENO E TERRAPLANAGEM					
1.1.3.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M2	2.250,00
1.1.3.2	SIURB_INFRA	43100	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA	M3	290,55
1.1.3.3	SINAPI	96386	DEMOLICAO DE PISO DE CONCRETO COM RETRO ESCAVADEIRA	M3	290,55
1.1.3.4	FDE	16.50.015	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	16,90
1.1.3.5	CDHU	05.07.050			25,50
1.1.4 MOBILIÁRIO					
1.1.4.1	SIURB_EDIF	181449	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ESCADA HORIZONTAL	UN	1,00
1.1.4.2	CPU	PMS008	CIPÓ COM 4 DISCOS DE MADEIRA	UN	2,00
1.1.4.3	SIURB_EDIF	181441	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPAS ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO	UN	1,00
1.1.4.4	CPU	PMS016	PONTE PÊNSIL EM MADEIRA	UN	1,00
1.1.4.5	CPU	PMS011	ESCALADA DE CORDA COM ESCADA DE MADEIRA	UN	1,00
1.1.4.6	CPU	PMS012	GANGORRA ACESSÍVEL INCLUSIVA	UN	1,00
1.1.4.7	CPU	PMS015	GIRA-GIRA ACESSÍVEL	UN	1,00
1.1.4.8	SIURB_EDIF	181448	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA	UN	4,00
1.1.4.9	SIURB_EDIF	181446	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - GANGORRA DUPLA	UN	6,00
1.1.4.10	SIURB_EDIF	181445	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ESCORREGADOR (ALT.=1,80M)	UN	8,00
1.1.4.11	SIURB_EDIF	181405	CARROSSEL PARA 20 LUGARES, DIÂMETRO 2,20M, FORNECIMENTO E	UN	1,00
1.1.5 PISO DE BORRACHA					
1.1.5.1	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	6,75
1.1.5.2	CPU	PMS017	PISO MONOLÍTICO DE BORRACHA	UN	135,00
1.1.6 PASSEIOS EM CONCRETO					
1.1.6.1	SINAPI	96622	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO	M2	757,90
1.1.6.2	SINAPI	94995	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	151,58
1.1.6.3	CDHU	11.20.050	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	35,00
1.1.6.4	SINAPI	101094	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	97,50
1.1.6.5	CDHU	33.06.020			
1.1.7 PAISAGISMO					
1.1.7.1	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	10,00
1.1.8 SERVIÇO COMPLEMENTAR					
1.1.8.1	CDHU	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	5,00
1.1.8.2	SIURB_EDIF	181620	LIXEIRA DUPLA	UN	5,00
1.1.9 LIMPEZA FINAL					
1.1.9.1	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	760,50
1.1.9.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra,	M3	12,00
1.1.10 MANUTENÇÃO					
1.1.10.1	CPU	PMS037	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND/PARCÃO	UN	1.539,00
1.1.10.2	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO	UN	5,00



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280
DATA: 25/09/2023
REVISÃO: 02
DESONERAÇÃO NÃO

DATA BASE:
SINAPI 06/2023
CDHU 190 05/2023
SIURB 01/2023
FDE 04/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.1.10.3	CPU	PMS036	MANUTENÇÃO DE BANCOS	UN	285,00
1.1.11 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1.11.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00
1.1.11.2	SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00
1.1.11.3	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 50710526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280
DATA: 04/10/2023
REVISÃO: 01
DESONERAÇÃO: NÃO

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.2 CHUVEIRINHO PARQUE					
1.2.1 REFORMA					
1.2.1.1	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	20,00
1.2.1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	1,00
1.2.1.3	SIURB_EDIF	100215	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS	UN	1,00
1.2.1.4	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1,00
1.2.1.5	SINAPI	101799	TAMPA PARA CAIXA TIPO R2 E R3, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES	UN	2,00
1.2.1.6	FDE	15.01.001	OLEO EM ESTRUTURA METALICA	M2	10,00
1.2.1.7	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	20,00
1.2.2 MANUTENÇÃO - LIMPEZA					
1.2.2.1	SIURB_EDIF	10108	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL -	M2	19.200,00
1.2.3 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.2.3.1	CDHU	3.01.000.02012	Engenheiro senior de mecânica	H	10,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 50710526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280
DATA: 03/10/2023
REVISÃO: 02
DESONERAÇÃO: NÃO

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.3 CHAFARIZ PARQUE					
1.3.1 REFORMA					
1.3.1.1	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	52,50
1.3.1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	1,00
1.3.1.3	SIURB_EDIF	100215	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS	UN	2,00
1.3.1.4	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1,00
1.3.1.5	SINAPI	101799	TAMPA PARA CAIXA TIPO R2 E R3, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES	UN	2,00
1.3.1.6	FDE	15.01.001	OLEO EM ESTRUTURA METALICA	M2	20,00
1.3.1.7	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	20,00
1.3.2 MANUTENÇÃO - LIMPEZA SEMANAL					
1.3.2.1	SIURB_EDIF	01-01-08	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	19.200,00
1.3.3 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.3.3.1	CDHU	3.01.000.02012	Engenheiro senior de mecânica	H	10,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 50710526
SGC



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280
DATA: 16/08/2023
REVISÃO: 00
DESONERAÇÃO: NÃO

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2 FONTE FLUTUANTE COM ILUMINAÇÃO				
2.1 MOBILIÁRIO				
2.1.1	CPU	Fonte luminosa flutuante 13 m	UN	2,00
2.2 MANUTENÇÃO				
2.2.1	CPU	Manutenção de fonte luminosa flutuante	UN	2,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 50710526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280
DATA: 27/09/2023
REVISÃO: 02
DESONERAÇÃO NÃO

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3 ILUMINAÇÃO FACHADA					
3.1 PROJETOS					
3.1.1	SIURB_INFRA	10900	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	M2	11.636,00
3.1.2	CDHU	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UN	1,00
3.1.3	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	2,00
3.2 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
3.2.1	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	2,00
3.2.2	CDHU	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	50,00
3.3 ILUMINAÇÃO					
3.3.1	CDHU	38.04.100	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2" com acessórios	M	1.012,50
3.3.2	FDE	09.82.011	BRACADEIRA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO	UN	1.074,50
3.3.3	SIURB_EDIF	90305	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	2.046,67
3.3.4	CPU	PMS029	REFLETOR LED RGB 100 W	UN	601,50
3.3.5	CPU	PMS030	REFLETOR LED RGB 200 W	UN	116,00
3.4 MANUTENÇÃO					
3.4.1	CPU	PMS030	REFLETOR LED RGB 200 W	UN	45,00
3.5 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
3.5.1	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,00


Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 50710526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



Prefeitura de
SOROCABA

PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280
DATA: 31/10/2023
REVISÃO: 03
DESONERAÇÃO: NÃO

REFERÊNCIAS: DATA BASE:
SINAPI 06/2023
CDHU 190 05/2023
SIURB 01/2023
FDE 04/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4 CACHORRODROMO /PARCÃO					
4.1 PROJETOS					
4.1.1	CDHU	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00
4.2 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
4.2.1	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	1,00
4.2.2	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	8,00
4.2.3	SIURB_INFRA	101800	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	96,00
4.2.4	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	400,00
4.3 ESTRUTURA CERCAMENTO					
4.3.1	SIURB_EDIF	178015	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10	M2	160,00
4.3.2	SINAPI	2745	PONTALETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	96,00
4.3.3	SIURB_EDIF	170141	PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA	M2	6,00
4.4 MOBILIÁRIO					
4.4.1	CPU	PMS018	RAMPA EM MADEIRA PARA PETS	UN	1,00
4.4.2	CPU	PMS019	PRANCHA EM MADEIRA PARA PETS	UN	1,00
4.4.3	CPU	PMS020	PNEU SUSPENSO PARA PETS	UN	2,00
4.4.4	CPU	PMS021	SALTO EM MADEIRA PARA PETS	CJ	1,00
4.4.5	CPU	PMS022	SLALON EM MADEIRA PARA PETS	CJ	1,00
4.4.6	CPU	PMS023	TUNEL DE PNEU	CJ	1,00
4.4.7	CPU	PMS024	GANGORRA EM MADEIRA PARA PETS	UN	1,00
4.5 PAISAGISMO					
4.5.1	FDE	16.03.001	CORTE DE MATO E GRAMA - ROÇAGEM MECANIZADA	M2	400,00
4.5.2	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	3,00
4.6 SERVIÇO COMPLEMENTAR					
4.6.1	SIURB_EDIF	181620	LIXEIRA DUPLA	UN	1,00
4.6.2	CPU	PMS025	SUPORTE COLETOR DE FEZES	UN	1,00
4.6.3	CPU	PMS026	BEBEDOURO MISTO (PESSOAS E PETS)	UN	1,00
4.6.4	FDE	13.02.009	PISO DE CONCRETO CAMURCADO-FUNDACAO DIRETA FCK-25 MPA	M2	2,16
4.6.5	CDHU	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	3,00
4.6.6	SINAPI	103210	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM	UN	1,00
4.7 LIMPEZA FINAL					
4.7.1	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria,	M3	3,00
4.8 MANUTENÇÃO					
4.8.1	CPU	PMS037	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND/PARCÃO	UN	472,00
4.8.2	CPU	PMS036	MANUTENÇÃO DE BANCOS	UN	59,00
4.9 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
4.9.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00
4.9.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00
4.9.3	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	248,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280
DATA: 21/08/2023
REVISÃO: 01
DESONERAÇÃO: NÃO

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
5 SOLÁRIO TARTARUGAS					
5.1 COMPOSIÇÃO DO MOBILIÁRIO					
5.1.1	FDE	03.05.010	PILAR DE MADEIRA (PASSAGEM COBERTA)	UN	30,00
5.1.2	FDE	03.05.012	VIGA DE MADEIRA 6X16 CM (PASSAGEM COBERTA)	M	20,00
5.1.3	CDHU	23.08.010	Estrado em madeira	M2	8,00
5.1.4	CDHU	20.03.010	Soalho em tábua de madeira aparelhada	M2	8,00
5.1.3	CDHU	20.20.202	Raspagem com calafetação e aplicação de verniz	M2	8,00
5.2 MANUTENÇÃO					
5.2.1	CDHU	20.20.202	Raspagem com calafetação e aplicação de verniz	M2	168,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 50710526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280
DATA: 29/09/2023
REVISÃO: 02
DESONERAÇÃO: NÃO

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
6 BANHEIROS					
6.1 PROJETOS					
6.1.1	SIURB_INFRA	10900	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	M2	28,00
6.1.2	CDHU	01.17.081	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	UN	1,00
6.1.3	CDHU	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	1,00
6.2 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
6.2.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	2,00
6.2.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	3,00
6.2.3	CDHU	02.03.260	Tapume fixo em painel OSB - espessura 10 mm	M2	22,00
6.2.4	CDHU	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	20,00
6.3 LIMPEZA, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
6.3.1	CDHU	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	3,00
6.3.2	CDHU	04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN	14,00
6.3.3	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	6,00
6.3.4	CDHU	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	2,64
6.3.5	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	4,00
6.3.6	FDE	12.50.001	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA/GESSO EM FORRO E PAREDES	M2	14,03
6.3.7	CDHU	04.01.060	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	M2	7,20
6.3.8	CDHU	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	4,40
6.3.9	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	93,00
6.3.10	FDE	13.50.002	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE	M2	28,05
6.3.11	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	15,06
6.3.12	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	3,06
6.3.13	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	4,65
6.4 HIDRÁULICA					
6.4.1	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E	UN	6,00
6.4.2	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00
6.4.3	SIURB_EDIF	101410	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO	UN	6,00
6.4.4	FDE	08.17.081	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	2,00
6.4.5	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E	UN	4,00
6.4.6	CDHU	47.02.200	Registro regulador de vazão para chuveiro e ducha em latão cromado com	UN	2,00
6.4.7	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E	UN	2,00
6.4.8	FDE	08.10.045	RALO SIFONADO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	2,00
6.4.9	FDE	08.10.048	RALO SIFONADO DE F.FUNDIDO DN 150 MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	2,00
6.5 PISOS E REVESTIMENTOS					
6.5.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS,	M2	93,00
6.5.2	SINAPI	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8,	M2	93,00
6.5.3	FDE	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	28,05
6.5.4	SINAPI	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA /	M2	31,00
6.5.5	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO	M2	93,00
6.5.6	SINAPI	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE	M2	28,05
6.5.7	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE	M2	93,00
6.5.8	SINAPI	99808	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO	M2	93,00
6.5.9	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE	M2	28,05
6.5.10	SINAPI	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO	M2	28,05
6.6 DIVISÓRIAS					
6.6.1	CDHU	14.30.860	Divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm	M2	7,20
6.7 ESQUADRIAS					
6.7.1	SINAPI	90825	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00

6.7.2	SINAPI	90824	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E	UN	2,00
6.7.3	CDHU	23.20.460	Folha de porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso - 90 x	UN	2,00
6.7.4	CDHU	23.04.070	Porta em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio - 80 x 180 cm	UN	4,00
6.7.5	CDHU	25.02.060	Porta/portinhola em alumínio, sob medida	M2	0,48
6.8 ELÉTRICA					
6.8.1	FDE	09.07.006	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	54,00
6.8.2	FDE	09.07.011	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	60,00
6.8.3	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00
6.8.4	SINAPI	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00
6.8.5	CDHU	40.20.120	Placa de 4' x 2'	UN	2,00
6.8.6	FDE	09.09.063	IL-63 LUMINARIA DE EMBUTIR C/ REFLETOR E ALETAS P/ LAMP. FLUORESCENTE (4x16W)	UN	4,00
6.8.7	CDHU	38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	M	6,00
6.8.8	CDHU	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	2,00
6.9 FORRO					
6.9.1	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	14,03
6.10 PINTURA					
6.10.1	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	14,03
6.10.2	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	M2	14,03
6.10.3	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS	M2	14,03
6.10.4	SINAPI	102227	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 3	M2	13,26
6.11 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
6.11.1	CDHU	44.02.062	Bancadas e tampos	M2	3,08
6.11.2	FDE	14.80.001	ESPELHO DE CRISTAL 6MM LAPIDADO INCLUSIVE FIXAÇÃO COM COLA ADESIVA.	M2	2,64
6.11.3	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	6,00
6.11.4	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00
6.11.5	CDHU	44.03.010	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca	UN	2,00
6.11.6	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	6,00
6.11.7	CDHU	44.20.060	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	UN	6,00
6.11.8	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	4,00
6.11.9	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00
6.11.10	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	6,00
6.11.11	CDHU	44.03.090	Cabide cromado para banheiro	UN	2,00
6.11.12	CDHU	97.02.210	Placa de sinalização em PVC para ambientes	UN	4,00
6.12 LIMPEZA FINAL					
6.12.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	28,05
6.13 MANUTENÇÃO					
6.13.1	CDHU	44.20.180	Reparo para válvula de descarga	UN	6,00
6.13.2	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E	UN	6,00
6.13.3	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00
6.13.4	SIURB_EDIF	101410	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO	UN	6,00
6.13.5	FDE	08.17.081	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	2,00
6.13.6	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	6,00
6.13.7	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM	UN	2,00
6.13.8	CDHU	44.03.010	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com	UN	2,00
6.13.9	CDHU	55.02.060	Limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial	M	
6.14 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
6.14.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00
6.14.2	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00
6.14.3	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00



Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280
DATA: 25/09/2023
REVISÃO: 1
DESONERAÇÃO NÃO

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
7 ILUMINAÇÃO RAMPA PALÁCIO DOS TROPEIROS					
7.1 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
7.1.1	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	1,00
7.1.2	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1	UNMES	1,00
7.1.3	SIURB_INFRA	101800	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	160,00
7.2 ELÉTRICA					
7.2.1	CDHU	38.04.100	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2' com acessórios	M	416,00
7.2.2	FDE	09.82.011	BRACADEIRA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO	UN	80,00
7.2.3	FDE	09.03.048	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXOES	M	400,00
7.2.4	SIURB_EDIF	90307	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.200,00
7.2.5	CDHU	41.11.090	Luminária com corpo em tubo de alumínio tipo balizador para uso externo	UN	400,00
7.3 LIMPEZA FINAL					
7.3.1	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra,	M3	3,00
7.4 MANUTENÇÃO					
7.4.1	CDHU	41.11.090	Luminária com corpo em tubo de alumínio tipo balizador para uso externo	UN	40,00
7.5 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
7.5.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00
7.5.2	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 50710526



PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280
DATA: 02/09/2023
REVISÃO: 02
DESONERAÇÃO: NÃO

REFERÊNCIAS: **DATA BASE:**
SINAPI 06/2023
CDHU 190 05/2023
SIURB 01/2023
FDE 04/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
8	PISO DA RAMPA DE ACESSO AO PALÁCIO DOS TROPEIROS				
8.1	PROJETOS				
8.1.1	CDHU	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UN	1,00
8.2	INÍCIO E APOIO DA OBRA				
8.2.1	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	3,00
8.2.2	SIURB EDIF	10501	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2	317,25
8.3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
8.3.1	FDE	13.60.002	RETIRADA DE PISO DE BORRACHA ARGAMASSADO	M2	1.200,00
8.3.2	CDHU	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2	1.200,00
8.3.3	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e	M3	78,00
8.4	REGULARIZAÇÃO E ACABAMENTO				
8.4.1	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	60,00
8.4.2	CDHU	17.03.020	Cimentado desempenado	M2	1.200,00
8.4.3	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO	M2	237,00
8.5	JUNTAS DE DILATAÇÃO				
8.5.1	CDHU	01.23.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de	TX	1,00
8.5.2	CDHU	01.23.060	Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	M2	36,00
8.5.3	CDHU	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	48,00
8.5.4	CDHU	03.09.060	Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio	M	48,00
8.5.5	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	48,00
8.5.6	CDHU	11.20.120	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	M3	1,50
8.5.7	CDHU	11.20.130	Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto	M	12,00
8.5.8	CDHU	32.08.090	Junta estrutural com perfil elastomérico para fissuras, painéis e estruturas	M	48,00
8.6	PINTURA				
8.6.1	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	445,00
8.6.2	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	1.200,00
8.7	MANUTENÇÃO				
8.7.1	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	440,00
8.7.2	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	4.800,00
8.8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
8.8.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00
8.8.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 50710526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280
DATA: 21/08/2023
REVISÃO: 01
DESONERAÇÃO NÃO

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
9 ESPAÇO ZEN					
9.1 MOBILIÁRIO					
9.1.1	CDHU	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	8,00
9.2 MANUTENÇÃO					
9.2.1	CPU	PMS036	MANUTENÇÃO DE BANCOS	UN	8,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 50710526
SGC



PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280
DATA: 02/09/2023
REVISÃO: 02
DESONERAÇÃO NÃO

REFERÊNCIAS: DATA BASE:
SINAPI 06/2023
CDHU 190 05/2023
SIURB 01/2023
FDE 04/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
10 ACADEMIA AO AR LIVRE					
10.1 PROJETOS					
10.1.1	CDHU	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00
10.2 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
10.2.1	SIURB_EDIF	173002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00
10.2.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	1,00
10.2.3	SIURB_EDIF	10501	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2	109,83
10.3 LIMPEZA DO TERRENO					
10.3.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	110,00
10.3.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	110,00
10.4 PISO BASE					
10.4.1	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	5,50
10.4.2	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	10,46
10.4.3	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	43,00
10.4.4	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	11,00
10.5 EQUIPAMENTOS					
10.5.1	SIURB_EDIF	181613	ESQUI DUPLO CONJUGADO	UN	1,00
10.5.2	SINAPI	103205	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO	UN	1,00
10.5.3	SINAPI	103209	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA	UN	1,00
10.5.4	SINAPI	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE /	UN	1,00
10.5.5	SINAPI	103186	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE	UN	1,00
10.5.6	SINAPI	103208	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA	UN	1,00
10.5.7	SINAPI	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLA, EM TUBO DE AÇO	UN	1,00
10.5.8	SINAPI	103210	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M,	UN	2,00
10.6 LIMPEZA FINAL					
10.6.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	110,00
10.7 MANUTENÇÃO					
10.7.1	CPU	PMS038	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA	CJ	59,00
10.8 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
10.8.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00
10.8.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00
10.8.3	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 50710526



PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280
DATA: 02/10/2023
REVISÃO: 01
DESONERAÇÃO: NÃO

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
11 ACADEMIA MULTIFUNCIONAL - FORÇA ISOMÉTRICA					
11.1 PROJETOS					
11.1.1	CDHU	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00
11.2 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
11.2.1	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	1,00
11.2.2	CDHU	02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	M2	33,00
11.3 LIMPEZA DO TERRENO					
11.3.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS	M2	40,00
11.3.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do	M2	40,00
11.4 PISO BASE					
11.4.1	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE	M3	40,00
11.4.2	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER,	M2	2,60
11.4.3	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE	KG	15,00
11.4.4	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK	M3	11,00
11.5 EQUIPAMENTOS					
11.5.1	CPU	PMS028	MULTI ESTAÇÃO ACADEMIA	UN	1,00
11.5.2	SINAPI	103210	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M,	UN	1,00
11.6 LIMPEZA FINAL					
11.6.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	40,00
11.7 MANUTENÇÃO					
11.7.1	CPU	PMS038	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA	CJ	59,00
11.8 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
11.8.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00
11.8.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00
11.8.3	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 50710526



PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA*

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280

CPL: -
DATA: 25/09/2023
REVISÃO: 02

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
12 JARDIM SENSORIAL					
12.1 PROJETOS					
12.1.1	CDHU	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00
12.2 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
12.2.1	SIURB_EDIF	173002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00
12.2.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	1,00
12.2.3	SIURB_EDIF	10501	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2	134,40
12.2.4	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	160,00
12.3 LIMPEZA DO TERRENO					
12.3.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	160,00
12.4 INFRA ESTRUTURA					
12.4.1	FDE	02.01.001	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1.80 M	M3	6,01
12.4.2	FDE	02.01.010	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	11,76
12.4.3	FDE	02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	11,76
12.4.4	FDE	02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	746,00
12.4.5	FDE	02.05.018	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	6,01
12.4.6	FDE	02.07.003	IMPERMEABILIZAÇÃO POR CRISTALIZAÇÃO - SUB SOLOS	M2	78,60
12.5 ESTRUTURA					
12.5.1	CDHU	14.05.060	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 19 cm	M2	64,00
12.5.2	CDHU	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	64,00
12.5.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	64,00
12.5.4	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	64,00
12.5.5	SINAPI	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA /	M2	64,00
12.6 PISO					
12.6.1	CDHU	08.05.110	Dreno com areia grossa	M3	30,00
12.6.2	FDE	13.02.009	PISO DE CONCRETO CAMURCADO-FUNDAÇÃO DIRETA FCK-25 MPA	M2	71,28
12.6.3	CDHU	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	71,28
12.6.4	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO	M2	3,00
12.7 PAISAGISMO					
12.7.1	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	30,00
12.7.2	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	30,00
12.7.3	SINAPI	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M2	30,00
12.7.4	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	30,00
12.7.5	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	100,00
12.8 LIMPEZA FINAL					
12.8.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	160,00
12.9 MANUTENÇÃO					
12.9.1	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.920,00
12.9.2	SINAPI	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M2	270,00
12.9.3	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	270,00
12.10 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
12.10.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,00
12.10.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00
12.10.3	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	280,00

OBS.: Planilha orçamentária referencial passível de atualização ao longo da adoção


Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote uma Praça



**Prefeitura de
SOROCABA**

PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280
DATA: 03/10/2023
REVISÃO: 01
DESONERAÇÃO: NÃO

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
13 PINTURA FAIXA LATERAL PALÁCIO DOS TROPEIROS					
13.1 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
13.1.1	CDHU	02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	M2	50,00
13.1.2	CDHU	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	12,00
13.2 PINTURA					
13.2.1	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,	M2	225,00
13.3 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
13.3.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 50710526



PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280
DATA: 04/10/2023
REVISÃO: 02
DESONERAÇÃO: NÃO

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
14 PAISAGISMO					
14.1 PROJETOS					
14.1.1	CDHU	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00
14.2 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
14.2.1	CDHU	02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	M2	95,00
14.2.2	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	1,00
14.2.3	CDHU	03.01.270	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	1,08
14.2.4	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS	M2	400,00
14.2.5	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	2,00
14.3 ALVENARIA - GUIA DEMARCAÇÃO					
14.3.1	CDHU	14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M2	7,20
14.3.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	25,20
14.3.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	25,20
14.3.4	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	25,20
14.4 PREPARO DO SOLO					
14.4.1	SINAPI	98519	REVLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	400,00
14.4.2	SINAPI	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M2	400,00
14.4.3	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	400,00
14.5 VEGETAÇÃO E COBERTURA ORNAMENTAL					
14.5.1	CDHU	32.06.120	Argila expandida	M3	10,00
14.5.2	SINAPI	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M2	200,00
14.5.3	CPU	PMS027	AGAVE DRAGÃO	CJ	1,00
14.6 LIMPEZA FINAL					
14.6.1	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	2,00
14.7 MANUTENÇÃO					
14.7.1	SINAPI	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M2	400,00
14.7.2	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	400,00
14.7.3	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00
14.8 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
14.8.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00
14.8.2	SINAPI	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 50710526



PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Paço Municipal
ENDEREÇO: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280
DATA: 10/4/2023
REVISÃO: 02
DESONERAÇÃO: NÃO

REFERÊNCIAS: DATA BASE:
SINAPI 06/2023
CDHU 190 05/2023
SIURB 01/2023
FDE 04/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
15 FONTE BIBLIOTECA					
15.1 PROJETOS					
15.1.1	CDHU	01.17.081	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	UN	1,00
15.1.2	CDHU	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	1,00
15.2 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
15.2.1	SIURB_EDIF	173002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00
15.2.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	1,00
15.2.3	SIURB_INFRA	101800	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	109,20
15.3 DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES					
15.3.1	FDE	08.50.001	DEMOLIÇÃO DE TUBULACÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	34,00
15.3.2	FDE	12.60.001	RETIRADA DE MÁRMORE PEDRAS OU GRANITOS INCL DEMOLIÇÃO ARGAMASSA	M2	20,13
15.3.3	FDE	12.50.002	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG	M2	43,93
15.3.4	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	11,69
15.3.5	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	32,20
15.4 REVESTIMENTO					
15.4.1	FDE	11.03.004	IMPERMEABILIZACAO POR CRISTALIZACAO - RESERVATORIOS ENTERRADOS	M2	32,20
15.4.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	32,20
15.4.3	CDHU	33.03.750	Verniz acrílico	M2	32,20
15.4.4	FDE	12.01.001	CHAPISCO	M2	43,93
15.4.5	FDE	12.02.005	EMBOCO	M2	43,93
15.4.6	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE	M	20,13
15.4.7	SINAPI	87244	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE	M2	43,93
15.5 HIDRAULICA					
15.5.1	CDHU	55.02.060	Limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial	M	25,00
15.5.2	CDHU	55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	M	50,00
15.5.3	CPU	PMS043	CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL	UN	1,00
15.5.4	FDE	08.04.002	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	UN	1,00
15.5.5	FDE	08.14.045	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4")	UN	1,00
15.5.6	FDE	08.14.037	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1,00
15.5.7	CDHU	46.01.020	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	20,00
15.6 ELÉTRICA					
15.6.1	CPU	PMS044	DIJUNTOR TERMOMAGNETICO	UN	1,00
15.7 PAISAGISMO					
15.7.1	SINAPI	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M2	62,00
15.7.2	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	62,00
15.7.3	SINAPI	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M2	62,00
15.8 LIMPEZA FINAL					
15.8.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	200,00
15.9 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
15.9.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,00
15.9.2	CDHU	3.01.000.020120	Engenheiro senior de mecânica	H	3,00
15.9.3	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00
15.9.4	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	192,00

Sabrina

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 50710526



PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA*

OBRA: Lote 2 - Edital de Chamamento Público nº 001/2023
ENDEREÇO: Vias do Município
DATA: 08/12/2023
REVISÃO: 03
DESONERAÇÃO NÃO

REFERÊNCIAS: DATA BASE:
SINAPI 06/2023
CDHU 190 05/2023
SIURB 01/2023
FDE 04/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
16.1 ILUMINAÇÃO					
16.1.1 LÂMPADAS DE POSTES					
16.1.1.1	CPU	PMS031	LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED POTÊNCIA MÁXIMA 120W, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150 LM/W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 18000	UN	179,00
16.1.1.2	CPU	PMS032	RELÉ FOTOCONTROLADOR 1800VA 60HZ T2LNFDNRAR	UN	179,00
16.1.1.3	CPU	PMS033	SHORTING CAP	UN	179,00
16.1.1.4	CPU	PMS034	POSTE ORNAMENTAL RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A	UN	50,00
16.1.1.5	CPU	PMS035	NÚCLEO PARA POSTE METÁLICO COM 1 PÉTALA GALVANIZADO A FOGO –	UN	50,00
16.1.1.6	CPU	PMS036	NÚCLEO PARA POSTE METÁLICO COM 2 PÉTALAS 180° GALVANIZADO A	UN	40,00
16.1.1.7	CPU	PMS037	NÚCLEO PARA POSTE METÁLICO COM 3 PÉTALAS GALVANIZADO A FOGO –	UN	10,00
16.1.1.8	CPU	PMS038	NÚCLEO PARA POSTE METÁLICO COM 4 PÉTALAS EM PARALELO	UN	5,00
16.1.1.9	CPU	PMS039	CONDUTOR FLEXÍVEL 3x1,5 MM ² 0,6/1KV XLPE	UN	1.500,00
16.1.1.10	CPU	PMS040	CONECTOR TIPO TORÇÃO 1,5-1,5MM ²	UN	1.000,00
16.1.1.11	CPU	PMS041	IDR BIPOLAR 220V 10 A / 30 MA	UN	100,00
16.1.1.12	CPU	PMS042	LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED POTÊNCIA MÁXIMA 80W, EFICIÊNCIA	UN	50,00
16.2 GRADIL					
16.2.1 MANUTENÇÃO (TROCA DE GRADIL)					
16.2.1.1	SIURB_EDIF	80275	EP.07 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO	M2	595,54
16.2.2 MANUTENÇÃO DE PINTURA					
16.2.2.1	SIURB_EDIF	155020	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA	M2	595,54
16.2.2.2	FDE	15.01.004	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	M2	595,54
16.3 LIXEIRAS					
16.3.1 INÍCIO E APOIO DA OBRA					
16.3.1.1	SIURB_EDIF	181620	LIXEIRA DUPLA	UN	32,00

OBS.: Planilha orçamentária referencial passível de atualização ao longo da adoção

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526



Secretaria de Governo
Divisão de Administração e Governo
Programa Adote Sorocaba



Prefeitura de SOROCABA

PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Lote 2 - Edital de Chamamento Público nº 001/2023
ENDEREÇO: Vias do Município
DATA: 9/26/2023
REVISÃO: 00
DESONERAÇÃO: NÃO

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
17 TOPOGRAFIA					
17.1 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO					
17.1.1	SIURB_INFRA	11000	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	186.000,00

Sabrina F. Marcelino
Engenharia Civil
Prefeitura de Sorocaba



PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

OBRA: Lote 2 - Edital de Chamamento Público nº 001/2023
ENDEREÇO: Vias do Município

REFERÊNCIAS:	DATA BASE:
SINAPI	06/2023
CDHU 190	05/2023
SIURB	01/2023
FDE	04/2023

CPL: -
DATA: 9/26/2023
REVISÃO: 00

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
18 IMPERMEABILIZAÇÃO					
18.1 LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO					
18.1.1	CPU	MANOS	LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE FACHADA	M ²	11.636,00

Sabrina Francine Marcelino
Engenheira Civil / CREA: 5071050526